

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 26

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2016

Instituições confirmam em CPI terceirização irregular do ensino

Representantes de faculdades de Cabrobó, Floresta e Caruaru foram ouvidos

Na primeira reunião de 2016, a CPI das Faculdades Irregulares tomou sete depoimentos. Durante o encontro de ontem, instituições privadas de ensino com sede em Cabrobó, Floresta e Caruaru confirmaram a prática ilegal de terceirização do ensino, uma das práticas irregulares apuradas pela comissão.

De acordo com o relatório parcial da CPI, a Faculdade de Desenvolvimento e Integração Regional (Fadire) e a Fundação de Ensino Superior de Olinda (Funeso), além de outras instituições vinculadas à Uninacional, operam um esquema de convênios com inúmeros institutos para captação de alunos para os cursos de extensão sem autorização do Ministério da Educação (MEC). Ao final, segundo a investigação, elas aproveitam os certificados para transformar em diplomas de graduação.

Representando o Instituto Educacional Lourival Si-



JARBAS ARAÚJO

RELATÓRIO - Colegiado já elaborou documento com base em depoimentos coletados no ano passado

mões, de Cabrobó, Hosanete Medeiros confirmou à CPI que ofereceu cursos de extensão em Serviços Sociais, Educação Física e Ciências Contábeis em nome da Fadire. Segundo ela, 35% das mensalidades recebidas dos 120 alunos eram repassados para a faculdade,

que prometia aproveitar os créditos na graduação. De acordo com Hosanete, o convênio foi cancelado após a instauração da CPI.

Edivânia Maria Silva Souza, do Instituto Superior de Floresta (ISEF) também confirmou as práticas de terceirização do ensino e o

mesmo percentual de repasse para a Fadire. Conforme o depoimento, o instituto oferece os cursos de extensão em Administração, Serviço Social, Pedagogia e Letras para mais de mil alunos em cerca de 15 municípios. Edivânia acrescentou que, mesmo após de-

cisões liminares da Justiça suspendendo essas práticas, os cursos foram mantidos, em modelo semelhante, mas agora em parceria com outras instituições.

Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Educacional Brasileiro, Daniel Caraúna da Motta informou que a empresa, com sede em Caruaru, atende 56 alunos em Agrestina e Rio Formoso no curso de extensão em Pedagogia, em nome de uma faculdade, segundo ele, sediada no Espírito Santo. De acordo com ele, esta ficaria com 70% do valor pago pelos alunos.

Citada no relatório parcial da CPI por cometer crimes de estelionato e associação criminosa, assim como pela conduta de publicidade enganosa, a coordenadora do programa de extensão da Fadire e representante legal do Centro Master, Pollyanna Tereza Lima Carvalho foi ouvida como investigada e optou por permanecer em silêncio

durante o depoimento. Ela negou, porém, que siga captando alunos e afirmou que foi afastada pela Fadire em dezembro.

O presidente da CPI, Rodrigo Novaes (PSD), mostrou desconfiança com a alegação das testemunhas de que também foram vítimas do golpe, pois desconheciam estar cometendo uma irregularidade. “A gente vê de maneira clara institutos em todas as regiões do Estado que serviram como braços para uma atitude ilícita”, disse Novaes, apontando que a comissão buscará ouvir a Uninacional, com sede em Brasília, apontada como possível “cérebro” do esquema.

Nesta quarta, também foram ouvidos funcionários do Instituto Educacional de Cultura, Estudo, Pesquisa e Desenvolvimento Humano (Ieduc) e da Faculdade Anchieta, que negaram ser os representantes das entidades e indicaram outros nomes para ser convidados como testemunhas.

Homenagem

Alepe comemora 60 anos do Dieese

A passagem dos 60 anos do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) foram comemorados pela Assembleia Legislativa, em Reunião Solene realizada ontem. Fundado em 22 de dezembro de 1955 para medir o custo de vida e desenvolver pesquisas sobre a realidade econômica sob a

ótica dos trabalhadores, o Dieese congrega hoje mais de 700 unidades sindicais.

“Nesses 60 anos, o Dieese realizou estudos inovadores e investiu na formação e educação sindical, prestando serviços a toda a sociedade”, ressaltou o deputado Zé Maurício (PP), que presidiu a cerimônia. A deputada Teresa Leitão

(PT), que solicitou a homenagem, salientou que “a história do Dieese é marcada pela coerência com o princípio de servir aos trabalhadores, como um instrumento na clássica luta entre capital e trabalho”.

Diretora-executiva da instituição, Maria das Graças de Oliveira recebeu das mãos de Teresa Leitão uma

placa alusiva à homenagem e agradeceu o reconhecimento. “O Dieese é um patrimônio do movimento sindical e da sociedade. É num momento como esse que devemos valorizá-lo, pois ele nos permite ir para mesas de negociação e para as ruas conhecendo mais a nossa realidade econômica”, declarou.



GIOVANNI COSTA

INICIATIVA - Proposta partiu da deputada Teresa Leitão

CERTIFICADO DIGITALMENTE

3ª edição do Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres está com inscrições abertas

Iniciativa da Assembleia reconhece políticas públicas voltadas à superação das desigualdades de gênero

A 3ª edição do Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres, concedido anualmente pela Assembleia às administrações municipais que se destacam na superação das desigualdades de gênero em Pernambuco, foi anunciado pela deputada Simone Santana (PSB), no Pequeno Expediente de ontem. Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a parlamentar convocou os deputados a indicarem os municípios que julguem aptos a concorrer à premiação.

Simone esclareceu que os parlamentares têm até o dia 29 de fevereiro para fazer as indicações, que serão avaliadas por uma comissão de três deputados e três profissionais da



ROBERTO SOARES

SIMONE - 29 de fevereiro é o último dia para indicações

Secretaria Estadual da Mulher. “Após a avaliação, a comissão divulgará os nomes dos quatro municípios vencedores, para ser homologado pela Presidência da Casa”, informou.

Segundo a socialista, a premiação está prevista para

o dia 30 de março. “O prêmio reconhece políticas públicas para as mulheres, numa demonstração de que não se pode construir um plano de gestão justo, sem considerar as demandas do segmento”, concluiu.

Burocracia

João Eudes aponta dificuldades de empreendedores brasileiros

Os entraves colocados à atividade produtiva no Brasil, em função da burocracia, foram denunciados pelo deputado João Eudes (PRP), no Grande Expediente de ontem. O parlamentar classificou como “doença grave instalada no País”, e repercutiu dados do relatório “Doing Business 2015”, do Banco Mundial, que avalia como as nações atuam para impulsionar os negócios em seus territórios.

“A burocracia achou seu ninho no setor público e, hoje, emperra a produtividade. Quem gera emprego sabe como é difícil vencer esta doença”, frisou. O parlamentar citou que, segundo o relatório, o empreendedor brasileiro gasta, em média, 2,6 mil horas

por ano cuidando de documentos relativos a impostos e licenças. “Em relação à facilidade de abertura de uma firma, o Brasil está em 174º lugar, em um ranking com 189 países”, exemplificou.

No entanto, segundo o parlamentar, esses processos regulatórios e o alto número de

leis não têm evitado a corrupção e o desperdício de gastos dos gestores. “É necessário um pacto para simplificar a burocracia e criar um espírito de respeito ao setor produtivo para que a pátria seja competitiva e se acabe a miséria de milhões de brasileiros”, concluiu.

ROBERTO SOARES



TRANSTORNOS - Problema emperra a produtividade

Petrolina

Odacy Amorim anuncia agenda da presidente Dilma Rousseff

A visita da presidente Dilma Rousseff a Petrolina, no Sertão, marcada para a próxima sexta (19), ganhou destaque do deputado Odacy Amorim (PT). No Grande Expediente de ontem, o parlamentar anunciou que a agenda deverá incluir a entrega de um conjunto habitacional. Em seguida, a presidente segue para Juazeiro (BA), onde dará início a uma nova mobilização nacional para combater o mosquito *Aedes aegypti*, vetor dos vírus da dengue, chikungunya e zika.

As 2,4 mil casas do Residencial Vivenda 1 e 2 são fruto de investimentos da ordem de R\$ 153 milhões através do programa Minha Casa, Minha Vida. “Em todo o Brasil, o Governo Federal está fazendo 3,7 milhões de casas, sendo 10 mil em Petrolina e mais de 8 mil em Juazeiro”, contabilizou. “É importante tirar as pessoas do aluguel, dar um teto a quem realmente precisa. No nosso País, essa sensibilidade começou no governo Lula.”

O parlamentar aproveitou para mencionar outras ações do Governo Federal na região, a exemplo do socorro à Barragem de Sobradinho. “Fomos a Brasília solicitar a construção de flutuantes e evitou-se um colapso na



ROBERTO SOARES

VISITA - Entrega de casas

geração de emprego e renda no Vale do São Francisco”, lembrou. Ele ainda registrou a obra de tratamento de esgoto na Bacia Centro, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

ALCOOLISMO - No discurso, Amorim também citou o Dia Nacional de Combate ao Alcoolismo, celebrado em 18 de fevereiro, demonstrando preocupação com os crescentes índices de mortes causadas pela ingestão de álcool. “O uso constante causa doenças como câncer, hepatite e cirrose. Também provoca 50% dos acidentes de trânsito no nosso País”, pontuou. Ele criticou a lei estadual que permite a venda de bebidas alcoólicas nos estádios de futebol, promulgada em janeiro deste ano, e apontou o fim da publicidade como solução.

PLENÁRIO

Resolução do TSE recebe críticas

O deputado Antônio Moraes (PSDB) criticou, ontem, a resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) determinando que apenas partidos com diretório municipal definitivo poderão concorrer à candidatura própria em 2016. De acordo com ele, a decisão representa um entrave para novas candidaturas. “Não sabemos se o Tribunal Regional Eleitoral (TRE) terá condições de conceder todos os pedidos”, ressaltou. Segundo o deputado, há apenas 15 diretórios no Estado. O tucano afirmou que a maioria dos partidos já acionou a Justiça para derrubar a decisão. O parlamentar parabenizou o desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), Eurico de Barros, que assumiu, na última terça (16), a direção da Escola Superior de Magistratura de Pernambuco.



Dia Nacional do Esportista

Ao registrar ontem o Dia Nacional do Esportista, celebrado em 19 de fevereiro, o deputado Professor Lupércio (SD) também cobrou a entrega do estádio de futebol de Rio Doce e da Vila Olímpica de Olinda, na Região Metropolitana. “O município é carente de áreas de esporte e lazer, e os dois espaços estão sendo utilizados como pontos de prostituição, uso de drogas e depósito de lixo”, denunciou. Lupércio propôs a oferta de escolinhas esportivas para a comunidade. “É necessário propor atividades físicas que incentivem a população a interagir e melhorem a saúde física e mental”, observou.



Hub da Azul em Pernambuco

A assinatura do protocolo de intenções entre o Governo do Estado e a Azul Linhas Aéreas foi comemorada por Aluísio Lessa (PSB), na Reunião Plenária de ontem. A assinatura formalizou a instalação do centro de conexões de voo (hub) da empresa aérea no Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes. Com isso, a companhia passará a operar 32 conexões diárias para 24 cidades. “Esse empreendimento demonstra que Pernambuco é um lugar que dá segurança para as empresas”, frisou. O parlamentar anunciou que o hub começa a operar no dia 22. A ampliação das atividades da Azul no Estado será tema de Grande Expediente Especial na Alepe, nesta quinta (18), por solicitação do socialista.



Aborto em casos de microcefalia

O deputado Pastor Cleiton Collins (PP) expôs ontem sua preocupação com o debate sobre a legalização do aborto para casos de fetos com microcefalia. Coordenador da Frente Parlamentar em Defesa da Família e da Vida, o parlamentar disse que o colegiado está preparado para se opor a propostas de mudança nas hipóteses em que a interrupção da gravidez é permitida. “Vamos estar vigilantes”, disse. Collins sugeriu que a Assembleia ajude a orientar a população sobre o combate ao mosquito *Aedes aegypti*. Segundo o último boletim do Ministério da Saúde, há 3.935 casos de microcefalia sob investigação no País e 1.203 em Pernambuco.



Epidemia no Sertão

A falta de medicamentos em hospitais públicos durante as epidemias de dengue, chikungunya, zika e influenza se tornou um desafio para prefeitos do Sertão pernambucano e foi relatada, ontem, pelo deputado Rodrigo Novaes (PSD). São centenas de atendimentos por dia, em condições precárias. Faltam dipirona e soro, e não tem maca para todos”, contou. “O secretário de Saúde, Iran Costa Junior culpou a burocracia pela falta de medicamentos e prometeu enviar carros fumacê para exterminar o *Aedes aegypti*”, disse. O deputado também citou os casos de microcefalia e sugeriu campanhas sobre o uso de contraceptivo. Em aparte, o deputado Zé Maurício (PP) afirmou “que é preciso falar para que o tema não seja esquecido.” A presidente da Comissão Especial da Alepe para acompanhar os casos de microcefalia, Socorro Pimentel (PSL) lembrou a contratação de 250 médicos e a instalação de centros para reabilitação de crianças. “Mas ainda há muito por fazer”, ressaltou.



Apac explica funcionamento de sistema de alerta na Comissão de Meio Ambiente

Fortes chuvas dia 27 de janeiro motivaram a realização do encontro

A atuação da Agência Pernambucana de Águas e Clima (Apac) e seu sistema de alertas de condições meteorológicas foram tema, ontem, da reunião da Comissão de Meio Ambiente. O motivo da apresentação foi a tempestade ocorrida no dia 29 de janeiro deste ano, quando um fenômeno chamado vórtice ciclônico de altos níveis (VCAN) provocou chuva e ventos que chegaram a até 80 km/h na Região Metropolitana do Recife, sem que houvesse uma alerta prévio da Apac.

O diretor-presidente da agência, Marcelo Asfora, informou que não havia como prever a tempestade do último dia 29. “O vórtice ciclônico é um fenômeno concentrado e de rápido desenvolvimento, que não pode ser previsto com muita antecedência com os recursos que a meteorologia tem hoje”, considerou.

“Durante aquele dia, não só a Apac, mas as agências de todos os Estados vizinhos estavam observando os dados da região, e nenhuma delas conseguiu prever o que iria acontecer”, relatou o presidente da entidade per-



TEMPESTADE - De acordo com a agência, fenômenos como o registrado no mês passado não podem ser previstos com muita antecedência

nambucana. “No entanto, esse tipo de ocorrência representa apenas 3% dos fenômenos que ocorrem na Região Metropolitana”, salientou. Segundo Asfora, a agência avalia e faz auditorias de suas atividades que apontam uma taxa de acerto de mais de 80% nas suas previsões.

“Os alertas da Apac não são emitidos porque há certeza da ocorrência dos fenômenos climáticos, mas porque existe uma condição de risco que pode afetar as

personas”, esclareceu Asfora, lembrando que, em 2015, a agência lançou 21 notificações desse tipo. “A emissão do alerta não é uma decisão tomada na hora, mas segue um protocolo preestabelecido, com orientações para a Defesa Civil e avaliação de riscos”, explicou.

Na tempestade ocorrida em 29 de janeiro, como não foi possível a previsão, o alerta foi dado após o começo das chuvas, seguindo a detecção da precipitação de

água feita pela rede de pluviômetros mantida pela agência. O protocolo seguido pela Apac aponta que seja feito o alerta quando houver a chance de chuvas acima de 40 mm. Na ocasião, os municípios de Olinda (62mm), Recife (52mm) e Paulista (42mm) chegaram a esse grau de precipitação. Além do alerta de chuvas, a agência também emite alertas de baixa umidade.

Marcelo Asfora avaliou que o vórtice ciclônico de

janeiro ofereceu uma oportunidade de aprendizado para a Apac. “Os questionamentos que recebemos mostram que temos que melhorar muito nossos protocolos de comunicação com a sociedade. Temos que explicar melhor que nossas previsões e alertas envolvem muita tecnologia e conhecimento, mas não são deterministas”, considerou o diretor-presidente da agência.

PLENÁRIO - A apresentação de Marcelo Asfora foi elo-

giada pelos deputados da Comissão durante a Reunião Plenária, à tarde. O deputado Edilson Silva (PSOL), que solicitou o encontro, lembrou que a agência tem sido muito criticada. “Eu também fiz parte dessa crítica, mas, em nome da coerência, tenho que reconhecer que foi explicado pela diretoria como a tempestade ocorrida em janeiro não poderia ter sido prevista com a antecedência necessária.” O deputado considerou que “o fato mostrou como a cidade do Recife não está preparada para fenômenos como esse, por conta dos problemas na fiação aérea e com a impermeabilização do solo na cidade”.

O presidente da Comissão de Meio Ambiente, Zé Maurício (PP), ressaltou que a reunião “superou as expectativas, esclarecendo o assunto e demonstrando o quanto a Apac está bem equipada e capacitada”. Na avaliação do progressista, “o somatório de fatores existentes no Recife atrapalhou as ações de resposta à ocorrência, mesmo com a presença ativa da Prefeitura do Recife e de outros órgãos na tentativa de solucionar a crise”.

Meio Ambiente

Frente em defesa dos rios pernambucanos anuncia agenda

A Frente Parlamentar de Revitalização do Rio São Francisco e demais Rios aprovou, ontem, seu cronograma de atividades para o ano de 2016. Conforme o planejamento, apresentado durante reunião na Assembleia Legislativa, serão feitas vistorias em 13 rios pernambucanos até o mês de dezembro. Ao final, os problemas diagnosticados serão incluídos em um relatório a ser encaminhado aos órgãos e autoridades competentes.

A primeira visita está prevista para a próxima semana. No dia 22, os parlamentares irão conferir a situação do Rio Capibaribe, no Recife. A partir de mar-

ço, serão vistoriados os rios Beberibe, Maracaípe, Goiana, Ipojuca, Tapacurá, Jaboatão, Camaragibe, Tejió, São Francisco, Moxotó, Pajeú e Pirapama.

Coordenador-geral do colegiado, Odacy Amorim (PT) explicou que o foco da apuração será o déficit no saneamento básico e a situação das matas ciliares - vegetação ribeirinha importante para a manutenção da fauna e a qualidade da água.

“Faremos uma média de duas visitas por mês, para as quais serão convidados órgãos como a Compesa e o Ministério Público de Pernambuco, além de entidades da sociedade civil orga-



META - Até o mês de dezembro, colegiado deve vistoriar 13 cursos d'água do Estado

nizada. No caso do São Francisco, vamos buscar envolver outros Estados banhados pelo rio”, explicou

Amorim, que, à tarde, voltou a ressaltar a importância do trabalho do grupo parlamentar.

Durante a reunião, também foi feito um balanço sobre o trabalho da frente no ano de 2015. O petista

salientou a atuação do colegiado em defesa de um sistema de bombeamento flutuante para captar água do volume morto do reservatório de Sobradinho. De acordo com o parlamentar, a obra, iniciada em setembro e inaugurada em dezembro a um custo de cerca de R\$ 30 milhões, foi importante diante do risco de colapso na produção dos perímetros irrigados no Vale do São Francisco por conta da seca.

Na conclusão do encontro, foi exibido um vídeo denunciando o desmatamento e a construção de casas dentro de um manguezal em Maracaípe, no município de Ipojuca.

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1.345, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Dr. Ademário Andrade Tavares.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pernambucano, ao Ilustríssimo Dr. Ademário Andrade Tavares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de fevereiro do ano de 2016, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

REPUBLICADO

Ordem do Dia

Sétima Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 18 de fevereiro de 2016, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única da Indicação nº 3231/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Toritama e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de implementarem *Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente*, no Município de Toritama, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida da juventude daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3232/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Escada e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a implantação de creches de educação infantil e promover melhorias nas unidades já existentes, no Município de Escada, com o objetivo de melhorar a educação e o cuidado das crianças daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3233/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, à Prefeita de Primavera e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a implantação de creches de educação infantil e promover melhorias nas unidades já existentes, no Município de Primavera, com o objetivo de melhorar a educação e o cuidado das crianças daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3234/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Petrolândia, ao

Secretário de Saúde e ao Coordenador Distrital de Saúde Indígena no sentido de facilitarem o acesso à saúde da comunidade indígena Pankarará, no Município de Petrolândia, com o objetivo de melhorar o acesso a saúde da comunidade indígena daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3235/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Águas Belas, ao Secretário de Saúde e ao Coordenador Distrital de Saúde Indígena no sentido de facilitar o acesso à saúde da comunidade indígena Fulni-Ô, no Município de Águas Belas, com o objetivo de melhorar o acesso a saúde da comunidade indígena daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3236/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Tacaratu, ao Secretário de Saúde e ao Coordenador Distrital de Saúde Indígena no sentido de facilitarem o acesso à saúde da comunidade indígena Pankarará, no Município de Tacaratu, com o objetivo de melhorar o acesso a saúde da comunidade indígena daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3237/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Inajá, ao Secretário de Saúde e ao Coordenador Distrital de Saúde Indígena no sentido de facilitarem o acesso à saúde da comunidade indígena Tuxá, no Município de Inajá, com o objetivo de melhorar o acesso a saúde da comunidade indígena daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3238/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Buíque, ao Secretário de Saúde e ao Coordenador Distrital de Saúde Indígena no sentido de facilitarem o acesso à saúde da comunidade indígena Kapinawá, no Município de Buíque, com o objetivo de melhorar o acesso à saúde da comunidade indígena daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3239/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Custódia e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de implementarem *Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente*, no Município de Custódia, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida da juventude daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3240/2016
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Salgueiro e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de implementarem *Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente*, no Município de Salgueiro, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida da juventude daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3241/2016
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades e ao Diretor Presidente do DETRAN/PE no sentido de disponibilizarem novos servidores para a CIRETRAN de Petrolândia, tendo em vista o significativo número de veículos automotores daquele Município e cidades circunvizinhas também atendidas pela CIRETRAN Petrolândia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3242/2016
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Superintendente do DNIT Pernambuco e ao Diretor do DNIT/Caruaru visando proceder com a implantação de sinalização na BR 104, sentido Caruaru – Altinho – Agrestina, e ainda, a implantação de redutor eletrônico de velocidade, no trecho de acesso ao Trevo Rodoviário do Município de Altinho, Agreste Pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3243/2016
Autor: Dep. Professor Lupércio

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor da COMPESA no sentido de viabilizarem as medidas cabíveis para sanar o problema de buracos deixados por obra da Compesa na Rua Coronel João Joaquim Antunes, no bairro de Amaro Branco, localizada no município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3244/2016
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de fornecerem repelentes a mulheres grávidas e idosos de baixa renda no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3245/2016
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a isenção do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) que incide sobre os repelentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3246/2016
Autor: Dep. João Eudes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades e ao Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte visando o aumento e substituição da frota de ônibus da Linha 992 - Recife/Pau Amarelo, no município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3247/2016
Autor: Dep. Júlio Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar no sentido de reforçarem o efetivo de policiais no município de Ibimirim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3248/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de incluir em o *Plano Operativo da Atividade: Acolhimento Protetivo de Crianças e Adolescentes*, o município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3249/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Bom Jardim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3250/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Amaraji.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3251/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Chã de Alegria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3252/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Chã Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3253/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Feira Nova.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3254/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Glória do Goitá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3255/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3256/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3257/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3258/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Orobó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3259/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3260/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3261/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de João Alfredo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3262/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Paudalho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3263/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Pombos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3264/2016
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação de Pernambuco no sentido de viabilizarem a implantação do *Projeto Novos Talentos* na cidade de Triunfo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3265/2016
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação de Pernambuco no sentido de viabilizar a implantação do *Projeto Novos Talentos* na cidade de Floresta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3266/2016
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Micro e

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Roberta Santana do Amaral; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Arthur Steiner de Moura (em exercício); **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Cláudia Lucena; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditores** - Felipe Marques, Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Giovanni Costa (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação de Pernambuco no sentido de viabilizar a implantação do ***Projeto Novos Talentos*** na cidade de Belém do São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3267/2016
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a instalação de uma Escola Técnica no município de Petrolândia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3268/2016
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de viabilizarem a liberação de 500/horas máquinas, destinadas a limpeza e desassoreamento de Barragens e Barreiros no município de Triunfo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3269/2016
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, à Superintendente do INCRA no Médio São Francisco no sentido de viabilizarem a realização de um mutirão com o Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural, no município de Triunfo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3270/2016
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação de Pernambuco no sentido de viabilizarem a implantação do Projeto ***Projeto Novos Talentos*** na cidade de Tacaratu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3271/2016
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação de Pernambuco no sentido de viabilizarem a implantação do Projeto ***Projeto Novos Talentos*** na cidade de Bodocó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3272/2016
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação de Pernambuco no sentido de viabilizarem a implantação do Projeto ***Projeto Novos Talentos*** na cidade de Cabrobó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3273/2016
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Diretor Presidente da CELPE no sentido de providenciarem a extensão da rede elétrica para a Zona Rural de Mirandiba, próximo a entrada de Tupanaci.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3274/2016
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Superintendente do DNIT em Pernambuco e ao Diretor do DNIT/Salgueiro no sentido de viabilizarem a implantação de iluminação na Ponte do Ibó, em Belém do São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3275/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município de Maraial, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3276/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município de Capoeiras, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3277/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município de Jataúba, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3278/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município de Carpina, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3279/2016
Autor: Dep. Zé Maurício

Apelo ao Diretor Presidente da COMPESA e ao Presidente da EMLURB do Recife no sentido de viabilizarem, com a maior

brevidade possível, as medidas cabíveis para sanar o problema de esgoto exposto na Rua João Teixeira (em frente ao n.º 260), localizada no Bairro da Estância, no município de Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3280/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município de Escada, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3281/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de São Caetano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3282/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Venturosa.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3283/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Vertentes do Lério.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3284/2016
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de agilizarem a distribuição de sementes de milho e feijão para os agricultores do município de Vicência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3285/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluírem nas metas da ***Atividade: Ações de Saneamento Rural para 2016***, o município de São Joaquim do Monte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3286/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Turismo, Esporte e Lazer no sentido de incluírem nas metas da ***Atividade Promoção e Desenvolvimento do Esporte Educacional*** o município de Itambé.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3287/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Cultura no sentido de incluírem na programação do ***Projeto: Implantação de ações de cultura no âmbito do Pacto pela Vida***, no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3288/2016
Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor Geral do DER/PE no sentido de unirem esforços para melhorar a malha viária da Rodovia PE-82.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3289/2016
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas ações do ***Programa de prevenção a Dengue e Chikungunya***, o município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3290/2016
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes no sentido de que seja construído uma ***Ciclovia*** à margem da PE-60, no trecho compreendido entre Rurópolis de Ipojuca e o Centro da cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3291/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município de Buenos Aires, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3292/2016
Autora: Dep. Teresa Leitão

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 105, I c/c o art. 81, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: André Ferreira (PMDB), Lucas Ramos (PSB), Odacy Amorim (PT) e Pastor Cleiton Collins (PP) e na ausência destes os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PSB), Bispo Ossesio Silva (PRB), Eduíno Brito (PHS), Joel da Harpa (PROS) e Socorro Pimentel (PSL), para se fazerem presentes à Audiência Pública nº 01, a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, às 09h00min, no Auditório da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Gravatá (Rua Sérgio Loreto, 365, Centro, Gravatá – PE), tema:

FECHAMENTO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

RECIFE, 17 DE fevereiro DE 2016.

Deputado Edilson Silva
 Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA FAMÍLIA E DA VIDA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco de acordo com o art. 278-A e seguintes, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Dep. José Maurício, Dep. André Ferreira, Dep. Socorro Pimentel e Dep. Odacy Amorim, membros efetivos deste Colegiado para comparecerem à reunião de Audiência Pública que será realizada no dia 22 de fevereiro de 2016 (segunda-feira), às 10:00h, no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I do Palácio Joaquim Nabuco.

DISCUSSÃO:

1) Audiência Pública para discutir as políticas públicas de combate ao Aedes Aegypti no Estado de Pernambuco.

RECIFE, 16 DE fevereiro DE 2016.

PASTOR CLEITON COLLINS
 Coordenador-Geral

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda no sentido de providenciar o necessário tratamento da piscina da Vila Olímpica de Rio Doce.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única da Indicação nº 3293/2016
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município de Aliança, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única do Requerimento nº 1611/2016
Autor: Dep. Vinicius Labanca

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Leonardo Monte, importante empresário pernambucano no setor de hotelaria e gastronomia, ocorrido em 24 de janeiro de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única do Requerimento nº 1612/2016
Autor: Dep. Sílvio Costa Filho

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa à matéria vinculada ao Portal NE10, publicado em 04 de fevereiro do corrente ano, intitulado: ***Agentes penitenciários de Pernambuco decretam estado de greve.***

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única do Requerimento nº 1613/2016
Autor: Dep. Sílvio Costa Filho

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa à matéria vinculada ao BLOG DE JAMILDO, publicada em 10 de fevereiro de 2016, intitulada: ***Associação de Cabos e Soldados pede que Pedro Eurico também faça ligações para policiais.***

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única do Requerimento nº 1614/2016
Autor: Dep. Sílvio Costa Filho

Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial no dia 31 de março do corrente ano, para realizar um debate com o tema: ARENA PERNAMBUCO E A CIDADE DA COPA.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única do Requerimento nº 1615/2016
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Voto de Congratulações pela posse do presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador Leopoldo de Arruda Raposo e demais membros da Mesa Diretora.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única do Requerimento nº 1616/2016
Autor: Dep. João Eudes

Voto de Aplausos à Professora Dra. Margarida de Oliveira Cantarelli, por sua posse como nova Presidente da Academia Pernambucana de Letras para o Biênio 2016-2017, em janeiro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única do Requerimento nº 1617/2016
Autor: Dep. Eduíno Brito

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 27 de abril de 2016, em homenagem ao Dia Estadual de Sukyo Mahikari, comemorado no dia 27 de fevereiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016

Discussão Única do Requerimento nº 1618/2016
Autor: Dep. Ricardo Costa

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: ***A auditoria Fiscal do Trabalho e o combate ao trabalho escravo***, de autoria do Auditor Fiscal do Trabalho e Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco Sr. André Luz Negromonte, publicada no Caderno Opinião, do jornal Diário de Pernambuco em 21 de janeiro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/02/2016
 AOCMS/AJ

Ata

ATA DA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2016

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DR. VALDI, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, FRANCISMAR PONTES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, LUCAS RAMOS, RAQUEL LYRA, SÍLVIO COSTA FILHO, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAMAS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS E CLAUDIANO MARTINS FILHO, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O

ANEXO I

“ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO DO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

1. OFICIAIS	
1.1 QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOC/BM)	
Coronel BM	13 (NR)
Tenente Coronel BM	35 (NR)
Major BM	76 (NR)
Capitão BM	114 (NR)
1º Tenente BM	90
2º Tenente BM	66
TOTAL	394 (NR)
1.2 QUADRO DE OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO (QOA/BM)	
Major BM	08 (NR)
Capitão BM	28 (NR)
1º Tenente BM	48 (NR)
2º Tenente BM	76
TOTAL	160 (NR)
2. PR AÇAS	
QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL (QBMG-1)	
Subtenente BM	51 (NR)
1º Sargento BM	225(NR)
2º Sargento BM	303 (NR)
3º Sargento BM	631(NR)
Cabo BM	456 (NR)
Soldado BM	2.857 (NR)
Total	4.523 (NR)
TOTAL GERAL DO EFETIVO	5.077

ANEXO II

“ANEXO ÚNICO

POSTO / GRADUAÇÃO	QUANTITATIVO
Coronel	7 (NR)
Tenente coronel	9
Major	19 (NR)
Capitão	27 (NR)
1º tenente	5
2º tenente	5
Subtenente	11
1º sargento	28 (NR)
2º sargento	24 (NR)
3º sargento	11 (NR)
Cabo	33 (NR)
Soldado	161
Total	340 (NR)

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 17 de fevereiro de 2016.PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 11/2016

Recife, 17 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente,

Submeto, à apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo modificar as regras relativas à redução de base de cálculo do ICMS na saída interna de querosene de aviação praticada por distribuidora de combustível, destinada ao consumo de empresa de transporte aéreo de carga ou de passageiro situada neste Estado, que atualmente está regulada pela Lei nº 15.509, de 21 de maio de 2015.

A presente proposição mantém o benefício de redução de base de cálculo para 48% (quarenta e oito por cento) do valor da operação, nas mesmas condições previstas na Lei nº 15.509, de 2015, no entanto estabelece que as empresas aéreas credenciadas, ainda em 2015, para fruição do benefício fiscal em questão, possam, excepcionalmente, demonstrar o cumprimento dos requisitos nela previstos até o dia 30 de junho de 2016.

Ademais o Projeto de Lei amplia o benefício de redução de base de cálculo para 28% (vinte e oito por cento) do valor da operação, desde que a empresa aérea interessada cumpra requisitos adicionais àqueles contemplados com a redução para 48% (quarenta e oito por cento), relacionados ao aumento da média mensal de decolagens iniciadas neste Estado, à majoração no consumo de QAV, adquirido com tributação pelo ICMS, realizado neste Estado, bem como ao incremento do quantitativo de destinos servidos, a partir de aeroporto no Recife.

Com a medida de política fiscal que traz o Projeto de Lei em questão, estima-se perda de arrecadação anual no montante de R\$ 8.101.312,00 (oito milhões, cento e um mil, trezentos e doze reais). No entanto, essa perda será compensada pelo maior volume de abastecimento do combustível no Recife, em virtude do incremento do número de frequências diárias de vôos.

Os referidos benefícios não afetarão, portanto, a estrutura de receita prevista nas leis orçamentárias, nem contraria o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Na certeza de contar com o indispensável apoio para a apreciação do mencionado Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando, ainda, a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 17 de fevereiro de 2016.PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do EstadoExcelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 676/2016

Ementa: Concede redução de base de cálculo do ICMS na saída interna de querosene de aviação com destino a prestador de serviço de transporte aéreo de carga ou de passageiro.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de março de 2016, a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente na saída interna de querosene de aviação - QAV praticada por distribuidora de combustível, destinada ao consumo de empresa de transporte aéreo de carga ou de passageiro situada neste Estado, fica reduzida para os seguintes percentuais do valor da operação, observadas as condições e os requisitos específicos estabelecidos na presente Lei:

I - 48% (quarenta e oito por cento), nos termos previstos no art. 2º; e

II - 28% (vinte e oito por cento), nos termos previstos no art. 3º.

Parágrafo único. O benefício previsto no *caput* deve ser transferido ao adquirente da mercadoria mediante redução do respectivo preço.

Art. 2º A utilização da base de cálculo reduzida para 48% (quarenta e oito por cento), nos termos do inciso I do art. 1º, está condicionada ao cumprimento das seguintes exigências por parte da empresa de transporte aéreo:

I - ser credenciada, nos termos de portaria específica da Secretaria da Fazenda - SEFAZ;

II - implementar no mínimo 15 (quinze) voos domésticos mensais, com destino ao Recife; e

III - atender uma das seguintes condições:

1. operar com no mínimo 1 (um) voo semanal internacional, sem escalas no território nacional, com saída a partir de aeroporto localizado neste Estado, bem como incrementar o consumo de QAV, adquirido com tributação pelo ICMS, em no mínimo 40% (quarenta por cento); ou

2. incrementar em no mínimo 3 (três) a quantidade de voos semanais partindo do Recife com destino a outro Município deste Estado ou ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha, bem como o consumo de QAV, adquirido com tributação pelo ICMS, em no mínimo 35% (trinta e cinco por cento).

Parágrafo único. Relativamente ao disposto no inciso III do *caput*:

I - deve ser tomada como referência a média aritmética dos referidos voos ou consumo, conforme a hipótese, no mesmo semestre civil do exercício anterior ao do credenciamento; e

II - o atendimento das referidas condições deve ocorrer até o último dia do semestre civil do mencionado credenciamento.

Art. 3º A utilização da base de cálculo reduzida para 28% (vinte e oito por cento), nos termos do inciso II do art. 1º, está condicionada ao cumprimento das seguintes exigências por parte da empresa de transporte aéreo:

I - obter credenciamento específico para essa finalidade, nos termos de portaria da SEFAZ, ainda que já esteja credenciada nos termos do inciso I do art. 2º, observado o disposto no § 2º; e

II - aumentar, em relação ao semestre civil imediatamente anterior, a média mensal:

a) de decolagens iniciadas neste Estado, em 40% (quarenta por cento);

b) de consumo de QAV, adquirido com tributação pelo ICMS, realizado neste Estado, em 40% (quarenta por cento); e

c) de destinos servidos, a partir de Recife, para o mínimo de 20 (vinte) cidades.

§ 1º Relativamente ao disposto no inciso II do *caput*:

I - deve ser tomada como referência a média aritmética de decolagens, consumo e destinos servidos, conforme a hipótese, em relação ao semestre civil imediatamente anterior ao do credenciamento; e

II - o atendimento das referidas condições deve ser realizada até o último dia do semestre civil do mencionado credenciamento.

§ 2º A empresa de transporte aéreo que, à época do pedido de credenciamento previsto no inciso I do *caput*, não esteja previamente credenciada para fruição do benefício de que trata o art. 2º, deve:

I - previamente à fruição do benefício de que trata o *caput*:

a) obter o credenciamento previsto no art. 2º, bem como implementar as demais exigências ali indicadas; e

b) considerar que os acréscimos previstos no inciso II do *caput* devem ser observados em relação à média mensal do contribuinte após a efetivação das exigências previstas no mencionado art. 2º; ou

II - em substituição às exigências previstas no inciso II do *caput*, incrementar, em relação ao semestre civil imediatamente anterior, a média mensal:

a) de decolagens iniciadas neste Estado em, no mínimo, 24;

b) do consumo de QAV, adquirido com tributação pelo ICMS, realizado neste Estado, em 89% (oitenta e nove por cento); e

c) de destinos servidos, a partir de Recife, para o mínimo de 24 (vinte) cidades.

Art. 4º Os benefícios previstos nesta Lei ficam condicionados à manutenção, por parte da empresa beneficiária, do atendimento das condições e requisitos nela previstos, devendo ser realizada avaliação periódica no último dia de cada semestre civil, observando-se o seguinte:

I - no caso de descumprimento de qualquer das condições ou requisitos previstos nesta Lei, a empresa interessada fica impedida de utilizar os benefícios a partir do primeiro dia do período fiscal seguinte àquele do encerramento do semestre civil, independentemente da formalização de descumprimento pela SEFAZ; e

II - na hipótese da aplicação do impedimento de que trata o inciso I, a empresa pode voltar a utilizar o mencionado benefício, a partir do primeiro dia do período fiscal seguinte àquele em que volte a satisfazer as condições originalmente estabelecidas.

Art. 5º A redução de base de cálculo para 48% (quarenta e oito por cento) do valor da operação na saída interna de QAV praticada por distribuidora de combustível, destinada ao consumo de empresa de transporte aéreo de carga ou de passageiro situada neste Estado, de que trata a nº Lei nº 15.509, de 21 de maio de 2015, passa a ser disciplinada nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. Os contribuintes que se credenciaram ao gozo do benefício de que trata o *caput*, durante o exercício de 2015, devem atender, até 30 de junho de 2016, os requisitos relativos ao consumo de combustível e à implementação de voos, de que tratam os incisos II e III do art. 2º da presente Lei, não se aplicando a disposição prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 15.509, de 2015.

Art. 6º Os benefícios previstos nesta Lei podem, a qualquer tempo, ser reduzidos, suspensos ou cancelados por meio de decreto específico, não gerando, nesses casos, quaisquer direitos para os beneficiários.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 15.509, de 21 de maio de 2015.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 17 de fevereiro de 2016.PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 671/2016

Ementa: Estabelece normas de mensuração de tarifas e visibilidade das formas de pagamento em estacionamento de veículos e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais que exploram serviço de estacionamento de veículos a cobrar de forma fracionada e a manter relógios visíveis ao consumidor na portaria de entrada e de saída.

Art. 2º O descompasso entre os respectivos cronômetros isenta o consumidor de quaisquer pagamentos.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais referidos no art. 1º terão de usar como medidas fracionadas, para fins de cobrança, o tempo de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único. O valor cobrado na fração inicial - primeiros 15 (quinze) minutos - será o mesmo nas frações subsequentes e, obrigatoriamente, representará parcela aritmética proporcional ao custo da hora integral.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais de que trata o art. 1º são obrigados a afixar placa, com dimensão de, no mínimo, um metro quadrado, em local próximo à entrada, com valores devidos por permanência de 15 (quinze) minutos, 30 (trinta) minutos, 45 (quarenta e cinco) minutos e uma hora, e deverão constar também as formas de pagamentos.

Parágrafo único. Estas placas deverão ser padronizadas da forma especificada no Anexo 1 desta Lei.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - duplicação do valor da multa, em caso de reincidência.

Art. 6º Fica o Poder Executivo responsável pela regulamentação desta Lei, em até 90 (noventa) dias após sua aprovação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO 1	
Descrição completa do estabelecimento (Razão Social, Nome Fantasia, Insc. Estadual e CNPJ)	
TABELA DE PREÇOS	
Instrumentada pela Lei nº _____ de _____ de _____	
15 min.	R\$ _____
30 min.	R\$ _____
45 min.	R\$ _____
60 min.	R\$ _____
FORMAS DE PAGAMENTO:	
Especificar quanto as formas de pagamento utilizadas, tais como:	
Dinheiro, Cheque a Vista e Cartões de Crédito/Debito ou seus respectivos logotipos.	

Justificativa

Esta proposição vem combater os disparates aplicados nestes estabelecimentos comerciais. O modo como atualmente é cobrado essas tarifas é visivelmente prejudicial ao consumidor, à cobrança de tarifa por hora, obrigando o consumidor a pagar pelos minutos a mais fracionados, o que ocorre às vezes por diversos motivos, e tal prática afronta ao Código de Defesa do Consumidor.

A Lei nº 8.078, de 11/09/1990, que cria o Código de Defesa do Consumidor nos esclarece em seus artigos esse argumento. No Art. 4º - A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:

I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo; II - ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor. No Art. 6º - São direitos básicos do consumidor: IV - a proteção contra publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços.

Assim sendo, caracteriza-se como prática ilegal a cobrança quando o consumidor utiliza-se do serviço por apenas alguns minutos, ou quando extrapola em pouco o tempo correspondente a um período completo. Esta proposição vem a preencher uma lacuna na relação de defesa do consumidor, de acordo com inciso II do Art. 4º do Código de Defesa do Consumidor.

Coibir esta prática, considerada abusiva, encontra respaldos no inciso C do Art. 24º da Constituição Federal, que define como competência concorrente entre a União, os Estados e Distrito Federal legislar sobre consumo.

Considerando o legítimo interesse em defesa do consumidor pelos motivos expostos, com o objetivo de garantir os direitos dos cidadãos consumidores, haja vista , vantagem excessiva é apontada como infração aos direitos dos consumidores, pedimos aos nobres Parlamentares a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 16 de fevereiro de 2016.

João Eudes
Deputado

Às 1ª, 11ª e 12ª Comissões.

Projeto de Resolução Nº 672/2016

Título de Cidadão

Ementa: Concede o título honorífico de cidadão pernambucano ao Ilustríssimo Senhor Eduardo Melo Catão.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o título honorífico de cidadão pernambucano ao Ilustríssimo Senhor Eduardo Melo Catão.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

Natural de Campina Grande, na Paraíba, Eduardo Melo Catão é Engenheiro Mecânico formado pela Escola Politécnica da Universidade Federal da Paraíba. Há mais de 30 anos atuando no ramo de confecções, o empresário vem desenhando uma significativa trajetória para o comércio pernambucano não só como lojista, mas também por já ter exercido diversos cargos em importantes instituições ligadas ao varejo. Atualmente, é o presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas do Recife (CDL Recife) no segundo mandato consecutivo, para a gestão 2015/2017.

O espírito empreendedor já se destacava em sua personalidade desde a infância, quando conseguiu o seu primeiro trabalho ajudando a entregar o leite produzido na fazenda do seu pai. Coursou parte do Ensino Médio no Colégio Diocesano de Garanhuns e concluiu esta etapa em um tradicional colégio de Recife, o Marista. Aos 16 anos entrou para o Banco do Comércio de Campina Grande. Em 1971, adquire o seu diploma do curso superior e pouco tempo depois assume a função de Engenheiro Mecânico da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (CHESF).

Em 1976, a sua carreira como empresário do comércio tem início com a fundação da M.M.C. Confecções Ltda, empresa na qual até hoje ocupa o cargo de diretor/proprietário. Sempre tendo em vista as melhorias para o cenário varejista do Estado, passou a desempenhar papéis em órgãos de classe relacionados a este setor. Começou como 2º Secretário na CDL Recife. Nesta entidade ainda exerceu mandatos de Secretário, Tesoureiro, Vice-Presidente, Presidente em dois mandatos consecutivos, Diretor de Produtos e Serviços, Vice-Presidente em dois mandatos consecutivos e Presidente da Fundação CDL Recife.

Enquanto presidente da CDL Recife Eduardo Catão contribuiu para criação do banco de dados do estado de Pernambuco e, posteriormente, proporcionando uma maior abrangência através da unificação com o banco de dados do SPC Brasil, entidade da qual foi um dos fundadores. Dessa forma, integrou o Movimento Lojista Nacional e Local. Promoveu ações estruturadoras e criou campanhas para o crescimento do comércio e fortalecimento da economia da cidade, como o Líquida Recife, o Feirão de Recuperação de Crédito e o Programa de Qualificação para o Varejo. No ano de 1999, trouxe para o estado a 40ª Convenção Nacional do Comércio Lojista.

Já na posição de presidente da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Pernambuco, estimulou a criação de novas entidades no Estado, ampliando a rede de alcance do SPC e promovendo um notável trabalho de qualificação profissional dentro do movimento e desenvolvimento em várias cidades. As ações realizadas em sua gestão também colaboraram muito para a união e fortalecimento das lideranças empresariais de Pernambuco. Durante o período em que esteve à frente da entidade, percorreu mais de 40.000 km no estado a fim de identificar de perto as necessidades de cada região.

Na esfera social, à frente da Fundação CDL Recife, Catão obteve visibilidade nacional, devida aos projetos implementados na instituição. O programa Empreendedor do Futuro, por exemplo, recebeu o Prêmio FGV-EAESP de Responsabilidade Social no Varejo, concedido pela Fundação Getúlio Vargas. O trabalho desenvolvido na Fundação beneficiou milhares de crianças e jovens de Pernambuco.

Como legitiimação de sua competência e liderança, Eduardo ocupou ainda funções de Diretor da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL); Presidente do Conselho Deliberativo do SPC Brasil; Vice-Presidente do Conselho de Administração do SPC Brasil; Diretor Distrital da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de PE (FCDL-PE); Vice-Presidente para Assuntos do Comércio Varejista da Federação do Comércio de Pernambuco (Fecomércio/PE); Vice-Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio do Recife (Sindilojas Recife); 2º Vice-Presidente do CEAPE-PE; Membro do Conselho Diretor da Associação Comercial de Pernambuco.

O currículo extenso de Eduardo Catão demonstra sem sombra de dúvidas a importância deste empreendedor e homem público para o desenvolvimento e crescimento, sensivelmente, do comércio no Estado de Pernambuco; ramo de atividade este que representa grande parcela de nossa movimentação financeira. As atitudes inovadoras e estruturadoras tomadas por Eduardo Catão vêm contribuindo há anos com o crescimento de Pernambuco e é justo que essa figura pública de tão notável contribuição para o Estado seja, oportunamente, homenageado por esta Casa Legislativa, que tem o dever de reconhecer aqueles que tanto fazem por Pernambuco.

Sendo assim, solicito o apoio de meus pares nesta Casa para realizar esta justa homenagem.

Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.

Priscila Krause
Deputada

Às 1ª e 11ª Comissões.

Errata

ERRATA

No Projeto de Lei nº 306/2016

Onde se lê: Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões

Leia-se: Às 1ª, 11ª e 12ª Comissões

Pareceres ADM

Parecer nº 1/2016 – ADM

Mesa Diretora

Requerimento Funcional nº 885065-AL/2015

Servidor: ELISABETH NOBERTO CARNEIRO

Ementa: Aposentadoria. Tempo de Serviço. Requisitos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

1. Histórico

Encaminhado à Mesa Diretora para apreciação e posterior deliberação o Requerimento Funcional nº 885065-AL/2015, da servidora **ELISABETH NOBERTO CARNEIRO**, cargo efetivo de analista legislativo, matrícula nº 383, a qual solicita aposentadoria, foi designado relator do requerimento supracitado pelo Senhor Presidente, Deputado Guilherme Uchôa, na derradeira reunião deste colegiado.

2. Parecer do Relator

Consubstanciado no Parecer PG nº 1.136/2015 da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, tem-se que – verificada a adequação de todo cabedal instrutório – a requerente perfaz os requisitos insculpidos pela regra de transição constante do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

É dizer, com supedâneo, pois, na matéria de fato e de direito ora posta *sub examine*, tem-se por perfectibilizado o direito de aposentamento *com proventos integrais*, consoante entendimento previamente manifestado pela Procuradoria Geral desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, opino pela concessão da aposentadoria integral da requerente nos termos da legislação em vigor, qual seja: o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

3. Parecer da Mesa Diretora

É direito subjetivo da requerente, uma vez que perfectibilizados os requisitos cumulativos exigíveis para tanto, a obtenção de aposentadoria com proventos integrais nos termos da norma constitucional derivada do poder derivado reformador.

Tendo em vista as considerações contidas no parecer do relator, que opina de forma favorável à aposentadoria da requerente, os membros desta Mesa Diretora acolhem o aludido parecer, ficando assim deferido o Requerimento Funcional nº 885065-AL/2015, nos termos do Parecer PG nº 1.136/2015, da Procuradoria Geral desta Casa, resolvendo aposentar a servidora **ELISABETH NOBERTO CARNEIRO**, matrícula nº 383, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, com proventos integrais, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com a ressalva de que os proventos serão fixados em definitivo após a homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Sala Torres Galvão, em 17 de fevereiro de 2016.

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR
PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

DEPUTADO DIOGO MORAES
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
QUARTO-SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO
SEGUNDO-SUPLENTE DA MESA DIRETORA

DEPUTADO ADALTO SANTOS
QUARTO-SUPLENTE DA MESA DIRETORA

Parecer nº 2/2016 – ADM

Mesa Diretora
Requerimento funcional: 909320-AL/2015
Servidor: MARTÔNIO AMÉRICO BEZERRA

Ementa: **Concessão. Aposentadoria nos termos da EC n. 47/05.**

1. Histórico

A Superintendência Geral desta Casa encaminhou, no dia 20 deste mês de janeiro, o procedimento epigrafado dando conta de que o servidor **MARTÔNIO AMÉRICO BEZERRA**, matrícula nº 413, requereu aposentação voluntária integral.

Observa-se que o referido ofício fora devidamente instrumentado com o apensamento da certidão de tempo de contribuição, ficha funcional, cópia autenticada da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, Declaração emitida pelo DGR, declaração assinada pelo interessado, cópias autenticadas da carteira de identificação, CPF, PIS, comprovante de endereço e certidão de casamento.

O referido procedimento foi devidamente encaminhado para a Procuradoria Geral, donde foi objetivo do devido parecer pela concessão.

Tendo sido o assinante uma vez designado relator, era o que incumbia –brevemente - extratar dos fatos.

2. Parecer do Relator

Com base no Parecer da Procuradoria Geral desta casa, tombado sob o número PG nº 14/2016, o servidor supracitado cumpre os requisitos mínimos constantes do art. 3º. da Emenda Constitucional n. 47/2005: a) trinta e cinco anos de contribuição; b) vinte e cinco anos de efetivo exercício; c) tempo de cargo de 5 (cinco) anos; d) idade mínima.

O opinativo da lavra da Procuradoria Geral deu-se pela “elaboração do ato de aposentadoria do servidor público supramencionado, com fundamento no art. 3º da EC 47/05”.

Em razão de tudo o quanto sustentado, aclarando-se legalidade e constitucionalidade do quanto contido no bojo do referido opinativo, manifesto-me favoravelmente ao acolhimento do Parecer nº 14/2016 da Procuradoria Geral desta casa.

3. Parecer da Mesa Diretora

Tendo em vista as considerações contidas no parecer do Relator, que opina de forma favorável ao entendimento da Procuradoria Geral desta casa, os membros desta Mesa Diretora acolhem o parecer do Relator, resolvendo aposentar com proventos integrais a serem definitivamente fixados quando da apreciação, homologação e registro do presente complexo ato administrativo perante o Tribunal de Contas deste Estado.

Sala Torres Galvão, 17 de fevereiro de 2016.
DEPUTADO GUILHERME UCHOA PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
DEPUTADO DIOGO MORAES PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS QUARTO-SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA
DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO SEGUNDO-SUPLENTE DA MESA DIRETORA
DEPUTADO ADALTO SANTOS QUARTO-SUPLENTE DA MESA DIRETORA

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 1887/2016

Comissão de Administração Pública
Emenda Modificativa Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular ao Projeto de Lei Ordinária Nº 389/2015, de
Auto: Deputado Joaquim Lira

EMENTA: À EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2015, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 389/2015, QUE VISA INCLUIR, AS MATERNIDADES, COM SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DE REDE PRÓPRIA OU CONVENIADA, NO ROL DE ENTIDADES OBRIGADAS A AFIXAREM CARTAZES INFORMANDO O TEOR DO AVISO DE QUE TRATA O ART. 19-J DA LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública a Emenda Modificada nº 01/2015, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular ao Projeto de Lei Ordinária nº 389/2015, de autoria do Deputado Joaquim Lira, para análise e emissão de parecer;

A emenda apresentada objetiva alterar o art. 1º do Projeto de Lei nº 389/2015, para atribuir, de forma taxativa, às maternidades, com serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, de rede própria ou conveniada, a obrigatoriedade da afixação de cartazes informando o teor do aviso de que trata o art. 19-J da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

Conforme previsão do art. 19-J da Lei Federal nº 8.080/1990, os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, da rede própria ou

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

conveniada, ficam obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de 1 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

A presença de uma acompanhante por casião do parto traz diversos benefícios, como diminuição das taxas de cesárea, da duração do trabalho de parto e dos pedidos de anestesia, além de ajudar a evitar a depressão pós-parto e influenciar positivamente na formação dos laços afetivos familiares, principalmente quando o pai ocupa essa posição. Por conseguinte, a presença de um acompanhante no parto traz benefícios não apenas para a gestante, mas também para o nascituro e para a equipe médica envolvida.

Portanto, a emenda em análise, que obriga a afixação de cartazes informando o teor do art. 19-J da Lei Federal Nº 8.080/1990, nas dependências de maternidades e hospitais com serviços do Sistema Único de Saúde – SUS de rede própria ou conveniada, torna mais abrangente e apropriada a definição dos locais obrigados a promoverem o processo educativo, reflexivo e crítico, cujo intuito é garantir os direitos das genitoras pernambucanas e de seus acompanhantes.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que a Emenda Modificativa nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária nº 389/2015 está em condições de ser aprovada por este colegiado técnico, uma vez que há interesse público na inclusão da obrigatoriedade prevista nas dependências das maternidades, garantindo, assim, a promoção do processo educativo, reflexivo e crítico, cujo intuito é garantir os direitos das genitoras pernambucanas e de seus acompanhantes.

Bispo Ossésio Silva Deputado
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, tendo em vista as considerações espedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovada a Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular ao Projeto de Lei Ordinária nº 389/2015, de autoria do Deputado Joaquim Lira,
Sala da Comissão de Administração Pública, em 17 de fevereiro de 2016.
Presidente: Ângelo Ferreira. Relator : Bispo Ossésio Silva. Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito.

Parecer Nº 1888/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 397/2015
Autor: Deputado Miguel Coelho

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O DIA ESTADUAL DO AVICULTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 397/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho, para análise e emissão de parecer.

O projeto em discussão institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Avicultor.

A proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o dia 28 de agosto como Dia Estadual do Avicultor no sentido de beneficiar os produtores do setor por meio da valorização, estímulo e construção de políticas públicas capazes de contribuir para o desenvolvimento econômico da região.

A avicultura trata da produção de aves para transformação em alimentos, especialmente carnes e ovos, sendo o frango o destaque entre as espécies criadas. De acordo com o IBGE, o estado de Pernambuco responde pela maior parcela da produção avícola do Nordeste, que tem estimativa de gerar para 2015 o equivalente a 540 mil toneladas de carne de frango, podendo chegar em 2025 com 1,7 milhão de toneladas, segundo a Associação de Avicultura de Pernambuco (Avipe).

A atividade vem crescendo ao longo dos anos, fato que alçou o Brasil ao posto de maior exportador de carne de frango do mundo e terceiro maior criador. Em Pernambuco, destacam-se na produção as mesorregiões da Zona da Mata e do Agreste. O Sertão ainda desponta como um grande potencial a ser

explorado, onde já existe, inclusive, uma solicitação para construção de um abatedouro público em Petrolina.

Também é válido citar que, para os pequenos produtores familiares, a avicultura é uma alternativa para diversificar sua produção, gerando novas fontes de renda e de emprego que tratam de melhorias em questões socioeconômicas no estado.

Sendo assim, ao avaliar o atual momento da economia do país e a expectativa de crescimento do consumo de frango e ovos no mercado interno nos próximos dez anos, Pernambuco pode aumentar sua cadeia produtiva através de investimentos que proporcionem a redução dos custos de produção, pois este é o único produto animal que não registrou perdas no estado devido à estiagem.

Para isso, é preciso executar medidas e investimentos que incentivem e fortaleçam a avicultura, começando com a inclusão do Dia do Avicultor no calendário de eventos do estado para promover ações e atividades construtivas.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Nº 397/2015 está em condições de ser aprovado por este

colegiado técnico, haja vista que atende ao interesse público por tratar de incentivos não só ao desenvolvimento econômico do setor como também às questões sociais de Pernambuco.

Eduíno Brito Deputado
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o projeto de Lei Ordinária nº 397/2015, de autoria do deputado Miguel Coelho.
Sala da Comissão de Administração Pública, em 17 de fevereiro de 2016.
Presidente: Ângelo Ferreira. Relator : Eduíno Brito. Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito.

Parecer Nº 1889/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 450/2015
Autor: Deputado Professor Lupércio

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA OBRIGAR AS ACADEMIAS DE GINÁSTICAS, MUSCULAÇÃO E AFINS A DISPOR, EM LOCAL VISÍVEL E ADEQUADO, KITS DE PRIMEIROS SOCORROS INCLUINDO TENSÍÔMETRO DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 450/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio, para análise e emissão de parecer, juntamente com a Emenda Modificativa 01/2015, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

A proposição em análise tem por objetivo determinar que as academias de ginástica, musculação e afins dispõemham de kits de primeiros socorros, em local visível e adequado.

O Projeto de Lei em discussão foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

De uma forma geral, os acidentes ou outras moléstias vinculadas à prática de atividade física em ambiente como academias de ginástica, musculação e afins acontecem de forma imprevisível e inesperada. Sendo assim, é de fundamental importância que ações preventivas sejam implantadas junto a esses estabelecimentos para evitar quaisquer surpresas.

Entre os casos mais comuns de acontecerem nesse ambiente, é possível apontar paradas cardiopulmonares decorrentes de arritmia, hipoglicemia e desmaio por causa de regime ou baixo consumo de calorias associado à atividade física, além dos mais diversos traumas (luxações, entorses, contusões e estiramentos musculares) causados pelo uso inadequado dos equipamentos, excesso de peso ou exposição a intensas sessões de treino.

Diante dessa realidade, a presente proposição visa obrigar as academias e afins a dispor de kits de primeiros socorros em local apropriado, inclusive contendo tensiômetro digital para mediação de pressão arterial dos alunos. Com isso, a medida pretende proporcionar um rápido e apropriado atendimento, capaz de evitar o alastramento de outros problemas de saúde.

Os equipamentos e acessórios de primeiro socorros adequados, em conjunto com profissionais treinados, são formas de evitar complicações quando surge uma eventualidade. Dessa maneira, a proposição trata da responsabilidade pelos procedimentos de emergência prestados pelas academias, os quais devem ser aplicados às vítimas de acidentes, mal súbito ou em perigo de vida, principalmente com o intuito de manter sinais vitais e evitar o agravamento do quadro clínico.

Portanto, o projeto de lei surge para cobrir uma lacuna hoje existente naquilo que se refere à promoção da saúde daqueles que praticam atividade física. Ele permite a prestação de ajuda a alguém, uma vez que o próprio Código Penal Brasileiro, em seu artigo 135, prevê como crime a não prestação de socorro, com pena que varia de um a seis meses de detenção ou multa.

Por fim, a Emenda Modificativa Nº 01/2015 não altera o conteúdo da proposição. Ela retira do art. 5º o prazo de 60 dias para regulamentação pelo Poder Executivo e altera o art. 6º, incluindo o prazo de 90 dias para entrada em vigor da Lei.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei No 450/2015 com as alterações proposta e s Emenda Modificativa estão em condições de serem aprovados por este colegiado técnico, uma vez que se revestem de interesse público ao proporcionar mais segurança na prática de atividade física nas academias e afins, voltando-se para os cuidados com a saúde dos cidadãos.

Bispo Ossésio Silva Deputado
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 450/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Sala da Comissão de Administração Pública, em 17 de fevereiro de 2016.
Presidente: Ângelo Ferreira. Relator : Bispo Ossésio Silva.

Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito.

Parecer Nº 1890/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 516/2015
Autor: Deputado Beto Accioly

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA DETERMINAR A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE GRADES OU REDES DE PROTEÇÃO NAS JANELAS, SACADAS, MEZANINOS E VARANDAS NAS ESCOLAS PRIVADAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 516/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015 e a Emenda Supressiva nº 02/2015, propostas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em análise determina a obrigatoriedade de instalação de grades ou redes de proteção nas janelas, sacadas, mezaninos e varandas nas escolas privadas do Estado de Pernambuco.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei busca estabelecer mecanismos que possibilitem a proteção de crianças e jovens dentro das escolas privadas, prevenindo a ocorrência de acidentes.

As quedas representam a principal causa de internação entre os acidentes com crianças e adolescentes de até 14 anos no Brasil. Segundo dados do Ministério da Saúde, em 2014, 58.081 (cinquenta e oito mil, oitenta e uma) crianças de até 14 anos foram hospitalizadas vítimas de quedas.

Além disso, o trauma é a principal causa de morte em crianças e um dos maiores problemas de saúde pública mundial. Quando há sobrevivida, as sequelas temporárias ou permanentes têm um índice elevado. Segundo Relatório Mundial sobre Prevenção de Acidentes com Crianças e Adolescentes, lançado em dezembro de 2008, pela Organização Mundial da Saúde e UNICEF, 830 mil crianças morrem vítimas de acidentes, anualmente, em todo o mundo.

A instalação de grades ou redes de proteção nas janelas, sacadas, mezaninos e varandas é medida fundamental para ajudar a prevenir a ocorrência desse corriqueiro tipo de acidente e se constitui como providência indispensável indicada por especialistas na área de prevenção de acidentes com crianças. Dessa maneira, as escolas devem estar sempre equipadas com esse aparato de proteção, pois é um local onde as crianças passam grande parte do dia.

A proposição em análise recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2015, que oportunamente modifica os artigos 6º e 7º para estabelecer que caiba ao Poder Executivo regulamentar a lei em questão em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação e determinar que entre em vigor após decorridos 90 dias da sua publicação oficial, bem como a Emenda Supressiva nº 02/2015, que suprime o artigo 5º, que determinava que a fiscalização acerca do disposto neste Projeto de lei fosse realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições.

Pelas razões expostas neste parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 516/2015, com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa nº 01/2015 e pela Emenda Supressiva nº 02/2015, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público no tocante à prevenção de acidentes com crianças nas escolas privadas de Pernambuco, cumprindo o dever do Estado de zelar pela segurança de seus cidadãos.

Adalto Santos Deputado
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária no 516/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly, com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa nº 01/2015 e pela Emenda Supressiva nº 02/2015, ambas propostas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder.
Sala da Comissão de Administração Pública, em 17 de fevereiro de 2016.
Presidente: Ângelo Ferreira. Relator : Adalto Santos. Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito.

Parecer Nº 1891/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 530/2015
Autor: Deputado Henrique Queiroz

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA MODIFICAR A LEI Nº 12.119, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO À LEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 530/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, propostas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em questão visa modificar a Lei nº 12.119, de 3 de dezembro de 2001, que estabelece diretrizes para a Política Estadual de Incentivo à Leitura.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

.
2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei em análise modifica a Lei nº 12.119, de 3 de dezembro de 2001, que estabelece diretrizes para a Política Estadual de Incentivo à Leitura, para isto se faz necessário instituir a Semana Estadual de Incentivo à Leitura nas escolas da rede pública do Estado de Pernambuco, a ser comemorada, anualmente, na penúltima semana do mês de outubro.

A medida proposta se mostra bastante acertada, tendo em vista que pesquisas do mundo todo mostram que a pessoa que lê e tem contato com a literatura desde cedo, principalmente se for com o acompanhamento dos pais, é beneficiada em diversos sentidos: ela aprende melhor, pronuncia melhor as palavras e se comunica melhor de forma geral.

Segundo o Ministério da Educação (MEC) e outros órgãos ligados à Educação, entre outras coisas a leitura aumenta o vocabulário, amplia o conhecimento geral, estimula a criatividade facilita a escrita. Nos Estados Unidos, a Fundação Nacional de Leitura Infantil (National Children's Reading Foundation) garante que, para a criança de 0 a 5 anos, cada ano ouvindo estorinhas e folheando livros equivale a 50 mil dólares a mais na sua futura renda.

Com a tecnologia fazendo parte das famílias cada vez mais cedo e de forma mais abrangente, é preciso dar atenção especial ao tema, visando inserir o hábito da leitura na vida delas desde bem cedo. Nesse sentido, as escolas exercem papel extremamente relevante ao se configurarem como instituições responsáveis pela formação acadêmica dos cidadãos, tarefa que é desempenhada com mais qualidade com o exercício de atividades como a proposta no presente Projeto de Lei.

A proposição em análise recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2015, que altera a ementa, tornando mais claro o que está proposto no Projeto de Lei, qual seja, acrescentar os parágrafos 1º e 2º ao art. 2º da Lei Estadual nº 12.119, de 3 de dezembro de 2001, bem como modifica o artigo 1º para oportunamente estabelecer que a Secretaria Estadual de Educação poderá celebrar convênios com as secretarias municipais de educação para que as escolas das redes municipais promovam a Semana Estadual de Incentivo à Leitura de forma integrada com o evento no âmbito estadual, alterando a redação original do Projeto de Lei, que determinava a implantação dos referidos convênios.

Pelas razões expostas neste parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 530/2015, com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa nº 01/2015, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que, por meio do incentivo à leitura, atende ao interesse público no que se refere à promoção da educação, direito de todos e dever do Estado e da família, conforme dispõem a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco.

Adalto Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 530/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa nº 01/2015, propostas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de fevereiro de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Adalto Santos.

Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito.

Parecer Nº 1892/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 562/2015
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA DISPOR SOBRE O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, AGRUPANDO EM UM ÚNICO TEXTO AS NORMAS PREVISTAS EM LEI SOBRE A MATÉRIA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 562/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 144 de 17 de novembro de 2015 para análise e emissão de parecer;

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, agrupando em um único texto as normas previstas em lei sobre a matéria.

A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

2. Parecer do Relator

A proposição em questão tem por objetivo a edição de normativo único referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). Atualmente, a matéria é disciplinada pelas Leis nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, e nº 11.408, de 20 de dezembro de 1996, além de uma gama de dispositivos legais esparsos.

O Projeto de Lei, elaborado pela Secretaria da Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado, consolida esses normativos em um texto mais conciso, de melhor compreensão para todos os interessados: contribuintes, operadores do Direito, Fazenda Pública e demais segmentos sociais.

Além da consolidação, a iniciativa objetiva harmonizar algumas contradições existentes entre as duas principais leis do ICMS vigentes em Pernambuco. A proposição destina-se também a minimizar divergências interpretativas entre a Fazenda Pública e os contribuintes, incorporando ao texto legal entendimentos pacificados pelo Poder Judiciário.

A medida proposta avança em algumas questões importantes, do ponto de vista da política tributária: a não incidência decorrente da nova imunidade tributária estabelecida pela Emenda Constitucional nº 75/2013, sobre fonogramas e videofogramas; a definição de regras que passam a permitir que o crédito residual decorrente da aquisição de bens para o ativo permanente possa ser utilizado por outro estabelecimento da mesma empresa, no caso de transferência dos referidos bens; e a definição de novas regras para a exigência do ICMS sobre operações de importação relativas a produtos sujeitos à substituição tributária.

O Projeto de Lei promove ainda uma simplificação no conteúdo da legislação, através da exclusão da matéria relacionada às obrigações acessórias. Quando não sujeitas à reserva legal estrita, essas obrigações passarão a ser disciplinadas em atos normativos editados pelo próprio Poder Executivo.

Por fim, observa-se que a iniciativa coaduna-se com a Lei Complementar nº 171/2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais. Em seu art. 19, § 1º, a referida Lei dispõe que “a consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes à determinada matéria num único diploma legal”.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária no 562/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, na medida em que moderniza a legislação do ICMS em Pernambuco, tornando-a mais simples e eficaz, capaz de cumprir seu papel de forma plena no meio social.

Adalto Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 562/2015, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de fevereiro de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Adalto Santos.

Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito.

Parecer Nº 1893/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 574/2015
Autor: Deputado Zé Maurício

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA OBRIGAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE EXEMPLAR IMPRESSO DE UMA CARTILHA COM ORIENTAÇÕES SOBRE O DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO DIABETES, NOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, PÚBLICOS OU PRIVADOS, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, BEM COMO, EM FORMATO DIGITAL, NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária nº 574/2015, de autoria do Deputado Zé Maurício, juntamente com a Emenda Modificativa 01/2015, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parece

O Projeto de Lei versa sobre obrigatoriedade da disponibilização de exemplar impresso de uma cartilha com orientações sobre o diagnóstico, tratamento e prevenção do diabetes, nos estabelecimentos assistenciais de saúde, públicos ou privados, do estado de Pernambuco, bem como, em formato digital, nos sítios eletrônicos institucionais do estado de Pernambuco.

A Emenda Modificativa nº 01/2015, foi apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, com o objetivo de modificar a redação dos artigos 5º e 6º, que, respectivamente, tratam da regulamentação da lei pelo Poder Executivo, e prazo para sua entrada em vigor.

O Projeto de Lei foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

Diabetes é uma doença crônica, de evolução progressiva, que pode possibilitar o aparecimento de agravos à saúde quando não tratada adequadamente, causada pela deficiência do hormônio de insulina, que atua como uma espécie de mensageiro químico, produzido no pâncreas.

No Diabetes - Tipo 1 o organismo não consegue produzir insulina. No Tipo - 2, geralmente há uma combinação da deficiência parcial da produção e uma resposta reduzida do corpo ao hormônio, o que é denominado de resistência à insulina.

O Diabetes constitui grave problema devido a sua alta frequência na população, razão pela qual se deve abordar o Diabetes como problema social e político, e não só uma questão de saúde pública. Nesse sentido, deve-se implementar estratégias para deixar as comunidades mais saudáveis, o que significa não só tratar a doença, mas também orientar as pessoas a melhorarem a qualidade de vida como forma de prevenir o surgimento ou desenvolvimento da doença.

Deste modo, a proposição, que busca incentivar a difusão de orientações sobre o diagnóstico, tratamento e prevenção do Diabetes, apresenta inovadora política pública voltada ao esclarecimento da sociedade quanto ao Diabetes, promovendo a melhoria da qualidade de vida das pessoas sujeitas ao Diabetes.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 574/2015, com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa nº 01/2015, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que introduz política pública voltada ao diagnóstico, tratamento e prevenção do Diabetes, promovendo a melhoria da qualidade de vida das pessoas sujeitas aos riscos da doença.

Eduíno Brito
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária no 574/2015 de autoria do Deputado Zé Maurício, com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de fevereiro de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Eduíno Brito.

Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito.

Parecer Nº 1894/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 588/2015
Autor: Deputado Beto Accioly

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O DIA ESTADUAL DO KARATÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 588/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly, para análise e emissão de parecer.

A proposição em análise visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Karatê.

A proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria

2. Parecer do Relator

A presente propositura trata da importância da prática do karatê para o Estado de Pernambuco. O Karatê é uma arte marcial conhecida mundialmente tanto por ser grande ferramenta na defesa pessoal, como por ser grande formadora de caráter e disciplina.

A prática de arte marcial contribui para a socialização do cidadão vez que visa principalmente a formação do caráter do aprendiz. Na infância e adolescência favorece o desenvolvimento da autoconfiança, bem como habilidades necessárias ao processo de socialização.

Assim, a aplicação do Karatê para o desenvolvimento humano contribui para a formação integral tornando crianças e adolescentes capazes de compreender a sua realidade, de participar da sociedade como cidadãos, de contribuir com ideias e ações para a transformação da própria vida e a de sua comunidade.

Nesse sentido, considera-se que prestigiar a arte do Karatê auxilia na educação, formação e desenvolvimento do cidadão. Respeito, solidariedade, cooperação, sinceridade, senso de justiça, responsabilidade pessoal e coletiva podem ser expressos e fortalecidos nas atividades esportivas.

Esses subsídios proporcionados pela promoção do Karatê são de suma importância para a construção de um alicerce forte, que evitarão que o indivíduo se desvirtue facilmente e farão com que este esteja inserido no contexto social de maneira digna e com preparação para a vida.

O Dia Estadual do Karatê, não será considerado feriado civil.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 588/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao reconhecer a importância da arte do Karatê como construtora de um alicerce forte, que evitará que o indivíduo se desvirtue facilmente e fará com que este esteja inserido no contexto social de maneira digna.

Eduíno Brito
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo sem vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 588/2015 de autoria do Deputado Beto Accioly.

Recife, 18 de fevereiro de 2016

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de fevereiro de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Eduíno Brito.

Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito.

Parecer Nº 1895/2016

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 607/2015
Autor: Deputado Everaldo Cabral

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLETOR DE CHORUME EM VEÍCULOS DE COLETA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 607/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em questão altera o Projeto de Lei Ordinária nº 607/2015, aperfeiçoando sua redação e estabelecendo as diferentes penalidades decorrentes do descumprimento do referido dispositivo legal.

A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A iniciativa legislativa em análise tem como objetivo tornar obrigatório, em todos os veículos destinados ao recolhimento de lixo urbano (adquiridos e em operação após a vigência da Lei), o uso de equipamento coletor de chorume líquido. Proveniente da umidade do ar e do processo de decomposição da matéria orgânica, o chorume, também conhecido como líquido percolado, apresenta coloração escura, textura viscosa e cheiro forte. No chorume, normalmente estão presentes substâncias orgânicas como o nitrogênio orgânico e o carbono, além das inorgânicas como cobre, chumbo, cromo, mercúrio e arsênio.

O chorume, além de poluir as vias urbanas, os aterros sanitários e os lençóis freáticos, ainda coloca em risco a saúde dos profissionais da limpeza urbana e recicladores dos aterros sanitários. Dessa forma, a instalação do compartimento coletor nos veículos evita o contato dos trabalhadores com a substância, através do manuseio do lixo. Além disso, evita o vazamento de chorume pelas vias públicas, levando consigo pragas e outros vetores de doenças à população.

O Substitutivo apresentado aperfeiçoa a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 607/2015, e estabelece as penalidades decorrentes do descumprimento desse dispositivo legal. As sanções previstas, graduadas de acordo com o porte da empresa, com o grau de reincidência e com a gravidade da infração, são: advertência, multa, suspensão temporária de atividade e cassação da licença do estabelecimento ou da atividade.

Por fim, o Substitutivo determina que a regulamentação da Lei, em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação, será feita pelo Poder Executivo, e que a mesma entrará em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária no 607/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que atende ao interesse público, na medida em que minimiza os danos ambientais e à saúde dos profissionais da limpeza urbana e recicladores dos aterros sanitários.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 607/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de fevereiro de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Bispo Ossésio Silva.

Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito.

Parecer Nº 1896/2016

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 608/2015
Autor: Deputado Diogo Moraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DETERMINAR A ORDEM DE EXIBIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS NOS PAINÉIS DE PREÇOS DOS POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016, DE AUTORIA DA PRI-

MEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 608/2015, de autoria do Deputado Diogo Moraes, para análise e emissão de parecer.

A presente proposição determina a ordem de exibição dos combustíveis nos painéis de preços dos postos revendedores de combustíveis

A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A proposta legislativa em questão obriga os revendedores de combustíveis a apresentar seus preços de forma clara e ordenada, buscando facilitar a escolha do consumidor entre os postos e produtos disponíveis.

O Código de Defesa do Consumidor (Lei Nacional nº 8.078/90) consagra o direito de liberdade de escolha de produtos e serviços, além do direito de informação sobre a quantidade, peso, composição, preço e riscos do bem a ser negociado. Os revendedores de combustíveis, cumprindo a legislação federal, devem informar de modo franco o tipo e o valor do material negociado.

A padronização do modo pelo qual os preços dos combustíveis são expostos aos motoristas se mostra muito proveitosa para estes, pois permite a rápida visualização do valor do produto pretendido e fortalece o direito à informação. A nomenclatura proposta segue a orientação da Resolução nº 57/2014 da Agência Nacional do Petróleo, o que facilita a adaptação dos postos de combustível à presente proposição normativa.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária no 608/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que o interesse público é evidenciado pela contribuição que será dada pela padronização da exibição dos preços aos consumidores de combustíveis do Estado de Pernambuco.

Adalto Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 608/2015, de autoria do Deputado Diogo Moraes.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de fevereiro de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito.

Parecer Nº 1897/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 619/2015
Autoria: Deputada Raquel Lyra

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISADISPOR SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA NOS CONTRATOS DE APRENDIZAGEM FIRMADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária nº 619/2015, de autoria da Deputada Raquel Lyra, juntamente com as Emendas: Modificativa nº 01/2016, e Supressiva nº 01/2016, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para análise e emissão de parecer; *A proposição em análise visa garantir reserva de vagas para adolescentes com deficiência nos contratos de aprendizagem firmados pelos órgãos e entidades do estado de Pernambuco.*

A proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria

2. Parecer do Relator

A presente proposição determina que sejam reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas a adolescentes na modalidade de contrato de aprendizagem. O objetivo dos programas de aprendizagem é oferecer aos jovens, entre 14 a 24 anos incompletos, uma preparação para o exercício profissional, garantindo a inclusão social com empregabilidade.

Ao prever reserva de vagas para jovens com deficiência, o projeto de lei objetiva dar igualdade de condições na competição entre os candidatos e filia-se à causa da inclusão social e empregatícia das pessoas com deficiência. Trata-se de rica oportunidade de experiência profissional e garantia de renda às pessoas com deficiência.

Na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o projeto sofreu alterações, sem, no entanto, modificar substancialmente seu conteúdo. A Emenda modificativa tratou de aperfeiçoar a redação do art. 2º e a Emenda Supressiva eliminou o art. 3º, que restringia a aplicação da regra “às entidades contratadas pelo Estado para fornecimento de mão de obra juvenil”. Desta forma, a aplicação da cota é geral para todas as oportunidades de aprendizado ofertadas no estado.

Desta forma, a proposta em análise tem o mérito de promover a inclusão, a equiparação de oportunidades e o exercício da cidadania para todas as pessoas.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 619/2015, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que se encontra alinhado com princípios tais como a igualdade e a dignidade da pessoa humana, atendendo dessa forma ao interesse público.

Adalto Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária no 619/2015, de autoria da Deputada Raquel Lyra, com a inclusão das Emendas: Modificativa nº 01/2016 e a Supressiva nº 02/2016, ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de fevereiro de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito.

Parecer Nº 1898/2016

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 623/2015
Autoria: Deputada Raquel Lyra

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INCLUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A FESTA DE SANTO AMARO, NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2016, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 623/2015, de autoria da Deputada Raquel Lyra, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em análise altera a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 623/2015, que institui a Festa de Santo Amaro no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, devendo ser realizada anualmente, entre as datas de 06 a 15 de janeiro, no município de Taquaritinga do Norte.

No entanto o período das comemorações da Festa de Santo Armário, não será considerado feriado civil.

A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Festa de Santo Amaro, tradicional manifestação cultural e religiosa, tomou-se, ao longo dos seus mais de dois séculos de realização, uma referência no estado. Os festejos são ainda mais importantes para a cidade na qual são realizados, pois a povoação do local começou a partir da criação de uma freguesia nos arredores da capela de Santo Amaro, em Taquaritinga do Norte, neste Estado.

Em seguida, o aumento de visitantes no local obrigou a transferência da imagem do santo para outro templo, que terminou por se transformar no atual centro de Taquaritinga do Norte. Sendo assim, como a história da cidade e da Festa de Santo Amaro estão intimamente vinculadas, surge a necessidade de o evento ser incluído no calendário oficial no intuito de fortalecer a cultura da região e incentivar mecanismos que corroborem com o desenvolvimento social e econômico do município, atendendo ao interesse da sociedade.

Por fim, o substitutivo traz a determinação para que o período dos festejos não seja considerado feriado civil.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária no 623/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a promoção e a consolidação dessa tradicional festa cultural atraem investimentos e oportunidades para melhoria sócio- econômica do Agreste Setentrional, atendendo ao interesse público.

Eduíno Brito
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 623/2015, de autoria da Deputada Raquel Lyra.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de fevereiro de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Eduíno Brito.
Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito.

Parecer Nº 1899/2016

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 653/2016

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA DISPOR SOBRE A VERBA SUCUMBENCIAL DEVIDA AOS PROCURADORES DO ESTADO, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994 E NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E D’OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 653/2016, de autoria do Governador do Estado, através da Mensagem Nº 002 de 01 de fevereiro de 2016, alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

A proposição versa sobre a verba sucumbencial devida aos Procuradores do Estado, prevista na Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 e no Código de Processo Civil. A presente proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

A proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A proposição ora em análise determina que, nos feitos judiciais que envolvam o Estado de Pernambuco, suas autarquias e fundações, os honorários advocatícios sejam destinados aos Procuradores do Estado, símbolo PE.

Refere-se, neste caso, aos honorários de sucumbência, aqueles devidos pela parte vencida ao advogado da parte vencedora. Tais honorários deverão ser distribuídos de maneira igualitária entre os advogados públicos do Estado de Pernambuco, trimestralmente, por meio do Fundo Especial de Sucumbência Processual do Estado de Pernambuco.

O Projeto de Lei original, em seu art. 1º, determina que tais verbas de sucumbência sejam distribuídas entre Procuradores do Estado ativos e inativos, inclusive aos que estejam em gozo de licença, desde que remunerada, bem como aos que estejam em exercício de cargo eletivo ou outros cargos na administração pública.

A redação dada pela Emenda Modificativa altera o art. 1º, especificando que, nos feitos que envolvam as fundações públicas, os honorários somente serão destinados aos Procuradores do Estado caso tais órgãos tenham sido representados pela Procuradoria Geral do Estado. Além disso, exclui da distribuição dos honorários os Procuradores que estejam em exercício de cargos eletivos ou de outros cargos da administração pública.

Para permitir sua operacionalização, o presente Projeto de Lei realiza alterações na Lei nº 15.119, de 8 de outubro de 2013, que institui o Encargo da Dívida Ativa do Estado de Pernambuco, e na Lei nº 11.091, de 29 de junho de 1994, que cria o Fundo Especial de Sucumbência Processual do Estado de Pernambuco.

A destinação das verbas sucumbenciais aos Procurados do Estado alinha a legislação estadual ao Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e ao Código de Processo Civil. Vinte e uma unidades da federação já reconhecem o direito de seus advogados públicos aos honorários de sucumbência. Na região Nordeste, Pernambuco é a única unidade federativa onde ainda não há tal reconhecimento.

Além disso, conforme mensagem enviada anexa ao Projeto, a iniciativa contribui também para tornar mais eficaz a cobrança da dívida ativa, gerando um incremento no ingresso de tais receitas tributárias.

Desta maneira, a proposição analisada garante aos Procuradores do Estado de Pernambuco um direito já reconhecido em outros Estados e que incentiva a produtividade dos servidores. Representa uma valorização da carreira de advogado público, o que evita a evasão do quadro de servidores e promove uma atuação mais eficaz da assistência jurídica do Estado em benefício da população e da fazenda pública.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 653/2016, com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa nº 01/2016, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que evidencia o interesse público, já que a destinação aos Procuradores do Estado da verba de sucumbência referente aos feitos judiciais que envolvam o Estado de Pernambuco valoriza a carreira e promove uma maior eficácia na atuação desses profissionais, o que beneficiará a fazenda estadual e a população pernambucana.

Eduíno Brito
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária no 653/2016, de autoria do Governador do Estado, com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 17 de fevereiro de 2016.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Eduíno Brito.
Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito.

Parecer Nº 1900/2016

Projeto de Resolução nº 343/2015
Autor: Deputado Edilson Silva
Relator: Deputado Rogério Leão

EMENTA: Alteração regimental. Inserção. Dispositivo. Legitimidade ativa coletiva. Comissão de

Cidadania, Direitos Humanos e Participação popular. Direitos do consumidor.

1. Histórico

Distribuído à Mesa Diretora para emissão de competente parecer legislativo, relato a matéria nos termos seguintes.

2. Parecer do Relator

Cuida-se o presente de Projeto de Resolução que visa a acrescentar o art. 105-A à Resolução 905/2008 – Regimento Interno desta casa legislativa. Nos termos do quanto contido no referido Projeto, o Regimento Interno constaria do seguinte dispositivo:

Art. 105-A. Compete ainda à Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, no exercício de suas atribuições de defesa do direito do consumidor, representar, a título coletivo, judicialmente ou extrajudicialmente, os interesses e direitos previstos no parágrafo único do art. 81, conforme autorização expressa no art. 82, III, todos da lei federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Como cediço, trata-se de previsão regimental de legitimidade ativa da referida Comissão para atuação nos casos afetos aos direitos do consumidor. No que diz respeito ao ponto, é preciso tecer as vindouras considerações.

Inobstante reconheça-se o Código de Defesa do Consumidor como pedra angular do microsistema processual coletivo [ladeado especialmente pela Lei n. 7.347/85 – Lei da Ação Civil Pública], máxime no que diz respeito aos direitos individuais homogêneos.

No bojo do Código de Defesa do Consumidor previu-se, em seu art. 82, como salientado pelo Ilmo. Autor do presente Projeto de Resolução, a legitimidade coletiva das “*entidades ou órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, ainda que sem personalidade jurídica, especificamente destinados à defesa dos interesses e direitos protegidos por este código*”.

Note-se que se trata de dispositivo que visa a reforçar a defesa da parte presumivelmente vulnerável na relação consumerista, tendo em vista que permite aos órgãos uma expansão no rol das suas faculdades derivadas da personalidade judiciária.

Dada a falta de personalidade jurídica, excepcionalmente e em atenção à envergadura constitucional do direito tutelado, preferiu o legislador conferir uma plêiade de alternativas ao consumidor – presumivelmente hipossuficiente -, dentre as quais a legitimidade das entidades e órgãos. A restrição legislativa diz respeito à existência de atribuição específica para a defesa dos direitos dos consumidores.

Nesta perspectiva, nota-se com clareza, a partir de uma interpretação dos princípios regentes do próprio Código de Defesa do Consumidor, a pretensão pela mais ampla tutela e tutela possível dos interesses veiculados, o que consta exemplificativamente do próprio art. 83 quando prevê: *Para a defesa dos direitos e interesses protegidos por este código são admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela.*

Neste sentido, numa quadra de observância ao embasamento axiológico da própria legislação em questão, parece desaconselhável a aprovação do presente Projeto de Resolução, porquanto – em última análise – implica limitação e restrição na defesa dos direitos do consumidor ao prover a legitimidade coletiva a apenas um dos seus órgãos, qual seja a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular.

Não se descursa no ponto da relevante e imprescindível função desempenhada pela referida Comissão. Ocorre, porém, que a inclusão do art. 105-A pretendida em questão vai de encontro à orientação jurisprudencial no sentido de ampliação do rol de legitimados. Como consta acórdão do Recurso Especial n. 1075392/RJ oriundo do Superior Tribunal de Justiça, que é paradigmático quanto ao tema:

“As normas que regem a ação Civil Pública – símbolo maior do modelo democrático, coletivo eficiente e eficaz do acesso à Justiça, na sua concepção pós-moderna – convidam à ampliação judicial, jamais à restrição, do rol dos sujeitos legitimados para a sua propositura.”

É dizer, a pretensão de inserção do referido dispositivo mostra-se vulneradora da própria compleição principiológica consumerista, porque – a bem da verdade – implica limitação da legitimidade ativa. O Código de Defesa do Consumidor faz exclusiva restrição: a legitimidade cabe às entidades e aos órgãos que especificamente sejam destinados à defesa do consumidor, o que não significa concluir que tal atribuição caberá sempre – e exclusivamente - à Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular.

Malgrado o Regimento Interno preveja, em seu art. 105, VII, a defesa aos direitos do consumidor como matéria de atribuição da referida Comissão, a título de exemplo nada impede que, oportunamente, crie-se eventual Comissão Temporária para trato de uma questão específica tocante aos direitos do consumidor. Ou ainda, que esta eventual Comissão tenha a referida atribuição como um de seus aspectos laterais.

Como se analisou do entendimento jurisprudencial, não parece haver qualquer óbice ao processamento de ação coletiva *lato sensu* titularizada por órgão ou entidade diverso da Comissão permanente regimentalmente titular da atribuição da defesa do consumidor, dès que aquela também se destine à matéria.

Para além disso, o objeto do Projeto de Resolução mostra-se absolutamente inócuo, porquanto é absolutamente prescindível haja vista que a legitimidade da referida Comissão existe, como reconhecido pelos tribunais, independentemente de previsão regimental. A legitimidade consta da Lei, mais especificamente da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Este aspecto – da desnecessidade de alteração regimental – foi inclusive salientado em caráter *obiter dictum* quando do julgamento do acórdão paradigma, Recurso Especial n. 1075392/RJ:

“A previsão normativa para ajuizar demandas coletivas na hipótese dos autos foi inserida, em fevereiro de 2006, no art. 26, § 49, d, do Regimento Interno doa Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, reforma (**diga-se, de passagem, desnecessária**) realizada rigorosamente para expressar tal possibilidade.” [grifos aditados]
Vê-se, pois, a absoluta desnecessidade de tal previsão. Deve-se frisar, inclusive, que, no presente caso, a referida alteração mostrar-se-ia ainda mais flagrantemente desnecessária, porquanto – ao contrário do momento em que o fez a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – hodiernamente encontra-se sedimentada jurisprudencialmente a legitimidade em questão.

Para além de tais aspectos, é possível antever – no mínimo – discussões acerca da constitucionalidade da veiculação da presente pretensão, especialmente quanto à competência orgânica para tanto. Sabe-se que há viva cizânia derredor dos institutos mais caros às demandas coletivas.

Neste particular, questiona-se a natureza da legitimidade do legitimado coletivo: substituição processual [havendo quem distinga inclusive a legitimação extraordinária] ou representação; a questão passa pela natureza do direito discutido [difuso, coletivo *strictu sensu* ou individual homogêneo], cujos lindes da presente manifestação não permitem explorar.

O fundamental é que a discussão não se mostra pacificada jurisprudencialmente, o que recomenda cautela na adoção de determinada posição por esta Casa Legislativa.

Como cediço, a competência para legislar sobre direito processual é privativa da União, nos termos do art. 21, I, da Constituição da

República, o que parece desautorizar previsão regimental no sentido de que a atuação da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular se daria na condição de *“representante”* judícia.

<div><div></div><div>Rogério Leão</div></div>
<div>Deputado</div>

3. Parecer da Mesa Diretora

Tendo em vista as considerações contidas no Parecer do Relator, que opina de forma desfavorável a esta proposição, os membros desta Mesa Diretora acolhem o aludido parecer, ficando, assim, indeferido o presente Projeto de Resolução nº 343/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva.

<div>Mesa Diretora, em 17 de fevereiro de 2016.</div>
<div>Presidente: Guilherme Uchoa.</div>
<div>Relator : Rogério Leão.</div>
<div>Favoráveis os (6) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Guilherme Uchoa, Rogério Leão.</div>

Parecer N° 1901/2016

Comissão de Educação e Cultura.
Projeto de Lei Ordinária Nº 42/2015, com a Emenda Modificativa Nº 01/2015, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira
Autor: Deputado Miguel Coelho

Parecer ao Projeto de Lei nº 42/2015, que altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM. Recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2015, que altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 42/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho. Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, estabelecendo percentual mínimo de investimento dos recursos provenientes do FEM na área de educação.

Foi apresentada a Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, que altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei, alterando o percentual mínimo a ser investido em educação e fixando percentuais mínimos para investimentos nas áreas de saúde e recursos hídricos.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

A proposição em análise, com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, estabelece percentuais mínimos a serem investidos com os recursos provenientes do FEM nas áreas de educação e saúde. Estabelece ainda percentuais mínimos a serem investidos com recursos hídricos nos municípios do semiárido.

No caso dos municípios do semiárido, deverão ser investidos ao menos 15% dos recursos do FEM nas áreas de educação e/ou saúde, e 10% na área de recursos hídricos. Os demais municípios do Estado deverão aplicar ao menos 25% dos recursos provenientes do FEM nas áreas de educação e/ou saúde.

Desta maneira, o Projeto de Lei tem o mérito de fixar alíquotas mínimas de investimento dos recursos do FEM em áreas essenciais, como a educação, sem eliminar a independência dos gestores municipais para alocar tais recursos da maneira que julguem mais conveniente para suas comunidades.

A determinação de que se gaste um percentual mínimo dos recursos provenientes do FEM na área de educação servirá, assim, como uma medida adicional para garantir a concretização, por parte dos municípios, das metas que lhes cabem no âmbito dos Planos Nacional e Estadual de Educação, bem como de seus próprios planejamentos para a área.

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 42/2015, com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa nº 01/2015, uma vez que, ao fixar percentuais mínimos para investimento dos recursos provenientes do FEM na área de educação, a proposição servirá como um estímulo adicional para que os gestores realizem os investimentos necessários ao avanço da qualidade do ensino básico.

<div><div></div><div>Teresa Leitão</div></div>
<div>Deputada</div>

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 42/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho, está em condições de ser aprovado, com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.

<div>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 17 de fevereiro de 2016.</div>

Presidente: **Teresa Leitão.**
Relator : **Teresa Leitão.**
Favoráveis os (3) deputados: **Eduino Brito, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

Parecer N° 1902/2016

Comissão de Educação e Cultura.
Projeto de Lei Ordinária Nº 125/2015, com abrangência do Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Autor: Deputado Rogério Leão

Parecer ao Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária nº

125/2015, que institui o pagamento de meia-entrada para portadores de câncer nos estabelecimentos que promovem eventos culturais, artísticos, esportivos e de lazer, localizados no âmbito do Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Nº 125/2015, de autoria do Deputado Rogério Leão.

Quanto ao aspecto material, o Substitutivo em questão altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 125/2015, que institui o pagamento de meia-entrada para portadores de câncer nos estabelecimentos que promovem eventos culturais, artísticos, esportivos e de lazer, localizados no âmbito do Estado de Pernambuco.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

Para concretizar os direitos culturais dos cidadãos, faz-se necessário que sejam dadas oportunidades diferentes em razão de suas diferenças. É por isso que as pessoas com câncer, que lidam com uma situação fragilizada, merecem um tratamento diferenciado com vistas a amenizar essa situação.

Buscando efetivar a justiça social, o Substitutivo em análise tem o mérito de conferir às pessoas com câncer o direito à meia-entrada em salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento. Essa iniciativa tornará mais fácil o convívio social desses cidadãos, na medida em que servirá de incentivo para sua presença nesses locais.

Sem prejuízo de posterior regulamentação da emissão da carteira identificadora por parte do Poder Executivo, a proposição em comento deixa claro que o direito prescinde de qualquer ação governamental, uma vez que a condição de pessoa com câncer poderá ser comprovada através de laudo médico com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID expedido até um ano antes de sua apresentação.

Para evitar abusos de direito, o Substitutivo em apreço apresenta a regra de que o benefício não será cumulativo com outras promoções, nem abarca serviços adicionais eventualmente oferecidos. Por fim, o projeto estabelece que a meia-entrada também abrange o acompanhante da pessoa com câncer, desde que haja comprovada necessidade de seu auxílio.

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei Nº 125/2015, uma vez que há interesse cultural na facilitação da presença de pessoas com câncer em eventos de entretenimento.

<div><div></div><div>Teresa Leitão</div></div>
<div>Deputada</div>

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Nº 125/2015, de autoria do Deputado Rogério Leão, está em condições de ser aprovado.

<div>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 17 de fevereiro de 2016.</div>

Presidente: **Teresa Leitão.**
Relator : **Teresa Leitão.**
Favoráveis os (3) deputados: **Eduino Brito, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

Parecer N° 1903/2016

Comissão de Educação e Cultura.
Projeto de Lei Ordinária Nº 467/2015, com abrangência das Emendas Supressiva Nº 01/2015, e Aditiva Nº 02/2015, ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Autor: Deputado Miguel Coelho

Parecer ao Projeto de Lei Nº 467/2015, que Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Micro e Pequena Empresa, e dá outras providências. Recebeu a Emenda Supressiva Nº 01/2015, que suprime o parágrafo único do art. 1º do referido Projeto, e a Emenda Aditiva Nº 02/2015, que adita o art. 2º ao Projeto de Lei Ordinária Nº 467/2015. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 467/2015, de autoria do deputado Miguel Coelho, bem como a Emenda Supressiva Nº 01/2015, e a Emenda Aditiva Nº 02/2015, ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da 1ª comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O projeto de lei em questão tem por objetivo instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Micro e Pequena Empresa, que deve ser realizado anualmente no dia 05 de outubro, com a missão de fortalecer todo esse setor da economia no estado, estimulando o desenvolvimento das regiões e dos municípios por meio da criação de emprego e renda.

A data escolhida coincide com o dia da instituição do Estatuto da Micro e Pequena Empresa. De acordo com a alteração proposta pelas Emendas Nºs 01/2015 e 02/2015, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que suprime o parágrafo único do artigo 1º e cria o artigo 2º ao projeto de lei original, o referido dia também será dedicado ao Movimento Compre do Pequeno Negócio, um evento lançado em agosto de 2015 pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) no intuito de incentivar a sociedade a consumir produtos e serviços fornecidos por este setor. Entretanto, o dia não será considerado feriado civil.

A ideia de reunir essa iniciativa pioneira no país com as comemorações do Dia Estadual da Micro e Pequena Empresa visa acumular valores

que possam trazer impacto na economia de Pernambuco através da conscientização e estímulo aos consumidores para aderirem o movimento.

As micro e pequenas empresas costumam funcionar próximas às residências dos cidadãos e representam 52% dos empregos formais no país, com mais de dez milhões de negócios no setor. Sendo assim, ao consumir na própria comunidade, haverá o fortalecimento do comércio local, desenvolvendo o bairro ou o município.

Conforme o exposto, a inclusão do Dia da Micro e Pequena Empresa no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco apresenta uma importante medida de fortalecimento e estímulo à promoção do desenvolvimento do comércio local, um dos fatores fundamentais para geração de emprego e renda, contribuindo inclusive no combate a crise econômica que o país se encontra.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Nº 467/2015, a Emenda Supressiva Nº 01/2015 e a Emenda Aditiva Nº 02/2015 estão em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, haja vista a importância do fortalecimento e do estímulo à promoção do comércio das micro e pequenas empresas por meio da criação e realização de eventos no Estado de Pernambuco.

<div><div></div><div>Teresa Leitão</div></div>
<div>Deputada</div>

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 467/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho, a Emenda Supressiva Nº 01/2015 e a Emenda Aditiva Nº 02/2015, ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça estão em condições de serem aprovados.

<div>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 17 de fevereiro de 2016.</div>

Presidente: **Teresa Leitão.**
Relator : **Teresa Leitão.**
Favoráveis os (3) deputados: **Eduino Brito, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

Parecer N° 1904/2016

Comissão de Educação e Cultura.
Projeto de Lei Ordinária Nº 468/2015
Autor: Deputado Henrique Queiroz

Parecer ao Projeto de Lei Nº 468/2015 que confere ao Município de Lagoa do Carro o Título de Capital do Tapete. ***No mérito, pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Nº 468/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

O Projeto de Lei em questão confere ao Município de Lagoa do Carro o Título de Capital do Tapete.

A proposição em discussão recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

O projeto de lei em questão objetiva conferir ao Município de Lagoa do Carro o Título de Capital do Tapete, famoso por ser considerado o maior produtor de tapetes do Nordeste.

Segundo a Associação de Tapeceiras de Lagoa do Carro (Astalac), fundada em 1989, e atualmente, presidida pela tapeceira Risolange Rodrigues, a arte da tapeçaria movimenta aproximadamente R\$ 50 mil reais por ano no município. O povo tem na tapeçaria sua maior fonte de renda. Centenas de artesãs trabalham nesse segmento, através da associação, nas casas de famílias ou em fábricas da região. Essa antiga cultura artesanal, cujo trabalho requer muita paciência, dedicação e técnica, aquece a economia local e enriquece a cultura pernambucana, sendo cada tapete um pequeno pedaço da história do município.

Valorizar o artesanó é valorizar a cultura local, pois essa atividade estimula não só a manutenção de uma cultura regional e da identidade cultural brasileira como também o turismo e a própria economia. Nesse sentido, pelo reconhecimento da importância dessa antiga cultura artesanal para o estado, deve-se conferir ao Município de Lagoa do Carro o Título de Capital do Tapete.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Nº 468/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, haja vista que se deve reconhecer a importância dessa antiga cultura artesanal, estimulando não só a identidade cultural da região, como também o turismo e a própria economia.

<div><div></div><div>Teresa Leitão</div></div>
<div>Deputada</div>

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 468/2015 de autoria do Deputado Henrique Queiroz, está em condições de ser aprovado.

<div>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 17 de fevereiro de 2016.</div>

Presidente: **Teresa Leitão.**
Relator : **Teresa Leitão.**
Favoráveis os (3) deputados: **Eduino Brito, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

Parecer N° 1905/2016

Comissão de Educação e Cultura.
Projeto de Lei Ordinária Nº 481/2015
Autor: Deputado Lula Cabral

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 481/2015, que altera a Lei nº 12.648, de 25 de agosto de 2004, que dispõe sobre a criação do

Recife, 18 de fevereiro de 2016

Sistema Estadual de Informações sobre a Violência contra a Criança e o Adolescente e o encaminhamento destas informações pelos Conselhos Tutelares. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 481/2015, de autoria do Deputado Lula Cabral.

O Projeto de Lei em questão altera a Lei nº 12.648, de 25 de agosto de 2004, que dispõe sobre a criação do Sistema Estadual de Informações sobre a Violência contra a Criança e o Adolescente e o encaminhamento destas informações pelos Conselhos Tutelares. Seu objetivo é adequar dita norma aos dispositivos da Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A proposição em discussão recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

A proposição normativa em análise visa alterar os art. 3º e 5º da Lei 12.648, de 25 de agosto de 2004. No caso do art. 3º, é dada nova redação ao *caput* e é inserido o § 2º. O art. 5º, por sua vez, recebe nova redação.

A nova redação do *caput* do art. 3º dispõe expressamente que é dever dos agentes públicos e privados, sabedores de atos de violência contra menores, dar conhecimento de tais atos às autoridades de segurança e ao Conselho Tutelar, nos termos da Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Entre tais agentes públicos encontram-se os professores e os demais servidores da educação.

O art. 3º, § 2º, acrescido à redação original, determina que a comunicação efetuada nos termos desta Lei será sigilosa, vedadas a consulta, a extração de cópias e a informação a terceiros.

Por fim, a modificação introduzida no art. 5º estabelece penalidade administrativa para os agentes públicos referidos na Lei que descumprirem as obrigações nela instituídas, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. A pena estipulada é aquela definida no art. 245 do ECA: multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

O ECA dá aos agentes públicos, e em particular aos profissionais da educação, um papel privilegiado na prevenção às ameaças ou violações aos direitos da criança e do adolescente (ECA, art. 70, III e VI). É essencial, portanto, a articulação entre estes profissionais e as autoridades de segurança e Conselhos Tutelares para garantir o bem-estar das crianças e adolescentes e evitar que atos de violência contra estes passem incólumes. Somente uma atuação conjunta e harmoniosa desses agentes pode garantir o bom funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

É neste sentido que atua a proposição em análise, que visa garantir o bom funcionamento do Sistema Estadual de Informações sobre a Violência contra a Criança e o Adolescente, suplementando adequadamente as normas gerais estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 481/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que adequa a Lei nº 12.648, de 25 de agosto de 2004, que dispõe sobre a criação do Sistema Estadual de Informações sobre a Violência contra a Criança e o Adolescente e o encaminhamento destas informações pelos Conselhos Tutelares, aos dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

<div><div></div><div>Teresa Leitão</div></div>
<div>Deputada</div>

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 481/2015, de autoria do Deputado Lula Cabral, está em condições de ser aprovado.

<div>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 17 de fevereiro de 2016.</div>

Presidente: **Teresa Leitão.**
Relator : **Teresa Leitão.**
Favoráveis os (3) deputados: **Eduino Brito, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

Parecer N° 1906/2016

Comissão de Educação e Cultura.
Projeto de Lei Ordinária Nº 482/2015, com abrangência do Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2015 ao Projeto de Lei Nº 482/2015 que declara o Município de Xexéu “Capital das Aves” no Estado de Pernambuco. ***No mérito, pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Nº 482/2015, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

O Projeto de Lei original declara o Município de Xexéu “Capital das Aves” no Estado de Pernambuco. O substitutivo, em análise, altera a redação do referido projeto conferindo ao Município de Xexéu o título de “Capital das Aves”.

A proposição em discussão recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

O Substitutivo em questão objetiva conferir ao Município de Xexéu o Título de “Capital das Aves”.

O município de Xexéu está localizado na mesorregião Mata e na Microrregião Mata Meridional do Estado de Pernambuco, limitando-se a norte com Palmares, a sul com o estado de Alagoas, a leste com Água Preta e a oeste com Maraial.

O município abriga uma grande quantidade de diferentes espécies de aves em seu habitat natural, sendo animais imprescindíveis para o equilíbrio do meio ambiente.

As aves silvestres da região encantam pelas belas plumagens e inspiram paz e tranquilidade com os cantos.

Após tantos motivos, evidencia-se a necessidade de reconhecimento da região como Capital das Aves, devendo-se, portanto, buscar a preservação da enorme diversidade de espécies local, todas importantíssimas ao meio ambiente e ao homem.

A relevância do título é ratificada pelo próprio nome do município, o pássaro conhecido por “Xexéu”, muito comum na região. Nesse sentido, pelo reconhecimento da importância do papel do município de Xexéu como habitat natural de diversas aves silvestres, deve-se conferir ao Município o Título de Capital das Aves no Estado de Pernambuco.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2015 ao Projeto de Lei Nº 482/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, estimulando não só a identidade da região, como também a importância da preservação da enorme diversidade de aves silvestres local.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 482/2015 de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 17 de fevereiro de 2016.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer Nº 1907/2016

Comissão de Educação e Cultura. Projeto de Lei Ordinária Nº 488/2015, com abrangência do Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária nº 488/2015, que declara o município de Joaquim Nabuco “Capital da Cana-de-Açúcar” no Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Nº 488/2015, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

O Projeto de Lei original declara o município de Joaquim Nabuco como “Capital da Cana-de-Açúcar” no Estado de Pernambuco. O substitutivo, em análise, altera a redação do referido projeto conferindo ao Município de Joaquim Nabuco o título de “Capital da Cana-de-Açúcar”.

A proposição em discussão recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

O presente substitutivo em análise altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 488/2015, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães com o objetivo de aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei original;

O município de Joaquim Nabuco está tão associado à cultura da cana-de-açúcar que sua própria origem tem como causa as condições favoráveis ao manejo dessa planta. De acordo com os historiadores, o mais provável é que ainda no século XIX os engenhos de Pumaty, Boa Vista e Cuiabá, tenham atraído muitos trabalhadores à região, formando-se assim uma aglomeração urbana que foi crescendo com o tempo, passando à condição de distrito do Município de Palmares em 1892 e adquirindo sua autonomia por meio da Lei Estadual nº 1819, de 30 de dezembro de 1953.

Ainda hoje, a economia do Município tem como base o manejo da cana-de-açúcar. De acordo com os dados mais recentes do IBGE, no ano de 2013, foram produzidas 123.750 (cento e vinte e três mil e setecentas e cinquenta) toneladas da cultura em 3.250 (três mil, duzentos e cinquenta) hectares de área plantada, o que demonstra a importância do produto na região.

Recentemente, foi inaugurada no Município a usina de moagem de cana-de-açúcar Pumaty, que, de acordo com a Cooperativa dos Produtores de Cana (AgroCan), deverá produzir cerca de 70 milhões de litros de álcool e processar 800 mil toneladas de cana na safra 2015/2016. Essa iniciativa demonstra o papel de destaque que o Município de Joaquim Nabuco apresenta na região da Mata Sul. Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária nº 488/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois a homenagem prestada ao Município de Joaquim Nabuco por meio do título de “Capital da Cana-de-Açúcar” no Estado de Pernambuco contribui para a valorização da cultura local em nosso estado.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 488/2015, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 17 de fevereiro de 2016.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer Nº 1908/2016

Comissão de Educação e Cultura. Projeto de Lei Ordinária Nº 497/2015 Autor: Deputado Zé Maurício

Parecer ao Projeto de Lei Nº 497/2015, que confere ao município de Orobó o Título de Capital da Renda Frivolité. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 497/2015, de autoria do deputado Zé Maurício.

Esse projeto de lei tem por objetivo conferir o Título de Capital da Renda Frivolité ao município de Orobó, localizado no Agreste do Estado de Pernambuco.

A proposição em discussão já recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

Os trabalhos em renda realizados com a técnica Frivolité surgiram na Europa, ainda no século XVIII, e se popularizaram na França. A arte utiliza uma série de nós e picôs, formando círculos e semicírculos por meio de um instrumento para armazenar a linha ou fio.

O município de Orobó teve seu primeiro contato com essa arte após a chegada de uma freira descendente de franceses, que ensinou a técnica para uma das moradoras da cidade. Daí em diante, os conhecimentos a respeito da Frivolité foram repassados de geração em geração entre familiares, disseminando-se também para outros locais do município. Atualmente, a cidade aparece não só como polo dos trabalhos em Frivolité, mas também como o único local a manter a tradição da produção desse tipo de renda. Assim, Orobó ganha destaque em Pernambuco e consolida uma arte de grande significado cultural e histórico para seus moradores.

Sendo assim, é preciso proteger essa arte para que ela se perpetue em futuras gerações e aumente ainda mais a potencialidade de seus artesãos e a qualidade dos trabalhos. Portanto, conforme o exposto, conferir o Título de Capital da Renda Frivolité ao município de Orobó é uma medida importante para a conscientização econômica, social e cultural dessa técnica.

Tendo em vista os argumentos expostos neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Nº 497/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois representa o reconhecimento e o estímulo a esta arte enraizada culturalmente no município de Orobó.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 497/2015, de autoria do Deputado Zé Maurício, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 17 de fevereiro de 2016.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer Nº 1909/2016

Comissão de Educação e Cultura. Projeto de Lei Ordinária Nº 509/2015, com abrangência do Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Autor: Deputada Teresa Leitão

Parecer ao Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária nº 509/2015, que dispõe sobre a criação e implementação do Programa Educa Legal – PE no âmbito das instituições que oferecem cursos de Graduação e Pós-graduação da rede de ensino público e privado no Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Nº 509/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão.

Quanto ao aspecto material, o Substitutivo em questão dispõe sobre a criação e implementação do Programa Educa Legal – PE no âmbito das instituições que oferecem cursos de Graduação e Pós-graduação da rede de ensino superior estaduais, públicas ou privadas no Estado de Pernambuco.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

Segundo dados do IBGE, em 2006, apenas 21,2% da população entre 18 e 24 anos se matricularam no Ensino Superior. Em 2014, tal porcentagem subiu para 32,3%. Em números absolutos, foram registradas 8.313.483 (oito milhões, trezentos e treze mil e quatrocentos e oitenta e três) em 2006 e 15.550.138 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta mil e cento e trinta e oito) em 2014. A maior procura pelo Ensino Superior veio acompanhada de um problema gravíssimo: a oferta de cursos irregulares por algumas instituições de ensino. Nesses casos, o maior prejudicado é o aluno, uma vez que, em virtude do previsto no art. 48, § 1º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96), o diploma de conclusão não poderá ser concedido caso o curso não seja reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). A regulação, credenciamento e descredenciamento das instituições de ensino superior é atribuição da União Federal, que a exerce por meio do MEC. Atualmente, a divulgação das instituições regulares é feita por meio do Cadastro da Educação Superior (Cadastro e-MEC), que serve como um instrumento de consulta pública, acessível a qualquer pessoa.

O Cadastro ainda lista os cursos que a entidade pode fornecer, bem como seus indicadores de qualidade obtidos pelas avaliações do MEC. O Substitutivo em apreço busca instituir em nosso Estado o Programa “Educa Legal” com o objetivo de conferir uma maior publicidade a esses dados. Segundo o art. 2º da Proposição, todas as instituições de ensino que ofereçam graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* terão de divulgar a informação da existência do cadastro das instituições superiores em situação regular, inclusive fazendo referência ao site oficial do MEC, sendo que isso deverá ser feito tanto no sítio da entidade de ensino, quanto em suas instalações físicas. No intuito da dar uma maior efetividade à Lei, o art. 3º do Substitutivo estabelece muitas caso suas impositões não sejam cumpridas satisfatoriamente.

Portanto, o intuito da Proposição é evitar futuros problemas, mediante a divulgação do cadastro das instituições de ensino superior em situação regular, incentivando a população a conferir se realmente o curso que frequenta ou que pretende frequentar pode ser fornecido por aquela entidade.

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei Nº 509/2015, pois permite que a população saiba quais instituições estão em situação regular e quais os cursos de graduação e pós-graduação que elas podem ofertar.

Sílvio Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Nº 509/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 17 de fevereiro de 2016.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Sílvio Costa Filho.
Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 17 de fevereiro de 2016.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Sílvio Costa Filho.
Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer Nº 1910/2016

Comissão de Educação e Cultura. Projeto de Lei Ordinária Nº 510/2015, com abrangência do Substitutivo Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Autor: Deputado Ricardo Costa

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2015 ao Projeto de Lei Nº 510/2015 que institui no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco o Dia Estadual da Equoterapia e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo Nº 01/2015 apresentado a provado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 510/2015 de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Quanto ao aspecto material, o substitutivo em questão institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Equoterapia, cuja comemoração não será considerada feriado civil. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

A proposição tem por objetivo incluir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Equoterapia, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de agosto, não sendo considerado para efeito de feriado civil.

Conforme Associação Nacional de Equoterapia - ANDE-BRASIL, o termo Equoterapia caracteriza todas as práticas que utilizem o cavalo com técnicas de equitação e atividades equestres, objetivando a reabilitação e a educação de pessoas com deficiência ou com necessidades especiais.

Trata-se de método interdisciplinar ainda pouco difundido em Pemambuco, apesar da importante contribuição na reabilitação e educação das pessoas com necessidades especiais. Essa técnica, na prática, é realizada sobre o cavalo numa abordagem interdisciplinar cujos resultados verificados pelas equipes (fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos e equitadores) vão desde a retomada da socialização até a melhoria da convivência familiar. Durante o exercício, o cavalo é o elo entre o praticante e os profissionais que estarão atuando junto dele. Para que haja o real aproveitamento do tempo e das funções a serem desenvolvidas, as sessões são dirigidas com objetivo direcionado para particularidade de cada praticante. Conforme exposto e tendo em vista a importância pedagógica do tema e o real benefício para a sociedade, deve-se viabilizar a inclusão do Dia Estadual da Equoterapia no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco como forma de promover esse importante método multidisciplinar.

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 510/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa, por se tratar da promoção da Equoterapia, técnica multidisciplinar que auxilia o desenvolvimento dos aspectos biopsicossociais de pacientes com necessidades especiais, tais como paralisia cerebral, autismo e síndromes variadas.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 510/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa, está em condições de ser aprovado, nos termos do Substitutivo Nº 01/2015, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 17 de fevereiro de 2016.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer Nº 1911/2016

Comissão de Educação e Cultura. Projeto de Lei Ordinária Nº 515/2015 Autor: Deputado José Humberto Cavalcanti

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 515/2015, que confere ao Município de Limoeiro o Título de “Princesa do Capibaribe”. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 515/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão confere ao Município de Limoeiro o Título de “Princesa do Capibaribe”.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

O Município de Limoeiro se situa na Mesorregião do Agreste de Pernambuco, Microrregião do Médio Capibaribe. Segundo dados do IBGE, conta com 270 km² de extensão e aproximadamente 60.000 habitantes. Sua sede está situada na bacia do Capibaribe, distanciando-se 77 quilômetros da capital do Estado.

Do ponto de vista histórico, a origem do Município em questão remonta ao início do século XVIII, quando o Padre Ponciano Coelho foi enviado para catequisar uma aldeia de índios Tupis da região. Um suposto aparecimento da imagem de Nossa Senhora da Apresentação em um lugar próximo ao aldeamento impulsionou a construção de uma igreja no local e atraiu muitas famílias para a região. A população foi crescendo e a existência de muitos pés de limão fez com que o povoado fosse chamado inicialmente de Limoeiro de Nossa Senhora e, posteriormente, de apenas Limoeiro. A emancipação política foi conseguida no dia 06 de abril de abril de 1893, sendo o Coronel Antônio José Pestana o primeiro prefeito do Município.

Geograficamente, Limoeiro faz parte de duas bacias hidrográficas: a do Rio Capibaribe e a do Rio Goiana. A sede urbana do Município é cruzada pelo Rio Capibaribe, que teve grande influência na colonização da cidade, uma vez que o acesso fluvial foi essencial para o escoamento da produção da carne bovina produzida na região. Além disso, a disponibilidade de água permitiu o manejo de culturas para subsistência da população local.

Diante da importância desse Rio para região, o Município de Limoeiro é amplamente conhecido como “Princesa do Capibaribe”. Por isso, é justo que esse título popular seja reconhecido também pela legislação. Além disso, essa intitulação legal servirá de incentivo à cultura local, pois enaltece um elemento geográfico que está intrinsecamente relacionado à história da região: o Rio Capibaribe.

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 515/2015, pois a homenagem prestada ao Município de Limoeiro por meio de sua intitulação como “Princesa do Capibaribe” atende ao interesse público ao enaltecer a cultura da região relacionada ao Rio Capibaribe.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 515/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 17 de fevereiro de 2016.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (3) deputados: Eduíno Brito, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer Nº 1912/2016

Comissão de Educação e Cultura. Projeto de Lei Ordinária Nº 522/2015 Autor: Deputado Rodrigo Novaes

Parecer ao Projeto de Lei nº 522/2015 que institui o Dia Estadual de Prevenção e Enfrentamento às Drogas nas Unidades Prisionais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei nº 522/2015 de autoria do Deputado Rodrigo Novaes. Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei institui o Dia Estadual de Prevenção e Enfrentamento às Drogas nas Unidades Prisionais, a ser comemorado no dia 25 de novembro. A data não será considerada feriado civil.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

Entre os vários problemas apresentados pelo sistema prisional do Estado de Pernambuco, inclui-se o de venda e consumo de drogas. Relatório da organização não governamental *Human Rights Watch* sobre o sistema carcerário pernambucano (“O Estado deixou o mal tomar conta: a crise do sistema prisional do Estado de Pernambuco”),

publicado em 19 de outubro de 2015) aponta que crack, maconha e cachaça artesanal são amplamente consumidos nas unidades prisionais do Estado.

Drogas são vendidas pelos próprios detentos e contrabandeadas para dentro das unidades das mais diversas formas, algumas envolvendo mesmo os servidores públicos responsáveis pela manutenção da ordem dentro destes estabelecimentos. Além disso, nenhuma das unidades prisionais vistoriadas pela organização não governamental oferece tratamento para usuários de drogas.

Isso vai de encontro à Política Estadual sobre Drogas (Lei nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011), que tem entre suas diretrizes específicas a “garantia ao reeducando, no sistema prisional e no sistema socioeducativo, de atendimento preventivo e especializado para tratamento de pessoas que fazem uso ou abusam de drogas lícitas e ilícitas” (Lei nº 14.561/2011, art. 5º, XII).

Sendo assim, a proposição em análise tem o mérito de trazer à tona uma importante questão. A prevenção ao contrabando de drogas para dentro do sistema prisional e o tratamento dos presos dependentes de drogas devem entrar na agenda do Poder Público e da sociedade civil para que o problema possa ser devidamente enfrentado. Neste sentido, a criação do Dia Estadual de Prevenção e Enfrentamento às Drogas nas Unidades Prisionais contribuirá para fortalecer o debate em torno desta problemática. Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 522/2015, uma vez que põe em relevo a questão da venda e uso de drogas em unidades prisionais do Estado de Pernambuco, estimulando órgãos públicos e sociedade civil a se reunirem para enfrentar adequadamente o problema.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 522/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 17 de fevereiro de 2016.

Presidente: **Teresa Leitão.**

Relator : **Teresa Leitão.**

Favoráveis os (3) deputados: **Eduíno Brito, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

Parecer N° 1913/2016

Comissão de Educação e Cultura.
Projeto de Lei Ordinária Nº 528/2015
Autor: **Deputado Miguel Coelho**

Parecer ao Projeto de Lei Nº 528/2015, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Técnico Agrícola, e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais.
No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 528/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho. Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Técnico Agrícola, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de novembro.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucioinalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

A profissão de Técnico Agrícola é regida pela Lei nº 5.524/68, regulamentada pelos Decretos Federais nº 90.922/85 e nº 4.560/02, que fixam as atribuições profissionais da categoria.

Os Técnicos Agrícolas são os profissionais que auxiliam os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção no campo. Eles são responsáveis por diversas atividades relacionadas à agricultura e à pecuária como planejamento da produção, preparação de solo e pastagens, plantio, acompanhamento da colheita, combate a pragas, manejo de animais, armazenamento e distribuição dos produtos.

A criação do Dia Estadual do Técnico Agrícola é um marco relevante para os profissionais da área e evidencia o reconhecimento parlamentar pela importância que eles possuem no desenvolvimento da agropecuária no estado.

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 528/2015, uma vez que a criação do Dia Estadual do Técnico Agrícola tem o mérito de valorizar esta categoria profissional tão relevante para o aumento da produtividade e sustentabilidade do setor agropecuário.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 528/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 17 de fevereiro de 2016.

Presidente: **Teresa Leitão.**

Relator : **Teresa Leitão.**

Favoráveis os (3) deputados: **Eduíno Brito, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

Indicações

Indicação N° 3103/2016

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, extensivo ao Secretário de Educação, **Dr. Frederico da Costa Amancio**, no sentido de providenciar os meios necessários para a **Construção de uma Escola de Referência em Ensino Médio**, no município de Lagoa de Itaenga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Lamartine Mendes dos Santos, Prefeito de Lagoa de Itaenga; Vereador Clécio Eriberto, Presidente da Câmara de Vereadores e Demais Membros; José Antonio de Santana Filho, Presidente do Sindicato do Trabalhadores Rurais de Lagoa de Itaenga; Sebastião José dos Santos, Ex-Prefeito de Lagoa de Itaenga.

Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, como representante eleitoral do município de Lagoa de Itaenga, venho sempre procurando alternativas visando o desenvolvimento e o crescimento dos municípios que represento aqui na Casa de Joaquim Nabuco. Visando atender aos reclamos dos municípes de Lagoa de Itaenga, desde o ano de 2011, que venho, solicitando das autoridades acima nominadas, a viabilização da construção de uma Escola de Referência em Ensino Médio, cujo objetivo é oferecer educação, desenvolvimento e maior inserção dos jovens do referido município no mercado de trabalho cada vez mais concorrido.

As Escolas de Referência em Ensino Médio são responsáveis pela educação e formação profissional do jovem, ampliando e promovendo a aprendizagem, com a finalidade de formar profissionais qualificados e capacitados para atender às demandas do mercado, possibilitando uma maior competitividade e produtividade para enfrentar os desafios impostos pela modernização tecnológica.

Jamais construiremos algo neste País, se não for pela educação, que gera qualificação e perspectivas de oportuniades no campo de trabalho para uma melhor distribuição de renda e conseqüentemente desenvolvimento sócio-econômico.

O Programa de Educação Integral criado pelo Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação, tem como objetivo primordial reestruturar o ensino médio pernambucano, oferecendo jornada ampliada de ensino aos jovens pernambucanos, visando desenvolver a melhoria da qualidade do ensino médio e à qualificação profissional dos estudantes da Rede por meio de um modelo inovador de gestão educacional, por meio de uma vivência laboratorial e garantia de três refeições diárias aos jovens da rede estadual de ensino. Os estudantes serão beneficiados com o ensino médio regular e formação técnica, com duração de três anos, mesmo período de conclusão do ensino médio integrado.

O Programa de Educação Integral da Secretaria de Educação vai implantar cursos de Educação Profissional Tecnológica em Programação de Jogos, Hospedagem e Guia de Turismo, entre outros, em todas as Escolas de Referência em Ensino Médio do nosso Estado. Diante do exposto, e considerando a relevância da proposição, solicito aos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 1 de fevereiro de 2016.
Aglailson Júnior
Deputado
REPUBLICADA

Indicação N° 3294/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran de Costa Junior, no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município de Arcoverde.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governo de Pernambuco; José Iran de Costa Junior, Secretário de Saúde; José Cavalcanti Alves, Deputado Federal; Madalena Britto, Prefeita de Arcoverde; Antonio Gomes da Silva, Presidente Municipal do PRB em Arcoverde; Bispo João, Responsável da Universal em Arcoverde.

Justificativa

O município de Arcoverde, vem enfrentando nos últimos dias um surto de dengue, em índice alarmante, causando àquela comunidade inúmeros transtornos pelos efeitos que a doença ocasiona. A urgência se dá pelo risco as vidas daquela população, pelo surto do vírus transmitido pelo Aedes Aegypti. Diante dos fatos, o município precisa do apoio e da intervenção do Estado para que seja tomadas providencias de prevenção e combate ao mosquito causador da referida doença. É importante que a secretaria do Estado, através de uma ação emergencial, envie carros adaptados para aplicação de inseticida químico (fumacê) nos principais focos do mosquito transmissor da doença, assim como uma campanha de conscientização da população para alertar da necessidade de prevenção e eliminação de potenciais focos do Aedes aegypti. Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, por isso, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 3295/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Marcelo Castro, ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran de Costa Junior, no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município de Serra Talhada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marcelo Castro, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; José Iran de Costa Junior, Secretario de Saúde do Estado de Pernambuco; Luciano Duque, Prefeito de Serra Talhada; Carlos André Pereira, Presidente Municipal do PRB em Serra Talhada; Sebastião Oliveira, Secretário Estadual de Transportes; Bispo João, Responsável da Universal no Serião pernambucano.

Justificativa

O município de Serra Talhada, vem enfrentando nos últimos dias um surto de dengue, em índice alarmante, causando àquela comunidade inúmeros transtornos pelos efeitos que a doença ocasiona. A urgência

se dá pelo risco as vidas daquela população, pelo surto do vírus transmiido pelo Aedes Aegypti. Diante dos fatos, o município precisa do apoio e da intervenção do Estado para que seja tomadas providencias de prevenção e combate ao mosquito causador da referida doença. É importante que a secretaria do Estado, através de uma ação emergencial, envie carros adaptados para aplicação de inseticida químico (fumacê) nos principais focos do mosquito transmissor da doença, assim como uma campanha de conscientização da população para alertar da necessidade de prevenção e eliminação de potenciais focos do Aedes aegypti. Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, por isso, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 3296/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Ribeirão, **Sr. Romeu Jacobina de Figueiredo**, e por fim ao Secretário de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de viabilizar a implantação de creches de educação infantil e promover melhorias nas unidades já existentes, no Município de Ribeirão, com o objetivo de melhorar a educação e o cuidado das crianças daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Romeu Jacobina de Figueiredo, Prefeito de Ribeirão; Pr. Daniel José da Silva, Pastor.

Justificativa

Considerando que a educação infantil é um direito da criança até cinco anos de idade, garantido no artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXV. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em 1996, incluiu a primeira infância na área da educação e previu o direito à creche e pré-escolas, a ser garantida pelo Estado e Municípios. Considerando que a falta de creches e pré-escolas é um dos problemas mais sentidos pela classe trabalhadora, em particular pelas mulheres sobre quem geralmente recai a responsabilização pelo cuidado com os filhos. Mesmo representando hoje cerca de 50% da força de trabalho. O não atendimento à demanda da educação infantil é o principal motivo para as mulheres deixarem seus empregos o que resulta muitas vezes em mães que acabam deixando suas crianças com familiares ou cuidadoras, sem nenhuma capacitação profissional, sem espaços/equipamentos adequados e nenhuma segurança. Considerando que há necessidade de mais espaços seguros e com profissionais qualificados, pois as poucas unidades existentes não correspondem à demanda de crianças, onde menos de 2 a cada 10 crianças de 0 a 3 anos conseguem vagas. Diante dos fatos apresentados que justificam este requerimento, restanos?solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.?

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 3297/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Pesqueira, **Sr. Evandro Mauro Maciel Chacon**, e por fim ao Secretário de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de viabilizar a implantação de creches de educação infantil e promover melhorias nas unidades já existentes, no Município de Pesqueira, com o objetivo de melhorar a educação e o cuidado das crianças daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Evandro Mauro Maciel Chacon, Prefeito de Pesqueira; Ev. Gediel Rodrigues Azevedo, Evangelista.

Justificativa

Considerando que a educação infantil é um direito da criança até cinco anos de idade, garantido no artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXV. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em 1996, incluiu a primeira infância na área da educação e previu o direito à creche e pré-escolas, a ser garantida pelo Estado e Municípios. Considerando que a falta de creches e pré-escolas é um dos problemas mais sentidos pela classe trabalhadora, em particular pelas mulheres sobre quem geralmente recai a responsabilização pelo cuidado com os filhos. Mesmo representando hoje cerca de 50% da força de trabalho. O não atendimento à demanda da educação infantil é o principal motivo para as mulheres deixarem seus empregos o que resulta muitas vezes em mães que acabam deixando suas crianças com familiares ou cuidadoras, sem nenhuma capacitação profissional, sem espaços/equipamentos adequados e nenhuma segurança. Considerando que há necessidade de mais espaços seguros e com profissionais qualificados, pois as poucas unidades existentes não correspondem à demanda de crianças, onde menos de 2 a cada 10 crianças de 0 a 3 anos conseguem vagas. Diante dos fatos apresentados que justificam este requerimento, restanos?solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.?

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 3298/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Marcelo Castro, ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran de Costa Junior, no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município de Garanhuns.

Recife, 18 de fevereiro de 2016

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marcelo Castro, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; José Iran de Costa Junior, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Izaias Régis Neto, Prefeito de Garanhuns; Jakson Fitriipaldi, Coordenador em Garanhuns.

Justificativa

O município de Garanhuns, vem enfrentando nos últimos dias um surto de dengue, em índice alarmante, causando àquela comunidade inúmeros transtornos pelos efeitos que a doença ocasiona. A urgência se dá pelo risco as vidas daquela população, pelo surto do vírus transmitido pelo Aedes Aegypti. Diante dos fatos, o município precisa do apoio e da intervenção do Estado para que seja tomadas providencias de prevenção e combate ao mosquito causador da referida doença. É importante que a secretaria do Estado, através de uma ação emergencial, envie carros adaptados para aplicação de inseticida químico (fumacê) nos principais focos do mosquito transmissor da doença, assim como uma campanha de conscientização da população para alertar da necessidade de prevenção e eliminação de potenciais focos do Aedes aegypti. Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, por isso, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 3299/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Iati, **Sr. Jorge de Melo Elias**, e por fim ao Secretário de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de viabilizar a implantação de creches de educação infantil e promover melhorias nas unidades já existentes, no Município de Iati, com o objetivo de melhorar a educação e o cuidado das crianças daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Jorge de Melo Elias, Prefeito de Iati; Ev. Carlos Antônio Tenório de Malta, Evangelista.

Justificativa

Considerando que a educação infantil é um direito da criança até cinco anos de idade, garantido no artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXV. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em 1996, incluiu a primeira infância na área da educação e previu o direito à creche e pré-escolas, a ser garantida pelo Estado e Municípios. Considerando que a falta de creches e pré-escolas é um dos problemas mais sentidos pela classe trabalhadora, em particular pelas mulheres sobre quem geralmente recai a responsabilização pelo cuidado com os filhos. Mesmo representando hoje cerca de 50% da força de trabalho. O não atendimento à demanda da educação infantil é o principal motivo para as mulheres deixarem seus empregos o que resulta muitas vezes em mães que acabam deixando suas crianças com familiares ou cuidadoras, sem nenhuma capacitação profissional, sem espaços/equipamentos adequados e nenhuma segurança. Considerando que há necessidade de mais espaços seguros e com profissionais qualificados, pois as poucas unidades existentes não correspondem à demanda de crianças, onde menos de 2 a cada 10 crianças de 0 a 3 anos conseguem vagas.

Diante dos fatos apresentados que justificam este requerimento, restanos?solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.?

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 3300/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Itaíba, **Sr. Juliano Nemésio Martins** , e por fim ao Secretário de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de viabilizar a implantação de creches de educação infantil e promover melhorias nas unidades já existentes, no Município de Itaíba, com o objetivo de melhorar a educação e o cuidado das crianças daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Juliano Nemésio Martins, Prefeito de Itaíba; Ev. Luis Augusto de Siqueira Filho, Evangelista.

Justificativa

Considerando que a educação infantil é um direito da criança até cinco anos de idade, garantido no artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXV. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em 1996, incluiu a primeira infância na área da educação e previu o direito à creche e pré-escolas, a ser garantida pelo Estado e Municípios. Considerando que a falta de creches e pré-escolas é um dos problemas mais sentidos pela classe trabalhadora, em particular pelas mulheres sobre quem geralmente recai a responsabilização pelo cuidado com os filhos. Mesmo representando hoje cerca de 50% da força de trabalho. O não atendimento à demanda da educação infantil é o principal motivo para as mulheres deixarem seus empregos o que resulta muitas vezes em mães que acabam deixando suas crianças com familiares ou cuidadoras, sem nenhuma capacitação profissional, sem espaços/equipamentos adequados e nenhuma segurança. Considerando que há necessidade de mais espaços seguros e com profissionais qualificados, pois as poucas unidades existentes não correspondem à demanda de crianças, onde menos de 2 a cada 10 crianças de 0 a 3 anos conseguem vagas.

Diante dos fatos apresentados que justificam este requerimento, restanos?solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.?

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 3301/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Águas Belas, **Sr. Genivaldo Menezes Delgado**, e por fim ao Secretário de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de implementar Políticas de Combate a Proliferação das Doenças Trasmítidas pelo Mosquito Aedes Aegypti, no Município de Águas Belas, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Genivaldo Menezes Delgado, Prefeito de Águas Belas; Pr. Carlos José da Silva, Pastor.

Justificativa

Considerando que o Brasil vive, uma epidemia de Febre Chikungunya, e o Estado de Pernambuco está entre os com maior incidência, e que tal doença é transmitida pelo mosquito Aedes Aegypti.

O que também preocupa é que o mesmo vetor que a transmite, também é o responsável pelo contágio da dengue e do zika vírus, enfermidades semelhantes e que vem se espalhando pelo país.

Considerando que a prevenção, em todos os caos, está ligada a evitar o contato com o vetor. Medidas já conhecidas, como não deixar água acumulada em latas, pneus, vasos de plantas, entre outros, se assegurar de que a caixa d’água está bem tampada e limpar calhas, previnem a formação de criadouros do mosquito.

Considerando que alguns grupos tem o risco de desenvolver quadros mais graves das três doenças. Crianças, obesos, idosos e hipertensos devem ter uma atenção maior. E que o recente aumento dos casos de Microcefalia no Estado, pode estar diretamente ligado ao contágio pelo Zika Vírus, trasmitado pelo vetor Aedes Aegypti.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 3302/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Pesqueira, **Sr. Evandro Mauro Maciel Chacon**, e por fim ao Secretário de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de implementar Políticas de Combate a Proliferação das Doenças Trasmítidas pelo Mosquito Aedes Aegypti, no Município de Pesqueira, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Evandro Mauro Maciel Chacon, Prefeito de Pesqueira; Ev. Gediel Rodrigues Azevedo, Evangelista.

Justificativa

Considerando que o Brasil vive, uma epidemia de Febre Chikungunya, e o Estado de Pernambuco está entre os com maior incidência, e que tal doença é transmitida pelo mosquito Aedes Aegypti.

O que também preocupa é que o mesmo vetor que a transmite, também é o responsável pelo contágio da dengue e do zika vírus, enfermidades semelhantes e que vem se espalhando pelo país.

Considerando que a prevenção, em todos os caos, está ligada a evitar o contato com o vetor. Medidas já conhecidas, como não deixar água acumulada em latas, pneus, vasos de plantas, entre outros, se assegurar de que a caixa d’água está bem tampada e limpar calhas, previnem a formação de criadouros do mosquito.

Considerando que alguns grupos tem o risco de desenvolver quadros mais graves das três doenças. Crianças, obesos, idosos e hipertensos devem ter uma atenção maior. E que o recente aumento dos casos de Microcefalia no Estado, pode estar diretamente ligado ao contágio pelo Zika Vírus, trasmitado pelo vetor Aedes Aegypti.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 3303/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Ipojuca, **Sr. Carlos José de Santana**, e por fim ao Secretário de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de implementar Políticas de Combate a Proliferação das Doenças Trasmítidas pelo Mosquito Aedes Aegypti, no Município de Ipojuca, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Carlos José de Santana, Prefeito de Ipojuca; Pr. Moisés José da Silva, Pastor.

Justificativa

Considerando que o Brasil vive, uma epidemia de Febre Chikungunya, e o Estado de Pernambuco está entre os com maior incidência, e que tal doença é transmiida pelo mosquito Aedes Aegypti.

O que também preocupa é que o mesmo vetor que a transmite, também é o responsável pelo contágio da dengue e do zika vírus, enfermidades semelhantes e que vem se espalhando pelo país.
Considerando que a prevenção, em todos os caos, está ligada a evitar o contato com o vetor. Medidas já conhecidas, como não deixar água acumulada em latas, pneus, vasos de plantas, entre outros, se assegurar de que a caixa d’água está bem tampada e limpar calhas, previnem a formação de criadouros do mosquito.

Considerando que alguns grupos tem o risco de desenvolver quadros mais graves das três doenças. Crianças, obesos, idosos e hipertensos devem ter uma atenção maior. E que o recente aumento dos casos de Microcefalia no Estado, pode estar diretamente ligado ao contágio pelo

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

ZiKa Vírus, trasmitado pelo vetor Aedes Aegypti.
No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 3304/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Administrador do Arquipélago de Fernando de Noronha, **Sr. Romeu Neves Batista**, e por fim ao Secretário de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de implementar Políticas de Combate a Proliferação das Doenças Trasmítidas pelo Mosquito Aedes Aegypti, no Arquipélago de Fernando de Noronha, com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Romeu Neves Batista, Administrador do Arquipélago de Fernando de Noronha; Pr. Daniel Silva, Pastor da Assembléia de Deus Abreu e Lima.

Justificativa

Considerando que o Brasil vive, uma epidemia de Febre Chikungunya, e o Estado de Pernambuco está entre os com maior incidência, e que tal doença é transmitida pelo mosquito Aedes Aegypti.

O que também preocupa é que o mesmo vetor que a transmite, também é o responsável pelo contágio da dengue e do zika vírus, enfermidades semelhantes e que vem se espalhando pelo país.

Considerando que a prevenção, em todos os caos, está ligada a evitar o contato com o vetor. Medidas já conhecidas, como não deixar água acumulada em latas, pneus, vasos de plantas, entre outros, se assegurar de que a caixa d’água está bem tampada e limpar calhas, previnem a formação de criadouros do mosquito.

Considerando que alguns grupos tem o risco de desenvolver quadros mais graves das três doenças. Crianças, obesos, idosos e hipertensos devem ter uma atenção maior. E que o recente aumento dos casos de Microcefalia no Estado, pode estar diretamente ligado ao contágio pelo Zika Vírus, trasmitado pelo vetor Aedes Aegypti.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 3305/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Caruaru, **Sr. José Queiroz de Lima** , e por fim ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Sr. Isaltino Nascimento**, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente, no Município de Caruaru, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida da juventude daquela localidade.

Justificativa

Considerando que segundo a UNICEF, a cada uma hora uma criança morre torturada ou espancada pelos próprios pais, fato este que a sociedade insiste em não reconhecer em toda a sua dimensão. Considerando que há de se reconhecer que se tratando de violência contra a criança ou adolescente, a estrutura dos mesmos é seriamente afetada, o que acaba acarretando conseqüências desastrosas ao longo de toda a vida da vítima.

Considerando que a violência do familiares é considerada um fator que estimula crianças e adolescentes a passar a viver nas ruas, o que acaba por ser a porta de entrada para uma vida nas drogas ou na prostituição, trazendo prejuízos ainda maiores para a vida destes.

Os espancamentos são as agressões mais comuns, assim como os abusos sexuais, e ainda a negligências dos seus responsáveis quanto a alimentação e higiene, o que além de tudo causa danos a saúde da vítima dos maus tratos.

Além de marcas físicas, mais visíveis e portanto, mais fáceis de serem tratadas, a violência contra crianças e adolescentes pode causar também sérios danos psicológicos. Isso porque é na infância que será moldadas grande parte das características que a criança levará para a vida adulta.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a a segurança e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 3306/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Marcelo Castro, ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran de Costa Junior, no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município de Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marcelo Castro, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; José Iran de Costa Junior, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; José Queiroz, Prefeito de Caruaru; Pastor Carlos Santos, Vereador de Caruaru; Vereador Leonardo Chaves, Presidente da Câmara; Jaelcio Tenório, Vereador de Caruaru.

Justificativa

O município de Caruaru, vem enfrentando nos últimos dias um surto de dengue, em índice alarmante, causando àquela comunidade inúmeros transtornos pelos efeitos que a doença ocasiona. A urgência se dá pelo

risco as vidas daquela população, pelo surto do vírus transmitido pelo Aedes Aegypti. Diante dos fatos, o município precisa do apoio e da intervenção do Estado para que seja tomadas providências de prevenção e combate ao mosquito causador da referida doença. É importante que a secretaria do Estado, através de uma ação emergencial, envie carros adaptados para aplicação de inseticida químico (fumacê) nos principais focos do mosquito transmissor da doença, assim como uma campanha de conscientização da população para alertar da necessidade de prevenção e eliminação de potenciais focos do Aedes aegypti. Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, por isso, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 3307/2016

Indicamos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito do Recife **Sr. Geraldo Júlio** e por fim, ao Diretor Presidente do DER, **Sr. Carlos Augusto Barros Estima**, no sentido de viabilizar o calçamento para a Rua Presidente Veneslau, localizada no bairro do Ibuara, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Sr. Carlos Augusto Barros Estima, Presidente do DER; Sr. Elmir Ribeiro da Silva, Evangelista; Sr. Levi Barbosa, Evangelista; Sr. Geraldo Agostinho de França, Pastor.

Justificativa

Considerando as inúmeras reclamações dos moradores do bairro do Ibuara sobre a situação precária que se encontra a Rua Presidente Veneslau, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados, todavia, a rua aqui em questão consta nos registros da prefeitura com rua calçada. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local.

Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho onde já houve inúmeros acidentes. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exagerada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 3308/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Marcelo Castro, ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran de Costa Junior, no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marcelo Castro, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; José Iran de Costa Junior, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; José lvaldo Gomes, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Aziel Almeida de Souza, Vereador do Cabo de Santo Agostinho; Mario Anderson da Silva Barreto, Presidente da Câmara; Pastor Hernandes Souza, Responsável da Universal no Cabo de Santo Agostinho; Pastor Vagner Jorge, Responsável da Universal em Ponte dos Carvalhos.

Justificativa

O município do Cabo de Santo Agostinho, vem enfrentando nos últimos dias um surto de dengue, em índice alarmante, causando àquela comunidade inúmeros transtornos pelos efeitos que a doença ocasiona. A urgência se dá pelo risco as vidas daquela população, pelo surto do vírus transmitido pelo Aedes Aegypti. Diante dos fatos, o município precisa do apoio e da intervenção do Estado para que seja tomadas providências de prevenção e combate ao mosquito causador da referida doença. É importante que a secretaria do Estado, através de uma ação emergencial, envie carros adaptados para aplicação de inseticida químico (fumacê) nos principais focos do mosquito transmissor da doença, assim como uma campanha de conscientização da população para alertar da necessidade de prevenção e eliminação de potenciais focos do Aedes aegypti. Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, por isso, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 3309/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Marcelo Castro, ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran de Costa Junior, no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marcelo Castro, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; José Iran de Costa Junior, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Carlos Santana, Prefeito de Ipojuca; lvaldo José dos Santos, Presidente municipal do PRB em Ipojuca; Arlindo Capitani (Gaucho de Ipojuca), Liderança do PRB em Ipojuca.

Justificativa

O município de Ipojuca, vem enfrentando nos últimos dias um surto de dengue, em índice alarmante, causando àquela comunidade inúmeros transtornos pelos efeitos que a doença ocasiona. A urgência se dá pelo risco as vidas daquela população, pelo surto do vírus transmitido pelo Aedes Aegypti. Diante dos fatos, o município precisa do apoio e da intervenção do Estado para que seja tomadas providências de prevenção e combate ao mosquito causador da referida doença. É importante que a secretaria do Estado, através de uma ação emergencial, envie carros adaptados para aplicação de inseticida químico (fumacê) nos principais focos do mosquito transmissor da doença, assim como uma campanha de conscientização da população para alertar da necessidade de prevenção e eliminação de potenciais focos do Aedes aegypti. Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, por isso, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 3310/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Marcelo Castro, ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran de Costa Junior, no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município de Surubim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marcelo Castro, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; José Iran de Costa Junior, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Túlio Vieira, Prefeito de Surubim; Danilo Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão; Josinaldo, Coordenador em Surubim.

Justificativa

O município de Surubim, vem enfrentando nos últimos dias um surto de dengue, em índice alarmante, causando àquela comunidade inúmeros transtornos pelos efeitos que a doença ocasiona. A urgência se dá pelo risco as vidas daquela população, pelo surto do vírus transmitido pelo Aedes Aegypti. Diante dos fatos, o município precisa do apoio e da intervenção do Estado para que seja tomadas providências de prevenção e combate ao mosquito causador da referida doença. É importante que a secretaria do Estado, através de uma ação emergencial, envie carros adaptados para aplicação de inseticida químico (fumacê) nos principais focos do mosquito transmissor da doença, assim como uma campanha de conscientização da população para alertar da necessidade de prevenção e eliminação de potenciais focos do Aedes aegypti. Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, por isso, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 3311/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Marcelo Castro, ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran de Costa Junior, no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município de Petrolina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marcelo Castro, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; José Iran de Costa Junior, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Julio Emilio Lóssio de Macedo, Prefeito de Petrolina; ESPEDITO BARBOSA NOGUEIRA, Presidente do PRB em Petrolina; Pastor Alex de Jesus, Coordenador em Petrolina.

Justificativa

O município de Petrolina, vem enfrentando nos últimos dias um surto de dengue, em índice alarmante, causando àquela comunidade inúmeros transtornos pelos efeitos que a doença ocasiona. A urgência se dá pelo risco as vidas daquela população, pelo surto do vírus transmitido pelo Aedes Aegypti. Diante dos fatos, o município precisa do apoio e da intervenção do Estado para que seja tomadas providências de prevenção e combate ao mosquito causador da referida doença. É importante que a secretaria do Estado, através de uma ação emergencial, envie carros adaptados para aplicação de inseticida químico (fumacê) nos principais focos do mosquito transmissor da doença, assim como uma campanha de conscientização da população para alertar da necessidade de prevenção e eliminação de potenciais focos do Aedes aegypti. Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, por isso, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 3312/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Marcelo Castro, ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran de Costa Junior, no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município de São José da Coroa Grande.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marcelo Castro, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; José Iran de Costa Junior, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Elianai Baleia, Prefeita de São José da Cora Grande; Humberto José dos Santos, Presidente da Câmara;

CELIA CRYSTINA CLARINDA XAVIER DOS SANTOS, Presidente do PRB em São José da Coroa Grande.

Justificativa

O município de São José da Coroa Grande, vem enfrentando nos últimos dias um surto de dengue, em índice alarmante, causando àquela comunidade inúmeros transtornos pelos efeitos que a doença ocasiona. A urgência se dá pelo risco as vidas daquela população, pelo surto do vírus transmitido pelo Aedes Aegypti. Diante dos fatos, o município precisa do apoio e da intervenção do Estado para que seja tomadas providencias de prevenção e combate ao mosquito causador da referida doença. É importante que a secretaria do Estado, através de uma ação emergencial, envie carros adaptados para aplicação de inseticida químico (fumacê) nos principais focos do mosquito transmissor da doença, assim como uma campanha de conscientização da população para alertar da necessidade de prevenção e eliminação de potenciais focos do Aedes aegypti. Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, por isso, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 11 de fevereiro de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 3313/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Marcelo Castro, ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran de Costa Junior, no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no bairro de Afogados na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marcelo Castro, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; José Iran de Costa Junior, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Geraldo Julio, Prefeito do Recife; Vicente André Gomes, Presidente da Câmara; Alfredo Santana, Vereador do Recife; Ana Lúcia, Coordenadora Estadual do PRB Mulher; Daniel Cerqueira, Coordenador Estadual do PRB Juventude; Roberto Ivo Maia, Articulador Político; Amara Gouveia de Oliveira, Liderança; Pastor Ruan, Responsável da Universal em Afogados; Pastor Paulo, Pastor na Universal em Afogados.

Justificativa

O bairro de Afogados na Cidade do Recife, vem enfrentando nos últimos dias um surto de dengue, em índice alarmante, causando àquela comunidade inúmeros transtornos pelos efeitos que a doença ocasiona. A urgência se dá pelo risco as vidas daquela população, pelo surto do vírus transmitido pelo Aedes Aegypti. Diante dos fatos, o município precisa do apoio e da intervenção do Estado para que seja tomadas providencias de prevenção e combate ao mosquito causador da referida doença. É importante que a secretaria do Estado, através de uma ação emergencial, envie carros adaptados para aplicação de inseticida químico (fumacê) nos principais focos do mosquito transmissor da doença, assim como uma campanha de conscientização da população para alertar da necessidade de prevenção e eliminação de potenciais focos do Aedes aegypti. Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, por isso, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 12 de fevereiro de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 3314/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Marcelo Castro, ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran de Costa Junior, no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no bairro de Casa Amarela na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marcelo Castro, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; José Iran de Costa Junior, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Geraldo Julio, Prefeito do Recife; Vicente André Gomes, Presidente da Câmara; Alfredo Santana, Vereador do Recife; Ana Lúcia, Coordenadora Estadual do PRB Mulher; Daniel Cerqueira, Coordenador Estadual do PRB Juventude; Roberto Ivo Maia, Articulador Político.

Justificativa

O bairro de Casa Amarela na Cidade do Recife, vem enfrentando nos últimos dias um surto de dengue, em índice alarmante, causando àquela comunidade inúmeros transtornos pelos efeitos que a doença ocasiona. A urgência se dá pelo risco as vidas daquela população, pelo surto do vírus transmitido pelo Aedes Aegypti. Diante dos fatos, o município precisa do apoio e da intervenção do Estado para que seja tomadas providencias de prevenção e combate ao mosquito causador da referida doença. É importante que a secretaria do Estado, através de uma ação emergencial, envie carros adaptados para aplicação de inseticida químico (fumacê) nos principais focos do mosquito transmissor da doença, assim como uma campanha de conscientização da população para alertar da necessidade de prevenção e eliminação de potenciais focos do Aedes aegypti. Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, por isso, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 12 de fevereiro de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 3315/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Marcelo Castro, ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran de Costa Junior, no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no bairro do Pina na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marcelo Castro, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; José Iran de Costa Junior, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Geraldo Julio, Prefeito do Recife; Vicente André Gomes, Presidente da Câmara; Alfredo Santana, Vereador do Recife; Ana Lúcia, Coordenadora Estadual do PRB Mulher; Daniel Cerqueira, Coordenador Estadual do PRB Juventude; Roberto Ivo Maia, Articulador Político.

Justificativa

O bairro do Pina na Cidade do Recife, vem enfrentando nos últimos dias um surto de dengue, em índice alarmante, causando àquela comunidade inúmeros transtornos pelos efeitos que a doença ocasiona. A urgência se dá pelo risco as vidas daquela população, pelo surto do vírus transmitido pelo Aedes Aegypti. Diante dos fatos, o município precisa do apoio e da intervenção do Estado para que seja tomadas providencias de prevenção e combate ao mosquito causador da referida doença. É importante que a secretaria do Estado, através de uma ação emergencial, envie carros adaptados para aplicação de inseticida químico (fumacê) nos principais focos do mosquito transmissor da doença, assim como uma campanha de conscientização da população para alertar da necessidade de prevenção e eliminação de potenciais focos do Aedes aegypti. Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, por isso, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 12 de fevereiro de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 3316/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Marcelo Castro, ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran de Costa Junior, no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no bairro do Barro na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marcelo Castro, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; José Iran de Costa Junior, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Geraldo Julio, Prefeito do Recife; Vicente André Gomes, Presidente da Câmara; Alfredo Santana, Vereador do Recife; Ana Lúcia, Coordenadora Estadual do PRB Mulher; Daniel Cerqueira, Coordenador Estadual do PRB Juventude; Roberto Ivo Maia, Articulador Político; Maria de Lourdes da Silva, Liderança; Natália Nielly, Liderança; Pedro Honorato, Liderança; Patrícia Juliana Honorato da Silva Gouveia, Liderança; Ricardo Honorato, Liderança.

Justificativa

O bairro do Barro na Cidade do Recife, vem enfrentando nos últimos dias um surto de dengue, em índice alarmante, causando àquela comunidade inúmeros transtornos pelos efeitos que a doença ocasiona. A urgência se dá pelo risco as vidas daquela população, pelo surto do vírus transmitido pelo Aedes Aegypti. Diante dos fatos, o município precisa do apoio e da intervenção do Estado para que seja tomadas providencias de prevenção e combate ao mosquito causador da referida doença. É importante que a secretaria do Estado, através de uma ação emergencial, envie carros adaptados para aplicação de inseticida químico (fumacê) nos principais focos do mosquito transmissor da doença, assim como uma campanha de conscientização da população para alertar da necessidade de prevenção e eliminação de potenciais focos do Aedes aegypti. Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, por isso, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 12 de fevereiro de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 3317/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Isaltino Nascimento**, no sentido de incluírem nas metas do projeto: **Pernambuco no Batente o município de Lagoa dos Gatos/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Verônica de Oliveira Cunha Soares, Prefeita do Município de Lagoa dos Gatos; Jeoval Severino de Freitas, Vice-Prefeito do Município de Lagoa dos Gatos; Stênio Fernandes de Albuquerque, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos; João Antônio da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos; Sérgio Teófilo da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos; Elizeu de Souza Maia, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos; Tarcísio Oliveira Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos; Orlando Nunes de Amorim, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos; José Firmino da Silva Filho, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos; Sidralson Batista da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos; Diogo Maximiliano Albuquerque Silva, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lagoa dos Gatos, Presidência.

Justificativa

A proposição em tela foi oriunda dos moradores de **Lagoa dos Gatos/PE**, solicitando nossa intermediação junto as autoridades governamentais, visando sua inclusão na área de costura industrial. O referido projeto tem como finalidade a capacitação de mão de obra na área da costura industrial, haja vista a vocação de grande parte da comunidade para este tipo de atividade. Dessa forma, é que tomamos a iniciativa de elaborar a presente indicação, que por certo será atendida de imediato, visando à melhoria da qualidade dos seus artesões na costura e a geração de divisas, em busca de desenvolvimento econômico ainda maior para o município de **Lagoa dos Gatos/PE**.

Ante o exposto, resta pleitear dos nossos ilustres pares desta Casa a necessária acolhida para o requerimento em pauta, em face de relevância do contido em seu bojo.

Sala das Reuniões, em 16 de fevereiro de 2016.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 3318/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes, Sebastião Oliveira, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens ? DER/PE, Carlos Augusto de Barros Estima, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Operações e Construções do DER/PE, Engº José Carlos Antunes Lima, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE, Engº. Francisco de Assis Benício Coelho, ao Excelentíssimo Prefeito de Sirinhaém, Franz Hacker, no sentido de viabilizar a construção de lombadas asfálticas, popularmente conhecidas por quebra molas, entre a Rodovia Estadual PE-09 e a Rua Antônio Ribeiro no distrito da Barra de Sirinhaém no município de Sirinhaém.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Carlos Augusto de Barros Estima, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens ? DER/PE; Engº José Carlos Antunes Lima, Diretor de Operações e Construções do DER/PE; Engº. Francisco de Assis Benício Coelho, Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE; Franz Hacker, Prefeito de Sirinhaém; Ademir Henrique, Liderança; Flávio Vanderley, Liderança; Thiago Gouveia, Presidente do PRB em Sirinhaém.

Justificativa

Esta é uma antiga reivindicação dos moradores e comerciantes do distrito da Barra de Sirinhaém, no município de Sirinhaém. São da maior importância que sejam urgentemente construídas as Lombadas Asfálticas popularmente conhecido por Quebra Molas, haja vista, a movimentação de veículos ser muito intenso, os condutores de veículos muitas vezes trafegam em alta velocidade pelos referidos trechos, tomando-os perigosos. Com a construção das lombadas forçaria a diminuição da velocidade dos veículos, evitaria, assim, transtornos e até acidentes que já ocorreram e poderá vir novamente a acontecer. Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida dos moradores, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 16 de fevereiro de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 3319/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Ministra das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, Nilma Lino Gomes, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, Antônio Carlos Figueira, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, e a Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher, Sílvia Cordeiro, no sentido de viabilizar a instalação de uma unidade da Delegacia da Mulher, no município de Toritama.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Nilma Lino Gomes, Ministra das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio Carlos Figueira, Secretário da Casa Civil; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher; Odon Ferreira, Prefeito de Toritama.

Justificativa

A violência contra a mulher apesar dos esforços através de campanhas informativas e com as leis específicas, Lei Maria da Penha, ainda está presente de forma crescente na sociedade. Sendo que na cidade citada, uma das mais importantes da região torna-se instalação de uma Delegacia Especializada, porque muitas vezes as mulheres ao procurar uma delegacia não especializada sofrem constrangimento ao denunciar as agressões sofridas. Com a criação da delegacia especializada em crimes contra a mulher, o Estado proporcionará as vítimas um local onde encontrarão o ambiente encorajador para denunciar seu agressor, beneficiando a população do município e cidades circunvizinhas. Por se tratar de uma necessidade essencial ao município e a região com elevado alcance social, esperamos das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 16 de fevereiro de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 3320/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Ministra das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, Nilma Lino Gomes, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, Antônio Carlos Figueira, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, e a Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher, Sílvia Cordeiro, no sentido de viabilizar a instalação de uma unidade da Delegacia da Mulher, no município de Betânia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Nilma Lino Gomes, Ministra das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humano; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio Carlos Figueira, Secretário da Casa Civil; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher; Eronildo José de Lima, Presidente Municipal do PRB em Betânia; Eugenia de Souza Araújo, Prefeita de Betânia.

Justificativa

A violência contra a mulher apesar dos esforços através de campanhas informativas e com as leis específicas, Lei Maria da Penha, ainda está

Recife, 18 de fevereiro de 2016

presente de forma crescente na sociedade. Sendo que na cidade citada, uma das mais importantes da região torna-se necessária a instalação de uma Delegacia Especializada, porque muitas vezes as mulheres ao procurar uma delegacia não especializada sofrem constrangimento ao denunciar as agressões sofridas. Com a criação da delegacia especializada em crimes contra a mulher, o Estado proporcionará as vítimas um local onde encontrarão o ambiente encorajador para denunciar seu agressor, beneficiando a população do município e cidades circunvizinhas. Por se tratar de uma necessidade essencial ao município e a região com elevado alcance social, esperamos das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 16 de fevereiro de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 3321/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, José Iran Costa, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Julio e ao Secretário Municipal de Saúde, Jailson de Barros Correia, no sentido de viabilizar a conclusão das obras do Hospital da Mulher do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; José Iran Costa, Secretário Estadual de Saúde; Geraldo Julio, Prefeito da Cidade do Recife; Jailson de Barros Correia, Secretário Municipal de Saúde; Deputado Silvio Costa Filho, Líder da Bancada de Oposição da Alepe; Vicente André Gomes, Presidente da Câmara; Alfredo Santana, Vereador do Recife; Ana Lúcia, Coordenadora Estadual do PRB Mulher; Roberto Ivo Maia, Articulador; Daniel Cerqueira, Coordenador Estadual do PRB Juventude.

Justificativa

A obra ainda não foi inaugurada. Segundo a gestão municipal, a intervenção estava 98% concluída, porém não marcou data de inauguração. Segundo a mídia local, ainda faltam alguns serviços estruturais, como acabamento, colocação de forro nos corredores, instalação elétrica, mobília, além da instalação dos equipamentos.Com uma área de 13 mil hectares às margens da BR 101, a gestão municipal, promete que a unidade terá capacidade para 150 leitos para atendimento humanizado de mulheres a partir de 10 anos para procedimentos de média e alta complexidade com capacidade para 500 partos e 250 cirurgias mensais. Além disso, cerca de 10 mil atendimento ambulatórias de pré-natal de alto risco, assistência ao parto e puerpério e subespecialidades. Com a abertura do hospital, o município pretende prestar mensalmente 2.680 ultrassonografias, 4 mil exames de Raio-x e 1.320 exames de mamografia. Por se tratar de uma necessidade essencial da cidade, e para a região com elevado alcance social, solicitamos a conclusão das obras do Hospital da Mulher do Recife, esperamos das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 16 de fevereiro de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 3322/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Marcelo Castro, ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran de Costa Junior, ao Exmo. Sr. Prefeito de Sirinhaém, Franz Hacker, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém, Eronildo Ramos da Silva e ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Ricardo Sérgio Lacet Pessoa, no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no distrito da Barra de Sirinhaém no município de Sirinhaém.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marcelo Castro, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; José Iran de Costa Junior, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Franz Hacker, Prefeito de Sirinhaém; Eronildo Ramos da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém; Ricardo Sérgio Lacet Pessoa, Secretário Municipal de Saúde; Dr. Jefferson Andrade, Liderança do PSDB; Thiago Gouveia, Presidente Municipal do PRB em Sirinhaém; Ademir Henrique, Liderança; Flávio Vanderley, Liderança; José Jaime, Diretor do Posto de Saúde da Barra de Sirinhaém; Douglas Motorista, Liderança; Danilo Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco; Débora Serafim, vice-prefeita de Sirinhaém; Amaro Mendes Pereira Filho, Vereador; Rodrigo Ribeiro de Oliveira, Vereador; Inaldo José Santos da Silva, Vereador; Antonio Firmino Alves Neto, Vereador; Domíntlio Bezerra de Andrade, Vereador; Eduardo José da Silva, Vereador; Adelson Euzébio dos Santos, Vereador; Olímpio Machado Gouveia Lins Filho, Vereador; José Alfredo de Souza, Vereador; Carlos Eduardo Berto, Vereador; Pastor Glebson, Responsável da Igreja Universal na Barra de Sirinhaém; Amaro Malaquias da Silva Filho, Liderança do PRB; Anderson Vicente, Liderança do PRB; Douglas Silva, Radialista; Eliel Edson, Liderança; Carlos Roberto Gomes - Coronel GB, Liderança.

Justificativa

O distrito da Barra de Sirinhaém no município de Sirinhaém, vem enfrentando nos últimos dias um surto de dengue, em índice alarmante, causando àquela comunidade inúmeros transtornos pelos efeitos que a doença ocasiona. A urgência se dá pelo risco as vidas daquela população, pelo surto do vírus transmitido pelo Aedes Aegypti. Diante dos fatos, o município precisa do apoio e da intervenção do Estado para que seja tomadas providencias de prevenção e combate ao mosquito causador da referida doença. É importante que a secretaria do Estado, através de uma ação emergencial, envie carros adaptados para aplicação de inseticida químico (fumacê) nos principais focos do mosquito transmissor da doença, assim como uma campanha de conscientização da população para alertar da necessidade de prevenção e eliminação de potenciais focos do Aedes aegypti. Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, por isso, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de fevereiro de 2016.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 3323/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de incluir nas metas do projeto: Expansão da Oferta de Bibliotecas Públicas, o município de **Ipubi/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) João Marcos Siqueira Torres, Prefeito do Município de Ipubi; Jose Alves de Moraes, Vice-Prefeito do Município de Ipubi; Vereador Cícero Eberte de Andrade Alves, Presidente da Câmara Municipal de Ipubi; Venildo Fernandes Feitosa, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; Damazio Siqueira Silva, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; Paulo Jose Sarmento, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; Erisvaldo Pereira da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; Afôncio Ferreira Cavalcante, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; Francisco Valdilson Damacena, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; João Coutinho de Avelar Filho, Vereador da Câmara Municipal de Ipubi; Marinalva Delmondos Araujo Santos, Vereadora da Câmara Municipal de Ipubi; Najlla Damacena Pereira, Vereadora da Câmara Municipal de Ipubi; Socorro Fabricio Medeiros Gomes, Vereadora da Câmara Municipal de Ipubi; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipubi, Presidência; Rádio Comunitária de Ipubi, Direção; Professor Carlos Cesar de Lima, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Arão Peixoto de Alencar; Professor Antonio Cêzar Pereira, Gestor da Escola Joaquim Eugênio Silva; Professor Flauto Perpes Siqueira de Souza, Gestor da Escola Nossa Srª do Socorro.

Justificativa

A proposição em pauta visa promover a implantação de uma biblioteca pública no município acima referido, o que será de grande valia para sua comunidade. Isto por que a expansão da oferta, a informação e a cultura virão gerar novos conhecimentos a população escolarizável e ao restante dos seus moradores.

Isto ocorrendo, trará melhoria no suporte bibliográfico da comunidade em geral, é uma ação há muito esperada por todos aqueles que veem na implantação da referida biblioteca, também uma iniciação cultural, o que ainda não possui e sonham em possuir.

Por assim ser, é que tomamos a iniciativa de nos dirigir as autoridades governamentais, especificamente ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, no sentido do atendimento desta indicação, cujo teor oferecerá ao município a oportunidade de não continuar na marginalidade em termos culturais.

Dando como justificada a nossa propositura, resta-nos pleitear aos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco que se dignem a conceder-lhe a melhor das colhidas objetivando a sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.

Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 3324/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: Melhoria da Atenção Básica a Saúde, para o exercício 2016 o município de **Jaqueira/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marivaldo Silva de Andrade, Prefeito do Município de Jaqueira; Luis Henrique da Silva Barros, Vice-Prefeito do Município de Jaqueira; Maria Lucia Silva Figueira, Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira; Edson Carlos da Silva, Câmara Municipal de Jaqueira; Aduino Rodrigues de Oliveira e Silva Júnior, Câmara Municipal de Jaqueira; Daniel Gonzaga da Silva, Câmara Municipal de Jaqueira; Lenilson Pedro da Silva, Câmara Municipal de Jaqueira; José Aldo de Andrade, Câmara Municipal de Jaqueira; Sandro Candido de Lima, Câmara Municipal de Jaqueira; Osvaldo Sérgio da Silva, Câmara Municipal de Jaqueira; Fabio de Barros Pimentel, Câmara Municipal de Jaqueira; Rádio Jaqueira, Direção; Prof.ª Edna Maria dos Santos, Gestora Escola de Referência em Ensino Médio Miguel Pellegrino.

Justificativa

A propositura em tela teve como origem uma vez que, a atenção básica a população dos segmentos mais carentes necessita urgentemente de uma melhor qualificação.

Isto porque, seus componentes vêm sofrendo bastante, quando acometidos por problemas de saúde, pois mesmo que não sejam graves no momento, dependendo do atendimento que lhes são dispensados, o qual na maioria das vezes são apenas um paliativo. Dessa forma, os citados problemas podem se configurar como dos mais graves no futuro, por não terem sido corretamente tratados no início. Toma-se necessário, portanto que o município, venha a ser incluído com urgência, nas metas da atividade acima referida, haja vista que ela objetiva de forma planejada, levar a estes grupos populacionais ações específicas destinadas à recuperação de pacientes aliadas também à prevenção e a uma assistência médica realmente adequada.

Ante um problema de tamanha envergadura, acreditamos que a sensibilidade que caracteriza as autoridades da área de saúde concorrerá decisivamente, para o pronto atendimento desta proposição tendo em vista o seu elevado alcance social.

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares que comigo têm assento na Casa Joaquim Nabuco, para que dispensem a esta propositura a necessária acolhida no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.

Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 3325/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco **Sr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, e a Coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência **Dr. Arabela Veloso**, no sentido de inserir o Programa de Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população no município de **Afrânio/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Maria Lucia Mariano de Miranda, Prefeita do município de Afrânio; Jose Coelho da Luz, Vice-Prefeito de município de Afrânio; Jose de Brito Araujo, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Paulo Assis Macedo Coelho, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Weidson Cavalcanti Dias, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Simão Ciríneu Ramos de Brito, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Marlene de Souza Cavalcanti, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Leila Cristina Rodrigues Gomes, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Josival Justino da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Genilson Barbosa Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; João Batista de Brito Filho, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Raimundo Ferreira Cavalcanti Junior, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Jesus de Souza Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Afrânio, Presidência; Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, Presidência.

Justificativa

O Programa de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência tem como propósito preservar a saúde da pessoa portadora de necessidades especiais, bem como, reabilitar a pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as tarefas da vida social e prevenir agravos que determinam o aparecimento de deficiências. Essa política possui o propósito tanto de garantir saúde integral, atuando por meio da prestação de serviços de reabilitação física através de núcleos na rede pública e na conveniada com o SUS/PE, como também oferecendo materiais para viabilizar a reabilitação. Também é realizado o teste do pezinho para a detecção precoce de várias doenças, cujos sintomas não aparecem no nascimento, e se não forem tratadas logo podem causar deficiência mental grave e irreversível.

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.

Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 3326/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de incluir no Programa do Projeto: Melhoria e Expansão de Educação Profissional para o exercício em pauta, o município de **Exu/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Welison Jean Moreira Saraiva, Prefeito do Município de Exu; Francisco Pinto Saraiva, Vice - Prefeito do Município de Exu; Rigoberto Amaro de Alencar, Vereador da Câmara Municipal de Exu; Arnaldo Clementino Costa, Vereador do Município de Exu/PE; Fernando Adevaldo Bezerra, Vereador do Município de Exu/PE; Francisco Afonso de Oliveira, Vereador do Município de Exu/PE; Francisco Gomes da Silva, Vereador do Município de Exu/PE; José Carlos Cardoso Bento, Vereador do Município de Exu/PE; José Lopes de Araújo, Vereador do Município de Exu/PE; José Orlando Moreira dos Santos, Vereador do Município de Exu/PE; José Pinto Saraiva Junior, Vereador do Município de Exu/PE; Jurandir Severo de Carvalho, Vereador do Município de Exu/PE; Marcelo Felix de Freitas, Vereador do Município de Exu/PE; Miguel Moreira da Costa, Vereador do Município de Exu/PE; Maria de Fátima Pinto Saraiva, Vereadora do Município de Exu/PE; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Exu, Presidência; Associação de Apoio aos Agricultores Familiares dos Moradores de Exu, Presidência.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo a inclusão do município de **Exu**, na programação do projeto: Melhoria e Expansão da Educação Profissional, para o exercício de 2016, tendo em vista a necessidade premente de qualificar jovens e adultos da sua população, para o mercado de trabalho, tendo em vista a crescente demanda de mão de obra nas empresas que estão sendo implantadas na região metropolitana do Estado.

Além do mais, a filosofia governamental de interiorizar de forma mais agressiva as ações preconizadas no projeto acima referido, servirá como reforço ao pleito, que ora estamos lhe dirigindo através da presente indicação, em cujo atendimento acreditamos piamente, face a sensibilidade daqueles que dirigem o Estado de Pernambuco.

Isto acontecendo trará enormes benefícios à população do município que anseia por oportunidades reais de uma vida mais digna o que, no entanto esta ligada a sua efetiva qualificação profissional.

Assim sendo, resta-nos solicitar junto aos nossos aos nossos ilustres pares que como nos tem assento na Casa Joaquim Nabuco, que acolham a proposição em tela viabilizando a sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.

Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 3327/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para encaminhar apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Isaltino Nascimento**, no sentido de incluir nas metas das atividades o fortalecimento das ações e serviços do Programa Vida Nova no município de **Gameleira/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Prefeita do Município de Gameleira, Yeda Augusta Santos; José Luciano da Silva Henrique, Vereador da Câmara Municipal de Gameleira; Reginaldo Rodrigues da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Gameleira; Loide de Almeida Souza Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Gameleira; Severino Ramos do Canto Filho, Vereador da Câmara Municipal de Gameleira; Adeildo Herson da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Gameleira; João Rogério dos Santos de Lima, Vereador da Câmara Municipal de Gameleira; Sandra Regina Dias da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Gameleira; Leonardo Basílio da Rocha, Vereador da Câmara Municipal de Gameleira; Carlos Alberto da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Gameleira; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gameleira, Presidência.

Justificativa

A proposição em tela tem como objetivo incluir na atividade acima citada o município de **Gameleira/PE**, tendo em vista a precariedade atual de atendimento a crianças jovens e adolescentes que se encontram em risco pessoal e social.

Por assim ser, é que estamos nos dirigindo através desta propositura as autoridades governamentais e em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, **Isaltino Nascimento**, para que atenda com a maior brevidade o nosso pleito. Pleito este que consideramos como dos mais importantes e prioritários para que as pessoas acima citadas venham a se integrar definitivamente à sociedade do município de modo a ter oportunidade agora e no futuro de desenvolver os seus direitos e deveres de cidadãos.

O referido problema vem se acentuando tem cada vez mais no município de **Gameleira/PE**, tomando-se o fio condutor da desestruturação e destruição de famílias, especialmente as do segmento de baixa renda que não têm como cuidar de adolescentes e jovens que em maioria das vezes não têm a quem recorrer tendo em vista a incipiência dos programas direcionados a assistir efetivamente essas pessoas, que por falta de opções de vida são levados a delinquir, com índices maiores na população menos favorecidas.

O atendimento desta proposição será da maior importância paro o referido município, e sua inclusão no Programa Vida Nova, poderá ser decisivo, para a redenção de centenas de pessoas que hoje vivem em Estado de desespero.

Ante o exposto é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa para que dispensem a esta indicação a necessária e merecida acolhida, tendo em vista o seu alcance social para a população do município de **Gameleira/PE**.

Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.

Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 3328/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Olinda, Renildo Calheiros, ao Senhor Secretário de Serviços Públicos de Olinda, Manoel Sátiro, no sentido de viabilizar a limpeza e retirada de entulhos na Rua Leão que fica situada na I Etapa no Bairro Rio Doce Município de Olinda /PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Renildo Calheiros, Prefeito de Olinda; Manoel Sátiro, Secretário de Serviços Públicos de Olinda; Ulisses Medeiro Carvalho, Morador; Carlos Fernandes da Silva, Comerciante; Edjalma Carneiro S Junior, Morador; Maria dos Prazeres de Andrade Sousa, Moradora; Alfredo Jose Lopes Ribeiro, Supervisor; Thiago Andrade das Chagas, Bombeiro Militar; Jane Bezerra Roque de Albuquerque, Moradora; Ericka B Castanha, Moradora; Francisco Pessoa, Aposentado; Clarissa Ribeiro Gomes, Enfermeira.

Justificativa

Os moradores que residem na Rua Leão I Etapa no Bairro de Rio Doce Olinda, estão enfrentando sérios problemas no que se trata de limpeza urbana e saneamento básico. Os mesmos imploram capinação retiradas de entulhos das calçadas, isso vem causando sérios problemas a população, devido a falta de manutenção os moradores se deparam com a presença de ratos, baratas, escorpiões que invadem suas residências por conta de tamanha sujeita, causando perigo direto à vida de todas as pessoas que residem ou apenas passam pelo local. Nestes moldes, a comunidade clama pela resolução do problema pelo poder público, visando, sobretudo, fomentar com isso, a implantação de condições mínimas, para uma melhor qualidade de vida e de segurança. Posto isto, apresentamos a presente indicação, na ânsia de ver resolvido tal problema que terão efetivos reflexos na vida dos moradores daquela comunidade e propiciará melhor qualidade de vida da população. De maneira que, resta justificado a presente indicação, e em via de consequência, solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.

Professor Lupércio Deputado
--

Indicação Nº 3329/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Secretario de Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran de Costa Junior, no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município Casinhas, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) a Exma. Senhora Rosineide Barbosa, Prefeita do Município de Casinhas; a Exma. Senhora Euda Gomes de Lima, Vereadora do Município de Casinhas; ao Exmo. Senhor Gilberto Barbosa Leal, Vereador do Município de Casinhas; ao Exmo. Senhor José Edilson Fernandes Soares, Vereador do Município de Casinhas; ao Exmo. Senhor José Martins da Silva, Vereador do Município de Casinhas; ao Exmo. Senhor Lázaro Silva de Santana, Vereador do Município de Casinhas; ao Exmo. Senhor Marcelo do Régo Andrade, Vereador do Município de Casinhas; a Exma. Senhora. Maria de Fátima Lima de Santana, Vereadora do Município de Casinhas; a Exma. Senhora Maria Pires da Silva, Vereadora do Município de Casinhas; a Exma. Senhora Maria Verônica Geniz de Oliveira, Vereador do Município de Casinhas; ao Senhor Antônio Araújo, Secretário de Infraestrutura de Casinhas; a Senhora Laura Maria de Souza e Souza, secretária de Educação de Casinhas; a Senhora Patrícia, Secretária de Saúde de Casinhas; ao Senhor Rossivaldo Araújo Nunes, secretário de Finanças de Casinhas; a Senhora Iuse Núbia Ramos, secretária de Ação Social de Casinhas; ao Senhor Manoel Basilio Da Silva Neto, Gestor Da Escola De Referência Em Ensino Médio João XXIII; ao Revmo. Pe. José Ramos Falcão, Padre; ao Conselho Tutelar, -; ao Senhor Adelson Luiz da Silva, -; ao Senhor Adeliton de Oliveira Andrade, -; a Senhora Adelita Maria de Lima Silva, -; ao Senhor Adonis Almeida Leal, -; a Senhora Adriana Da Silva Ferreira, -; a Senhora Adriana Lucia da Silva, -; a Senhora Adriana Maria da Silva Leal, -; a Senhora Agaci Soares de Andrade, -; a Senhora Aguinaldia Gomes da Silva, -; ao Senhor Alan Correia Nogueira, -; a Senhora Alcione Santana de Souza Almeida, -; ao Senhor Aldo Cesar da Cruz Barbosa, -; a Senhora Alessandra Soares de Andrade, -; ao Senhor Alex da Silva Queiroz, -; ao Senhor Alex Freitas de Almeida, -; ao Senhor Alex Silva de Arruda, -; ao Senhor Alexandre Gomes de Albuquerque, -; a Senhora Alexandra de Lima Nascimento, -; a Senhora Alessandra Gomes da Silva, -; a Senhora Alessandra Maria da Silva, -; ao Senhor Allan de Santana Tavares, -; a Senhora Aline de Santana Tavares Correia, -; a Senhora Aline Rose Souza de Lima, -; a Senhora Almeni Queiroz da Silva Cruz, -; ao Senhor Almir Serafim Santos da Silva, -; ao Senhor Alzenir Santos de Paula, -; a Senhora Ana Aparecida da Silva Barbosa, -; a Senhora Ana Carla Da Silva, -; a

Senhora Ana Célia de Magalhaes Silva, -; a Senhora Ana Karla Rodrigues de Freitas, -; a Senhora Ana Cristina Aguiar dos Santos, -; a Senhora Ana Cristina de Aguiar Cabral, -; a Senhora Ana Elizabeth Diógenes da Silva, -; a Senhora Ana Gabriela Leal de Miranda Vieira, -; ao Senhor José Luiz Fernandes Soares, -; a Senhora Valeska Barbosa de Lucena Leal Lago, -; a Senhora Maria Dulcinea de Almeida, -.

Justificativa

É publico que nos últimos meses o município de Casinhas enfrenta um aumento considerado no numero de casos de dengue Chikungunya e vírus Zica, em índice alarmante, causando àquela comunidade inúmeros transtornos pelos efeitos que a doença ocasiona. A urgência se dá pelo risco as vidas daquela população, tendo em vista que, pessoas vieram a óbito por contrair o vírus transmitido pelo Aedes Aegypti. Diante dos fatos, o município precisa do apoio e da intervenção do Estado para que sejam tomadas providencias de prevenção e combate ao mosquito causador das referidas doenças.

É importante que a secretaria do Estado, através de uma ação emergencial, envie carros adaptados para aplicação de inseticida químico (fumacê) nos principais focos de mosquito transmissor da doença, assim como uma campanha de conscientização da população para alertar da necessidade de prevenção e eliminação de potenciais focos do Aedes aegypti.

Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, por isso, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.

José Humberto Cavalcanti Deputado
--

Indicação Nº 3330/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Secretario de Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran de Costa Junior, no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município Glória do Goitá, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Zenilton Miranda Vieira, Prefeito do Município de Glória do Goitá; ao Exmo. Senhor Manoel Teixeira da Cunha Silva, Vice Prefeito do Município de Glória do Goitá; ao Exmo. Senhor Cícero Emiliano de Melo, Vereador do Município de Glória do Goitá; ao Exmo. Senhor Jadilson Caetano de Lima, Vereador do Município de Glória do Goitá; ao Exmo. Senhor José João de Queiroz, Vereador do Município de Glória do Goitá; ao Exmo. Senhor Lívio Oliveira de Amorim, Vereador do Município de Glória do Goitá; ao Senhor Luiz Alves Dias, Vereador do Município de Glória do Goitá; ao Exmo. Senhor Marcos José de Oliveira, Vereador do Município de Glória do Goitá; ao Exmo. Senhor Valdeir Felix de Andrade, Vereador do Município de Glória do Goitá; a Senhora Edjane Lima, Presidente da Associação Cultural dos Mamulengueiros e Artesão de Glória de Goitá; a Senhora Socorro Vicente, Rádio Goitacaz Fm; a Senhora Vilma Nascimento, Rádio Goitacaz Fm; ao Senhor Dalton José Teixeira Cabral, Gestor da Escola Paroquial de Menores; a Senhora Tereza Mônica Borba Vicente, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Prof. Barros Guimarães; ao Revmo. Pe. Sérgio da Silva Ramos, Padre; ao Senhor Conselho Tutelar, -; a Senhora Adriele Ferreira Da Silva, -; ao Senhor Alexandre Borges, -; ao Senhor Antônio Carlos Da Silva, -; ao Senhor Edvaldo Pedro Da Silva, -; a Senhora Eliana Rafaela Da Silva, -; a Senhora Erisbania Maria De Amorim, -; a Senhora Gilmara Maria De Almeida, -; a Senhora Gilvanice Maria Da Costa Queiroz, -; a Senhora Ivoneide Medeiros, -; a Senhora Lucicleide De Moura Souza, -; a Senhora Macyone Jose Gomes, -; a Senhora Marcia Aurelia Nazário, -; a Senhora Maria Inês, -; a Senhora Maria José dos Santos, -; ao Senhor Reginaldo Nicolau Xavier, -.

Justificativa

É publico que nos últimos meses o município de Glória do Goitá enfrenta um aumento considerado no numero de casos de dengue Chikungunya e vírus Zica, em índice alarmante, causando àquela comunidade inúmeros transtornos pelos efeitos que a doença ocasiona. A urgência se dá pelo risco as vidas daquela população, tendo em vista que, pessoas vieram a óbito por contrair o vírus transmitido pelo Aedes Aegypti. Diante dos fatos, o município precisa do apoio e da intervenção do Estado para que sejam tomadas providencias de prevenção e combate ao mosquito causador das referidas doenças.

É importante que a secretaria do Estado, através de uma ação emergencial, envie carros adaptados para aplicação de inseticida químico (fumacê) nos principais focos do mosquito transmissor da doença, assim como uma campanha de conscientização da população para alertar da necessidade de prevençõo e eliminação de potenciais focos do Aedes aegypti.

Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, por isso, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.

José Humberto Cavalcanti Deputado
--

Indicação Nº 3331/2016

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Transportes, Sebastião Oliveira e ao Ilmo. Senhor Diretor Presidente do DER-PE, Carlos Augusto Barros Estima, no sentido de viabilizar a implantação de uma lombada eletrônica na PE-90, próximo a Escola Austro Costa, no município de Limoeiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Thiago Cavalcanti, Prefeito do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Edson Barbosa do Rego, Procurador Geral do Município de Limoeiro; ao Senhor Lauro Bandeira Teobaldo, Coordenador de Controle Interno do Município de Limoeiro; ao Senhor Bruno de Andrade Nóbrega, Secretário de Planejamento, Administração e Gestão do Município de Limoeiro; a Senhora Rosejara Ramos de Oliveira, Secretária de Educação e Esportes do Município de Limoeiro; ao Senhor Roberto Galvão, Diretor de Esportes do Município de Limoeiro; ao Senhor Radamés Moura Gomes dos Santos, Secretário de Cultura e Juventude do Município de Limoeiro; ao Senhor Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, Secretário de Saúde do Município de Limoeiro; ao Senhor José Arthur Teobaldo Cavalcanti Filho, Secretário de Infraestrutura, Obras e Habitação do Município de Limoeiro; ao Senhor Marcelo Motta Silveira, Secretário de Desenvolvimento

Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do Município de Limoeiro; a Senhora Ana Cristina Leal Guerra Barreto, Secretária de Finanças e Receita Municipal do Município de Limoeiro; a Senhora Rita da Silva Barros Neta, Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Limoeiro; ao Senhor André Luiz de Melo Quirino, Secretário de Turismo e Lazer do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Felix Correia de Oliveira Siqueira, Presidente da Câmara Municipal do Limoeiro; ao Exmo. Senhor Daniel Paulo de Moura, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Edvaldo Correia da Silva, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Eraldo Cardoso Delfino, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Barbosa do Rego Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Nilton Cavalcante, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor José Hilton da Silva Arruda, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Juares Antônio da Cunha, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Luiz Severino Bezerra de Melo, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Manoel Augusto Gomes Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Roberto Marques da Silva, Vereador do Município de Limoeiro; ao Exmo. Senhor Severino Alexandre de Aguiar, Vereador do Município de Limoeiro; a Exma. Senhora Zélia Maria Barbosa Marques, Vereadora do Município de Limoeiro; a Senhora Jaqueline Carneiro Soares, Gestora da Escola João Heráclio Duarte; ao Senhor José Xavier Quirino, Coordenador da 2ª CIRETRAN-PE; a Senhora Edjane Ribeiro dos Santos, Gestora da Gerência Regional de Educação do Vale do Capibaribe; a Senhora Karina Falcão, Gestora da Escola Técnica Estadual José Humberto de Moura Cavalcanti; ao Senhor Alexandre Querelvares, Diretor da Rádio Cultural FM; a Senhora Kátia Rodrigues, Gerente da Rádio Jornal Limoeiro; ao Senhor Rubens Sacramento, Editor do Informativo Fique por Dentro; ao Senhor Enivaldo Carvalho, Diretor do Jornal Viver Notícias; ao Senhor José Fernando de Melo, Presidente do SINTEPE, na rua Frei Estevão, 58, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Senhor José Nicolau Teixeira Neto, Presidente do CDL- Limoeiro; a Senhora Patrícia de Holanda, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Limoeiro; a Senhora Virgínia Aquino Heráclio do Régo, -; ao Senhor Severino Inácio de Luna, Presidente da Associação Mão Amiga Para Todos.

Justificativa

A referida indicação atenta-se ao fato de que é de grande importância e oportuna a instalação desta lombada eletrônica, tendo em vista que a PE-90 é o principal acesso para as cidades de João Alfredo, Machados, Surubim, sobretudo, o polo têxtil nas cidades de Toritama e Santa Cruz do Capibaribe, com um tráfego diário de grandes caminhões, tendo em vista que ali é rota de escoamento do que é produzido na região do agreste setentrional, bem como veículos de transporte coletivo com alunos da região.

Veículos trafegam em velocidade muito acima do adequado para a pista de rolamento, ocasionando por diversas vezes acidentes, logo, é de grande importância esta instalação em virtude da passagem diária de alunos e demais funcionários da Escola Austro Cost, bem como, moradores da localidade.

Relevante, portanto que se tomem as devidas providências evitando assim que vidas sejam ceifadas, inibindo os excessos praticados por imprudência penalizando os infratores.

Diante disto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 3332/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, a Prefeita de Primavera, **Sra. Severina Moura Batista Peixoto**, ao Prefeito de Amaraji, **Sr. Jânio Gouveia da Silva** e por fim ao Diretor Presidente do DER, **Sr. Carlos Augusto Barros Estima**, no sentido de viabilizar serviços de calçamento para a estrada que liga a cidade de Primavera ao Parque Eco Turístico da Cachoeira do Urubu com o objetivo único de melhorar a qualidade das estradas do município acima mencionado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Jânio Gouveia da Silva, Prefeito de Amaraji; Sra. Severina Moura Batista Peixoto, Prefeita de Primavera; Sr. Carlos Augusto Barros Estima, Diretor Presidente do DER; Sr. Isaque Ricardo de Araújo, Pastor.

Justificativa

Esta proposta objetiva sensibilizar o Chefe do Executivo, para que elabore estudos e tome urgentes providências no sentido de possibilitar a liberação de recursos suficientes para iniciar o calçamento de 6 km da estrada que liga o município de Primavera ao Parque Eco turístico da Cachoeira do Urubu.

Entendemos que a importância desta obra que visa a recuperação da estrada do município de Primavera é imprescindível, pois tal estrada encontra-se em péssimas condições, o que dificulta a trafegabilidade daqueles que utilizam a estrada em questão, diariamente.

Enfatizamos ainda que os buracos estão por toda a estrada de terra, um problema para quem precisa acessar o local. que é considerado um dos pontos turísticos mais belos da Mata Sul. Salientamos também que o calçamento urgente dessa estrada facilitará o acesso dos moradores e turistas que trafegam pela região.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade das estradas do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 3333/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Secretario de Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran de Costa Junior, no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município Nazaré da Mata, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Egrinaldo Coutinho, Prefeito do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor José Maurício de Andrade, Vice Prefeito do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Alexandre Abdon de Araujo Lima, Vereador do Município de

Nazaré da Mata; a Exma. Senhora Ana Claudia de Araújo Albuquerque Soares, Vereadora do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Edelson Severo da Silva, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Henrique Severiano de Brito Azevedo, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Jonas Gomes de Araújo, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor José Pereira da Silva Filho, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Leonardo Carneiro Teobaldo, Vereador do Município de Nazaré da Mata; a Exma. Senhora Maristela Maribel de Fontes Araújo, Vereadora do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Pedro Gomes de Farias Neto, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Rostand Cysneiros Negromonte Filho, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Salustiano Pereira de Araujo Neto, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Severino Antonio de Vasconcelos, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Tarciso Rodrigues do Nascimento, Vereador do Município de Nazaré da Mata; a Associação das Mulheres de Nazaré da Mata, -; ao Senhor Flávio Nicetas, Rádio Naza FM; ao Senhor Rafael Santos, -; a Senhora Roberta Nunes, Rádio Naza FM; ao Senhor Antônio, Rádio Naza FM; a Senhora Adélia Nascimento, Rádio Naza FM; ao Senhor Pedro Massa, Rádio Naza FM; ao Senhor Muniz Filho, Rádio Naza FM; ao Senhor Patrocínio Filho, Rádio Naza FM; ao Senhor Beto Augusto, Rádio Naza FM; ao Senhor Luis Correa, Rádio Naza FM; ao Senhor Bartolomeu Barata, Rádio Alternativa FM; a Senhora Eliane Rodrigues de Andrade Ferreira, Rádio Alternativa FM; a Senhora Fernanda Cristina, Rádio Alternativa FM; ao Senhor Joás Cândido, Rádio Alternativa FM; ao Senhor Jorge Henrique, Rádio Alternativa FM; a Senhora Lucicleide Silva, Rádio Alternativa FM; ao Senhor Salatiel Silva, Rádio Alternativa FM; a Senhora Luciana Anacleto da Silva, Gestora da GRE Mata Norte; ao Senhor Valter Luiz Mendes de Menezes, Gestor da Escola Capitão Plínio de Souza Monteiro; ao Senhor José Pereira de Araújo Filho, Gestor da Escola Dom Carlos Coelho; a Senhora Marilene Roberto Monteiro Vasconcelos, Gestora da Escola Dom Ricardo Vilela; a Senhora Glivânia Cavalcante de Souza, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Dom Vieira; ao Senhor Luiz Alberto Ribeiro Rodrigues, Gestor da Escola de Aplicação Prof. Chaves; ao Senhor Antonildo Andrade da Paz, Gestor da Escola Maciel Monteiro; ao Senhor Adinelson Luiz João dos Santos, -; ao Senhor Dielson Severo da Silva, -; ao Senhor Manuel Antônio Berto da Silva, -; ao Senhor Mário Marques Feitosa, -; a Senhora Teodjane Crispim de Lima, -.

Justificativa

É publico que nos últimos meses o município de Nazaré da Mata enfrenta um aumento considerado no numero de casos de dengue Chikungunya e vírus Zica, em índice alarmante, causando àquela comunidade inúmeros transtornos pelos efeitos que a doença ocasiona. A urgência se dá pelo risco as vidas daquela população, tendo em vista que, pessoas vieram a óbito por contrair o vírus transmitido pelo Aedes Aegypti. Diante dos fatos, o município precisa do apoio e da intervenção do Estado para que sejam tomadas providencias de prevenção e combate ao mosquito causador das referidas doenças.

É importante que a secretaria do Estado, através de uma ação emergencial, envie carros adaptados para aplicação de inseticida químico (fumacê) nos principais focos do mosquito transmissor da doença, assim como uma campanha de conscientização da população para alertar da necessidade de prevenção e eliminação de potenciais focos do Aedes aegypti.

Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, por isso, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 3334/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco na pessoa do Sr. Nilton Mota, no sentido de viabilizar a perfuração e implantação de poços artesanais nas comunidades de Poço do Pau, Ribeiro do Mel 1 e Ribeiro do Mel 2, no município de Limoeiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. José Félix Correia de Oliveira Siqueira, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Daniel Moura, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Edvaldo Correia, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Eraldo Cardoso, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. José Barbosa Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. José Nilton Cavalcanti, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Joseilton Arruda, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Juares Cunha, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Luiz Melo, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Manoel Augusto Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Roberto Marques, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Severino de Aguiar, Vereador do Município de Limoeiro; a Ilma. Sra. Zelia Marques, Vereadora do Município de Limoeiro; ao Ilmo Sr. João Luís Ferreira Filho, s/c.

Justificativa

Recebe o nome de poço artesiano, a espécie de poço perfurado para captar água no subsolo e que não depende do uso de bombas, pois a pressão liberada da própria corrente d’água realiza o serviço naturalmente. Geralmente a sua profundidade é maior que a de um poço convencional, e em geral suas águas tem uma pureza microbiológica maior e com mais sais minerais. O poço artesiano tem vazão de água até mil vezes superior o comum e necessita a instalação de equipamento na boca do tubo para controlar a saída da água, sua vida útil fica por volta de 40 anos.

A perfuração e instalação desses poços nas comunidades de Poço do Pau, Ribeiro do Mel 1 e Ribeiro do Mel 2, no município de Limoeiro é de fundamental importância para os moradores da localidade. Esses poços suprirão as necessidades básicas de muitas famílias que vivem na região.

Além de todos os benefícios no quesito saúde, higiene e melhores condições de vida, os poços também contribuirão com o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar.

Objetivando garantir o acesso à água para todas as famílias solicito viabilizar a perfuração e instalação de poços artesanais nas referidas comunidades.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.

Aluísio Lessa
Deputado

Indicação Nº 3335/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Presidente da COMPESA, na pessoa do Sr. Roberto Tavares, no sentido de viabilizar a recuperação e ampliação do abastecimento de água no distrito de Gameleira e Loteamento Duas Pedras, e na área urbana nos Loteamentos Santana, Morada Nova e Esperança, todos no município de Limoeiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Thiago Norões, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Roberto Tavares, Presidente da COMPESA; ao Exmo. Sr. José Félix Correia de Oliveira Siqueira, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Daniel Moura, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Edvaldo Correia, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Eraldo Cardoso, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. José Barbosa Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. José Nilton Cavalcanti, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Joseilton Arruda, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Juares Cunha, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Luiz Melo, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Manoel Augusto Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Roberto Marques, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Severino de Aguiar, Vereador do Município de Limoeiro; a Ilma. Sra. Zelia Marques, Vereadora do Município de Limoeiro.

Justificativa

Limoeiro é um município de Pernambuco distante 77 km do Recife e que possui uma população estimada em mais de 56.300 habitantes. Seu comércio é diversificado e na indústria destacam-se algumas unidades beneficiadoras de algodão, como malharias e produção de óleo e ração. Também é um importante centro de artesanato pernambucano. Na produção local destacam-se os bordados, artigos em couro, esculturas em concreto, cimento ou pedra-sabão, talhas e cerâmica. Este pleito vem para atender a solicitação de melhoria no abastecimento de água para os moradores do distrito de Gameleira e do Loteamento Duas Pedras, como também da zona urbana nos Loteamentos Santana, Morada Nova e Esperança, no município de Limoeiro. Essas comunidades vêm sofrendo com a precária distribuição de água, recurso essencial para que as necessidades básicas de uma pessoa sejam atendidas, como também para a continuidade do desenvolvimento sócio-econômico do município.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2016.

Aluísio Lessa
Deputado

Indicação Nº 3336/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária na pessoa do Sr. Nilton Mota, no sentido de viabilizar a disponibilização de uma patrulha mecanizada para o município de Limoeiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Gabriel Alves Maciel, Presidente do IPA; ao Exmo. Sr. José Félix Correia de Oliveira Siqueira, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Daniel Moura, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Edvaldo Correia, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Eraldo Cardoso, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. José Barbosa Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. José Nilton Cavalcanti, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Joseilton Arruda, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Juares Cunha, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Luiz Melo, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Manoel Augusto Neto, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Roberto Marques, Vereador do Município de Limoeiro; ao Ilmo. Sr. Severino de Aguiar, Vereador do Município de Limoeiro; a Ilma. Sra. Zelia Marques, Vereadora do Município de Limoeiro; ao Ilmo Sr. João Luís Ferreira Filho, s/c.

Justificativa

Uma patrulha mecanizada consiste num conjunto de máquinas, equipamentos e implementos para atender serviços de recuperação de solos, preparo de áreas para plantio, tratos culturais, colheita, construção, recuperação e conservação de estradas vicinais, dragagem, obras de drenagem e irrigação. Esta solicitação é com o objetivo de que seja disponibilizada uma patrulha mecanizada para o município de Limoeiro, que possui uma população estimada em mais de 56.300 habitantes, e tem uma economia diversificada no comércio, e na indústria destacam-se algumas unidades beneficiadoras de algodão, como malharias e produção de óleo e ração. Também é um importante centro de artesanato pernambucano e na sua produção local destacam-se os bordados, artigos em couro, esculturas em concreto, cimento ou pedra-sabão, talhas e cerâmica. Com as chuvas fortes as estradas ficam danificadas, e esse maquinário é de suma importância para a recuperação das mesmas, pois para quem mora na zona rural elas são as vias de ligação com a zona urbana, não só para a locomoção dos moradores como também para o desenvolvimento econômico do município.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 15 de fevereiro de 2016.

Aluísio Lessa
Deputado

Indicação Nº 3337/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Secretario de

Recife, 18 de fevereiro de 2016

Saúde do Estado de Pernambuco, José Iran de Costa Junior, no sentido de viabilizar o envio de carros para aplicação de inseticida químico de combate a dengue (Fumacê) no município Vitória, neste Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Antônio Galdino Neto, Vereador do Município de Vitória; Exmo. Senhor Jânio Batista Alves, Vereador do Município de Vitória; Exmo. Senhor João Milanez da Silva, Vereador do Município de Vitória; ao Senhor Aurilo Santos, -; a Senhora Ceça França, -; ao Senhor Edson Souza, -; ao Senhor José Augusto, -; ao Senhor Islan de Souza, -; ao Senhor Djalma Lopes, -; ao Senhor Samuel Cazumbá, -; a Senhora Ivânia Barbosa de Figueiredo, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Padre Guedes; ao Senhor Reginaldo Barbosa Bezerra, Gestor da Escola Dr. Joaquim Correia; ao Revmo. Pe. Ailton Maciel Correia da Silva, Padre; ao Revmo. Pe. Josevaldo Firmino Ribeiro da Silva, Padre; ao Revmo. Pe. Severino Francisco dos Santos, Padre; ao Conselho Tutelar de Vitória, -; ao Senhor Armando José Monteiro de Pontes, -; ao Senhor Alexandre Monteiro Pontes, -; ao Senhor Moiseis Joaquim Dionísio, -; ao Senhor José Iromar Vieira, -; a Senhora Adriana Patricia Gomes Da Silva, -; a Senhora Cristiane Silvino De Lima, -; a Senhora Eva Maria de Andrade Lima, -; ao Senhor Edson Andrade Silva, -; ao Senhor Hilton de Oliveira Melo Neto, -; ao Senhor Murilo Braz de Holanda Silva, -.

Justificativa

É publico que nos últimos meses o município de Vitória enfrenta um aumento considerado no numero de casos de dengue Chikungunya e vírus Zica, em índice alarmante, causando àquela comunidade inúmeros transtornos pelos efeitos que a doença ocasiona. A urgência se dá pelo risco as vidas daquela população, tendo em vista que, pessoas vieram a óbito por contrair o vírus transmitido pelo Aedes Aegypti. Diante dos fatos, o município precisa do apoio e da intervenção do Estado para que sejam tomadas providencias de prevenção e combate ao mosquito causador das referidas doenças.

É importante que a secretaria do Estado, através de uma ação emergencial, envie carros adaptados para aplicação de inseticida químico (fumacê) nos principais focos do mosquito transmissor da doença, assim como uma campanha de conscientização da população para alertar da necessidade de prevenção e eliminação de potenciais focos do Aedes aegypti.

Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, por isso, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 3338/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja enviado APELO ao Prefeito da Cidade do Recife, senhor Geraldo Júlio e ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza do Recife (EMLURB), Senhor Roberto Gusmão, no sentido de proceder com ações necessárias para a coleta do acumulo do lixo e entulhos na Rua Othon Paraiso, vizinho ao nº 471 (terreno baldio) na comunidade do Torreão na cidade do Recife.

Justificativa

A reclamação da comunidade do Torreão é facilmente constatada por qualquer cidadão que se disponha a circular pela via principal do bairro, um simples passeio e já se constata em cada esquina o descaso com a limpeza urbana e a saúde pública.

Os montantes de lixo se concentram com maior frequência na Rua Othon Paraiso no bairro de Torreão, bem como em um terreno baldio, onde a sujeira é excessiva. Os moradores já denunciaram ao serviço de limpeza urbana e até o momento não houve nenhuma ação de retirada de acumulo do lixo.

Esse mesmo lixo que fica a céu aberto em terrenos baldios produz bactérias e fungos, além de também atrair baratas, ratos, moscas, mosquitos, além de poderem transmitir doenças sérias, como dengue, febre tifóide, cólera, disenteria, peste bubônica e leishmaniose.

Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.

Priscila Krause
Deputada

Indicação Nº 3339/2016

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, Thiago Norões; e ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Roberto Tavares, no sentido de providenciar a conclusão das obras de Saneamento Básico no bairro Parque Massangano, do município de Petrolina/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Júlio Emílio Lôssio de Macedo, Prefeito de Petrolina; Exmo. Sr. Vereador Osório Siqueira e demais Vereadores, Presidente da Câmara Municipal de Petrolina; Ilmo. Sr. Carlos Antônio Ulisses Sobreira, Presidente da Associação de Moradores do Parque Massangano – Petrolina; Ilmo. Sr. Carlos Brito, Diretor do Blog do Carlos Britto; Ilmo. Sr. Edevaldo Alves, Diretor do Blog Edevaldo Alves.

Justificativa

Este pleito objetiva solicitar ao Governo de Pernambuco que se digne a autorizar, através da COMPESA, a conclusão das obras de escoamento sanitário do bairro Parque Massangano, em Petrolina, para atender cerca de 850 imóveis, contendo 600 unidades residenciais e cerca de 32 pontos comerciais, entre outros, totalizando cerca de 2.400 habitantes. Tendo em vista que a obra acima especificada está paralisada há cerca de 2 (dois) anos, os moradores do referido bairro vêm sofrendo diversos transtornos. Citamos alguns, como, as águas residuais são armazenadas em fossas (sépticas ou inadequadas) e, ao transbordar escoam para dentro das casas ou a céu aberto nas ruas, expondo a população ao mau cheiro, problemas de saúde, proliferação de insetos, moscas, mosquitos, baratas, ratos, etc. A situação preocupa e se agrava ainda mais com o temor do avanço do mosquito Aedes Aegypti, considerado o vetor de doenças graves, como dengue, febre amarela, febre zika e chikungunya, cujo controle das suas populações é assunto de saúde pública de extrema urgência. Segundo pesquisas do Instituto Trata Brasil em conjunto com o Ibope Intelligência, cerca de 84% dos entrevistados consideram sua qualidade de vida melhor ou muito melhor em função da maneira como seu esgoto é coletado e tratado. Os dados indicam que a percepção e realidade do

Saneamento Básico adequado, evita doenças (problemas de saúde), a canalização evita sujeira a céu aberto (há mais higiene), evita a presença de vetores, principalmente o mosquito aedes aegypti, evita alagamentos, enchentes, poluição dos solos, rios, entre outros benefícios.

No ranking do Saneamento, Petrolina ocupa a 43ª colocação entre as 100 maiores cidades do Brasil (conforme SNIS 2013), com os seguintes dados: indicador total de esgoto – 53,6%; indicador de esgoto tratado por água consumida – 53,63%; investimento de 42,49 milhões de R\$/ano; novas ligações de esgoto – 2.760; ligações faltantes para universalização – 43,197; indicador novas ligações de esgoto/ligações faltantes – 0,06%; nota novas ligações esgoto/ligações faltantes (máx.1) – 0,17; perdas 2013 – 38,81%; indicador evolução das perdas – (0,13); perdas na distribuição – 46,28. Na pesquisa sobre evolução das perdas, Petrolina ocupa a 11ª colocação entre as 20 melhores cidades em termos de reduzir as perdas na coleta/tratamento. (fonte: Instituto Trata Brasil / GO Associados).

Segundo noticiado hoje nos jornais televisivos, o Governo admite que não deve cumprir a meta de saneamento básico prevista de ter esgoto em mais de 90% do país até os próximos 17 anos, existindo cerca de 43% da população que vive nas cidades sem rede de esgoto. Por outro lado, também foi divulgado nos últimos dias que desde 2003, os projetos de saneamento básico no país somam investimentos na ordem de R\$ 98,7 bilhões. Porém as pesquisas indicam que nas áreas urbanas do país sem esgoto estão assim distribuídas: Norte 90,1%; Nordeste 68,1%; Centro-Oeste 48,3%; Sudeste 16,7% e Sul 55,6%, demonstrando a desigualdade na alocação dos recursos para a Universalização do Saneamento Básico no Brasil.

Por tudo exposto, peço aos nobres pares que aproveem este pleito.
Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.

Miguel Coelho
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 1619/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso ao Ministro do Esporte, Exmo. Sr. George Hilton, pela criação do Sistema Brasileiro de Classificação de Estádios (Sisbrace), com o objetivo de analisar os quesitos de segurança, questões de vigilância sanitária, conforto e acessibilidade dos Estádios de todo o país.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) George Hilton, Ministro do Esporte; Marcos Jorge de Lima, Secretário Executivo do Ministério do Esporte; Carlos Geraldo Santana de Oliveira, Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social; Rogério Hamam, Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Felipe Carreras, Secretária de Turismo, Esportes e Lazer; Evandro Carvalho, Presidente da Federação Pernambucana de Futebol; Geraldo Julio, Prefeito do Recife; George Braga, Secretário de Esportes do Recife; Danilo Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão; Elias Gomes, Prefeito do Jaboatão dos Guararapes; Celso Muniz, Presidente Executivo do América Futebol Clube; Clebel Cordeiro, Presidente Executivo do Salgueiro Atlético Clube; Marcos Freitas, Presidente do Clube Náutico Capibaribe; Alirio Moraes, Presidente do Santa Cruz Futebol Clube; João Humberto Martorelli, Presidente Executivo do Sport Club do Recife.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 16 de fevereiro de 2016.
Ricardo Costa
Deputado
DEFERIDO

O Ministério do Esporte lançou um sistema em que classifica a qualidade dos estádios de todo o país. O Sistema Brasileiro de Classificação de Estádios (Sisbrace), divulgado na semana passada, analisa os quesitos de segurança, questões de vigilância sanitária, conforto e acessibilidade.

A categoria das arenas esportivas foi definida por bolas. Os níveis, de acordo com o sistema, varia de uma bola (para estádios em condições mais desfavoráveis) a cinco bolas (para os estádios com melhores atributos).

O Sisbrace foi desenvolvido pelo Ministério do Esporte, em parceria com o Instituto Virtual Internacional de Mudanças Globais/Coppe, UFRJ (IVIG). Foram inspecionados 155 estádios em 129 cidades brasileiras durante dois anos de trabalho de campo. Os quesitos foram avaliados de acordo com o Estatuto de Defesa do Torcedor.

O sistema tem validade de três anos. Ainda este ano, segundo o Ministério do Esporte, será iniciada uma nova fase de análises, classificando mais 140 estádios do país.

De acordo com o Ministro do Esporte, George Hilton, a criação desse sistema irá contribuir para o crescimento da qualidade do futebol nacional, trazendo melhorias em pontos que foram avaliados como negativos. "A intenção não é criar um ranking dos estádios de futebol. O que queremos é mostrar a qualidade de cada um deles e estabelecer critérios para aprimorar o que já é bom e melhorar o que precisa ser aperfeiçoado", disse em entrevista ao site do ministério.

A validade da avaliação é de três anos, porém os gestores dos estádios podem solicitar uma nova vistoria antes do término do prazo. Há ainda o intuito de classificar outras 140 praças ainda neste ano.

Durante dois anos, foram detalhados 155 estádios em 129 cidades do país, sendo 8 em Pernambuco, com cinco na região metropolitana, um em Caruaru, um em Salgueiro e um em Petrolina.

A análise levou em conta segurança, conforto, acessibilidade e vigilância sanitária. No cenário local, sem surpresa, a Arena Pernambuco foi a única com a nota máxima (apenas 13 estádios do país conseguiram cinco bolas). Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar nos nossos Ilustre Pares a aprovação para este requerimento.

Sala das Reuniões, em 3 de fevereiro de 2016.
Bispo Ossésio Silva
Deputado

Requerimento Nº 1620/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação das

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Comissões Permanentes, desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 12/2015, de minha autoria, que dispõe sobre a cobrança da taxa de estacionamento cobrada por shoppings centers e hipermercados.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 16 de fevereiro de 2016.
Ricardo Costa
Deputado
DEFERIDO

Requerimento Nº 1621/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação das Comissões Permanentes, desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 119/2015, de minha autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedades dos hospitais, mantidos com recursos do Tesouro Estadual, em destinar vagas de estágio para estudantes oriundos de escolas de enfermagem, no percentual de 10% (dez por cento), na forma que menciona.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 16 de fevereiro de 2016.
Ricardo Costa
Deputado
DEFERIDO

Requerimento Nº 1622/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação das Comissões Permanentes, desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 198/2015, de minha autoria, que dispõe sobre informações a serem prestadas aos consumidores de telefonia móvel pós-paga, transmissão de dados, internet móvel e fixa, por ocasião do excesso do limite da franquia contratada.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 16 de fevereiro de 2016.
Ricardo Costa
Deputado
DEFERIDO

Requerimento Nº 1623/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação das Comissões Permanentes, desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 199/2015, de minha autoria, que dispõe sobre a exigência de Carteira Nacional de Habilitação para aquisição de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral, nos termos que especifica.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 16 de fevereiro de 2016.
Ricardo Costa
Deputado
DEFERIDO

Requerimento Nº 1624/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação das Comissões Permanentes, desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 200/2015, de minha autoria, que dispõe sobre sanções administrativas aplicáveis em casos de discriminação em virtude da raça, sexo, cor, origem, etnia, religião, profissão, idade, compleição física ou deficiência, doença não contagiosa, no âmbito dos estabelecimentos comerciais situados no Estado de Pernambuco.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 16 de fevereiro de 2016.
Ricardo Costa
Deputado
DEFERIDO

Requerimento Nº 1625/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação das Comissões Permanentes, desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 244/2015, de minha autoria, que torna obrigatório o compartilhamento de dados e informações medicas dos planos de saúde com o Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Pernambuco.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 16 de fevereiro de 2016.
Ricardo Costa
Deputado
DEFERIDO

Requerimento Nº 1626/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **VOTO DE CONGRATULAÇÃO** com o Hospital Barão de Lucena, pelo

transcurso dos seus 59 anos de fundação comemorado em 18 de janeiro de 2016.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.
Clodoaldo Magalhães
Deputado
DEFERIDO

O Hospital Barão de Lucena completou no dia 18 de janeiro, 59 de atividades. E hoje é um hospital geral da alta complexidade com foco em atendimento materno-infantil. Com 310 leitos ativos, a unidade conta com uma equipe composta por 1.806 colaboradores, sendo 392 médicos.

No ambulatório são realizadas cerca de 500 consultas por dia em várias especialidades pediátricas, vascular, cirurgia geral, ginecologia, mastologia, proctologia e pré-natal de alto risco. Nas duas emergências (obstétrica e pediátrica), são realizadas uma média de 4 mil atendimentos por mês. Já no bloco cirúrgico, mensalmente, são realizadas 300 cirurgias e 350 partos/mês. O serviço de apoio diagnóstico realiza uma média de 29.060 exames de patologia clínica por mês e 5.000 exames no Setor de Imaginologia.

Dentre às suas premissas está o atendimento de qualidade com humanização, visando sempre oferecer o melhor atendimento a população.

Em razão de todo o exposto, proponho votos de congratulações para essa instituição de saúde, que presta um brilhante serviço em prol da saúde pública do nosso Estado.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.
Clodoaldo Magalhães
Deputado
DEFERIDO

Requerimento Nº 1627/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE CONGRATULAÇÃO com o Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, pelo transcurso dos seus 154 nos de fundação, comemorado em 28 de janeiro de 2016.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.
Clodoaldo Magalhães
Deputado
DEFERIDO

Fundado em 28 de janeiro de 1862, o Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico Pernambucano é dos mais antigo de país, apenas mais recente que o Instituto Geográfico Brasileiro. Foi a Instituição pioneira na sistematização dos estudos sobre a história de Pernambuco e dos estados vizinhos, bem como na preservação das fontes e dos fundos bibliográficos de interesse para nossa história. Desde a sua fundação consolidou-se como órgão de referência para a cultura e a ciência no Estado de Pernambuco e Estados vizinhos, participando ativamente de episódios marcantes como a implantação da república, a libertação dos escravos, a adoção da atual bandeira de Pernambuco e a criação da Academia Pernambucana de Letras. Dessa forma, propomos o presente Voto de Congratulação pela passagem dos 154 anos do o Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.
Clodoaldo Magalhães
Deputado
DEFERIDO

Requerimento Nº 1628/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE CONGRATULAÇÃO com a FACHO – Faculdade de Ciências Humanas de Olinda, pelo transcurso dos seus 43 nos de fundação, a ser comemorado em 23 de janeiro de 2016. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Professor José Adailson de Medeiros, Corredadores, Professores, Funcionários e Alunos, Diretor da Faculdade de Ciências Humanas de Olinda - FACHO.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.
Clodoaldo Magalhães
Deputado
DEFERIDO

Fundada em 16 de janeiro de 1973, a Faculdade de Ciências Humanas de Olinda - FACHO é uma instituição privada de ensino superior, mantida pela Associação Instrutora Missionária, entidade Beneditina, sem fins lucrativos e voltada para evangelização, ministração do ensino em todos os níveis e de prestação de serviços a comunidade.

Sempre sintonizada com as questões da atualidade, está em constante aperfeiçoamento para oferecer aos seus alunos tudo que é necessário à formação de um cidadão comprometido com as questões sociais e de um profissional competente que possa encontrar seu espaço no competitivo mercado de trabalho. Para isso conta com uma equipe de professores selecionados dentre os melhores especialistas nas diferentes áreas que compõem o currículo dos cursos que oferecem e, dessa forma, contribui com o desenvolvimento da cidade de Olinda, do nosso Estado e do nosso País.

Diante do exposto, parabenizando a Faculdade de Ciências Humanas de Olinda - FACHO no seu aniversário de 43 anos solicito aos ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.
Clodoaldo Magalhães
Deputado
DEFERIDO

Requerimento Nº 1629/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE CONGRATULAÇÃO com a população da cidade do Bonito pela realização da 200º Festa do Padroeiro, São Sebastião, comemorado no período de 11 a 20 de janeiro de 2016. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Rui Barbosa, Prefeito da cidade do Bonito; Dr. Edmilson Henauthe e demais Vereadores da cidade do Bonito, Presidente da Câmara Municipal do Bonito; Monsenhor Miguel José da Silva, Paróco da Matriz de São Sebastião de Bonito.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.
Clodoaldo Magalhães
Deputado
DEFERIDO

A tradicional Festa de São Sebastião, é um evento muito esperado pelos municípios do Bonito, celebrado no período de 11 a 20 de janeiro de 2016.

Trata-se de tocante manifestação de religiosidade, reunindo fiéis, não apenas de bonito, mas de todas as cidades circunvizinhas.

Ano XCIII • 26 – 19

São dez noites de novenas, missas e procissões, reverenciando “São Sebastião” Padroeiro da cidade.

Portanto, nada mais justo, que nesta data tão importante homenagearmos os municípios, idealizadores e os realizadores de tão importante ato de fé cristão.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.
Clodoaldo Magalhães
Deputado
DEFERIDO

Requerimento Nº 1630/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **VOTO DE CONGRATULAÇÃO** com a população da cidade de Xexéu, pela realização da Festa do Padroeiro, São Sebastião, comemorado no período de 11 a 20 de janeiro de 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Eudo de Magalhães Lyra, Prefeito da Cidade de Xexéu; Revmo. Padre Moisés Bernardo da Silva, Paróco da Igreja Matriz de Xexéu; Exmo. Sr. Flávio Rocha Peixoto e Peixoto e demais Vereadores de Xexéu, Presidente da Câmara de Municipal de Xexéu,.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.
Clodoaldo Magalhães
Deputado
DEFERIDO

A tradicional Festa de São Sebastião, é um evento muito esperado pelos municípios de Xexéu, celebrado no período de 11 a 20 de janeiro de 2016.

Trata-se de tocante manifestação de religiosidade, reunindo fiéis, não apenas de bonito, mas de todas as cidades circunvizinhas. São dez noites de novenas, missas e procissões, reverenciando “São Sebastião” Padroeiro da cidade.

Portanto, nada mais justo, que nesta data tão importante homenagearmos os municípes, idealizadores e os realizadores de tão importante ato de fé cristão.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.
Clodoaldo Magalhães
Deputado
DEFERIDO

Requerimento Nº 1631/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE CONGRATULAÇÃO ao Frei Rinaldo Pereira dos Santos, na ocasião da sua posse como Paróco da Igreja da Madre de Deus da cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Revmo. Frei Rinaldo Pereira dos Santos, Paróco da Igreja da Madre de Deus; Vossa Excelência Reverendíssima Dom Antônio Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.
Clodoaldo Magalhães
Deputado
DEFERIDO

Aconteceu no domingo 14 de janeiro de 2016, a cerimônia de posse de Frei Rinaldo como novo Paróco da Igreja da Madre de Deus. A cerimônia começou com a chegada do Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Olinda e Recife, Dom Antonio Tourinho, ao som da música “Sou bom Pastor ovelhas guardarei, não tenho outro ofício, nem terei, quantas vidas eu tiver, eu lhes darei”. A Igreja da Madre de Deus é considerada um dos mais belos templos barrocos do Brasil, o seu acervo possui imagens raras, como a do Senhor do Bom Jesus dos Passos, que veio da antiga Matriz do Corpo Santo e há mais de três séculos participa da procissão dos passos, na celebração da Semana Santa. Frei Rinaldo , o qual é possuidor de importantes predicados muito contribuirá com essa grande missão de conduzir essa igreja, ajudando na espiritualidade, conduzindo esse povo, a comunidade do Pilar e todas as comunidades que compõe essa grande igreja. Diante do exposto solicito aos ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.
Clodoaldo Magalhães
Deputado
DEFERIDO

Requerimento Nº 1632/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos, **VOTO DE APLAUSO** para a **Neuropediatra Dra. ANA VAN DER LINDEN**, que integra o quadro médico do **IMIP** - Instituto Materno Infantil Professor Fernando Figueira, pelo excelente trabalho prestado, principalmente à atenção ao surto de microcefalia no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Dr. José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde; Prof. Gilliatt Falbo, Presidente do IMIP; Dra. Tereza Campos, superintendente geral do IMIP; Dr. Geraldo Furtado, Diretor Médico do IMIP; Dra. Cláudia Miranda, Diretora do Hospital Agamenon Magalhães; Dra. Vanessa Van Der Linden, Neuropediatra.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.
Clodoaldo Magalhães
Deputado
DEFERIDO

Tendo desmesurado contentamento venho requerer um **VOTO DE APLAUSO** para a **Neuropediatra Dra. ANA VAN DER LINDEN**, pela sua dedicação e desempenho empregados na área de saúde, mais precisamente no campo da Neuropediatria, onde esta profissional vem ao longo de décadas se dedicando de forma deslumbrante, atuando nos principais nosocômios do Estado, tais como Hospital Agamenon Magalhães e **IMIP** - Instituto Materno Infantil Professor Fernando Figueira, onde através de relatos de diversos pacientes, foram destacadas a sua forma de atendimento sempre humanizada, tendo sempre um olhar diferenciado perante os infantes que por ora necessitaram de sua atenção. O registro mais recente que nos leva a justificar esta homenagem está relacionado aos casos de microcefalia diagnosticados em nosso Estado, onde esta profissional foi a primeira, junto com sua filha, a também Neuropediatra Dra. Vanessa Van Der Linden, a detectar o aumento na incidência desses casos em nosso Estado e buscar esclarecimentos sobre as causas de tamanha epidemia. Por isso, parabenizo-a pela sua história profissional exercida e pela atenção dispensada a população pernambucana que justifica o voto de aplauso.

Nada mais justo do que esta Casa do Legislativo Estadual aprovar o presente Requerimento por ser da mais inteira justiça.

Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.

Professor Lupércio Deputado

Requerimento Nº 1633/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene, no dia 16.03.16, no Plenário da Assembléia, para homenagear a União dos Vereadores de Pernambuco - UVP, pelos 40 anos de fundação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Antonio Figueira, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Josinaldo Barbosa, Presidente da União dos Vereadores de Pernambuco.

Justificativa

A União dos Vereadores de Pernambuco (UVP) foi fundada em 20 de outubro de 1975, por um grupo de 22 Vereadores. É uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, sendo órgão máximo de representação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Estado de Pernambuco.

Filiada à União dos Vereadores do Brasil (UVB), a UVP tem uma história de 40 anos a serviço do Poder Legislativo Municipal e procura integrar, capacitar e fortalecer esses legítimos representantes da população. A ampliação de parcerias também faz parte do trabalho da entidade que visa dar notoriedade à UVP, favorecendo uma relação cada vez mais harmônica entre os Poderes no âmbito municipal e estadual. O Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público, o Tribunal de Justiça, a Assembleia Legislativa do Estado e a Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe), são alguns órgãos parceiros e que participam das diversas atividades de capacitação e lutas políticas em favor da valorização dos Vereadores.

A “Casa do Vereador”, situada no bairro da Madalena, no Recife, hoje conta com uma estrutura completa para atender aos Vereadores. Nela estão disponíveis serviços de escritórios, hospedagem para os Vereadores das Câmaras afiliadas que se deslocam do interior para o Recife, as assessorias jurídicas e de comunicação, e espaço para reuniões, eventos e cursos de capacitação.

Atualmente é presidida pelo Vereador Josinaldo Barbosa, do município de Timbaúba, eleito em março de 2015, durante o Congresso Estadual de Vereadores realizado em Triunfo.

Portanto, quero prestar esta justa homenagem a esta entidade, que tem como missão congregar, representar, capacitar, fortalecer e promover a defesa dos direitos e interesses dos Vereadores de Pernambuco.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.

Aluísio Lessa Deputado

Requerimento Nº 1634/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso aos Excelentíssimos Desembargadores Dr. Eurico de Barros Correia e Francisco Eduardo Sertório, pela posse como novos dirigentes da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Leopoldo de Arruda Raposo, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Exmo. Sr. Eurico de Barros Correia, Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Exmo. Sr. Francisco Eduardo Sertório, Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Justificativa

Quero que esta casa faça ecoar as minhas mais sinceras congratulações a dois nomes da magistratura pernambucana. Parabenois os excelentíssimos desembargadores Dr. Eurico de Barros Correia e Dr. Francisco Eduardo Sertório Canto, por comporem a nova direção da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Sabendo da importância de tal ofício, não poderia deixar de passar em branco o evento da posse que a partir de agora até o ano de 2018 terá à frente da Diretoria-Geral o nobre desembargador Dr. Eurico de Barros Correia e, na vice-diretoria, outro nobre desembargador o Dr. Francisco Eduardo Sertório. Tais figuras que acabam de assumir o comando da Escola Judicial, muito terão a contribuir com a instituição, pois compromissados com a Justiça e atentos ao valor da formação dos seus colaboradores, tenho a certeza que não medirão esforços para manter e elevar os índices da qualidade do ensino. A Escola que me refiro possui núcleos de formação e aperfeiçoamento de magistrados e de servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Os dois núcleos oferecem cursos e capacitações que tenham por objetivo à educação continuada no Poder Judiciário Estadual e que atendam às orientações da Escola Nacional de Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam). Com um corpo docente altamente qualificado, composto de especialistas, mestre e doutores, além de contar com muitos funcionários também pós-graduados, a Escola sempre investiu na qualidade de seus serviços. Com o tradicional curso de Preparação à Magistratura e Demais Carreiras Jurídicas, elevado ao nível de especialização em 2006, a instituição estendeu seu portfólio e implantou os cursos de pós-graduação lato sensu, e os cursos de extensão. Em 2010, ofereceu em parceria com a Universidade de Lisboa, o primeiro curso de Mestrado, voltado às áreas de Ciências Jurídicas e Direito Constitucional.

Diante de toda a estrutura de ensino e qualificação da Escola Judicial, a presença dos novos diretores só terá a acrescentar no desenvolvimento e desempenho das atividades, e por essa razão, solicito aos meus ilustres pares aprovação deste Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.

Antônio Moraes Deputado

Requerimento Nº 1635/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à Shineray, por garantir a vice-líder no mercado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Thiago Norões, Secretário de Desenvolvimento Econômico; Exmo. Sr. Carlos Santana, Prefeito do Município de Ipojuca; Ilmo. Sr. Paulo Peres, Diretor Executivo da Shineray do Brasil.

Justificativa

A Shineray começou o ano de 2016 comemorando êxito nas vendas, mesmo com a crise financeira que assola o nosso país. Ainda assim, a empresa chinesa se tornou a segunda marca de motocicletas com maior número de emplacamentos no País. Foram 10.500 unidades licenciadas, sobre 9.900 exemplares da concorrente, que caiu para a terceira posição.

A mudança no ranking se deu a partir da alteração no Código de Trânsito Brasileiro, que desde o fim de 2015, passou a exigir em todo o território nacional a lacração de ciclomotores ou “cinquentinhas”. As concorrentes não oferecem esses produtos no país e os números foram divulgados pela Fenabrave, federação que reúne as associações de concessionários.

Antes da mudança, a fiscalização e a necessidade ou não de emplacamento desses veículos eram atribuídas aos municípios, que quase sempre deixavam de exigir a lacração. Como reflexo da nova lei, os emplacamentos da Shineray foram 950% maiores neste janeiro que no mesmo mês de 2015.

A Shineray monta seus produtos em Pernambuco a partir de componentes vindos da China. Com 1.976 unidades, ela inicia o ano na quarta colocação à frente da Dafra. Um ano atrás, a Shineray ocupava o quinto lugar no ranking dos licenciamentos. O resultado de todo esse sucesso é um grande esforço coletivo por parte dos funcionários e dirigentes da empresa, que não medem esforços para abraçar a causa e vestir a camisa da empresa.

Por essa razão, solicito aos meus ilustres pares aprovação deste Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.

Antônio Moraes Deputado

Requerimento Nº 1636/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** para a Empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras pela implantação do Centro de Conexões na cidade de Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Thiago Norões, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Felipe Carreras, Secretário de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco; Ao Exmo. Sr. Antonio Figueira, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Camilo Simões, Secretário de Turismo e Lazer da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. David Neeleman, Fundador e Chief Executive Officer (CEO) da Azul Linhas Aéreas Brasileiras; ao Exmo. Sr. Antonioaldo Neves, Presidente da Empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras; ao Exmo. Sr. Luiz Eduardo Cavalcanti, Presidente da EMPETUR; ao Exmo. Sr. Alexandre Oliveira da Silva, Superintendente da Infraero em Recife; ao Exmo. Sr. Felipe de Souza Araújo, Coordenador da ANAC em Recife.

Justificativa

A Azul Linhas Aéreas Brasileiras é uma companhia aérea brasileira fundada e homologada em 2008 por David Neeleman. É a terceira maior companhia do Brasil em número de passageiros, a segunda maior em frotas de aeronaves e a maior em número de destinos oferecidos, operando em 95 aeroportos no território brasileiro e em 4 destinos internacionais. Em 2014 tornou-se uma companhia aérea de bandeira do Brasil (Flag Carrier) ao começar rotas internacionais. Em 2015, a Azul teve uma participação de mercado de 17,00% do total de assentos oferecidos em voos domésticos e é a companhia que mais cresce em termos de passageiros por quilometro voado. A cidade de Recife, foi escolhido pela Azul Linhas Aéreas Brasileiras para receber um Centro de Conexões em 2016. Com isto, a partir de fevereiro, o número de cidades que são ligadas a Pernambuco por voos será dobrado pela empresa de aviação. Hoje, a Azul liga Recife a 12 cidades, com 24 decolagens diárias. O novo formato irá estender essa atuação para 32 decolagens diárias em 24 bases. Segundo a empresa, a ideia é reestruturar a malha no Recife como parte de planejamento estratégico. As novidades permitirão que sejam ainda mais as operações, com condições futuras para novas bases nas regiões Norte e Nordeste. Com o Centro de Conexões, Recife passará a ser a única capital do Nordeste conectada por voos diretos a todas as outras regiões. Em termos de quantidade de passageiros, estima-se que a companhia passará dos atuais 4.428 para 6.496 por dia. Parabenois a Empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras pela implantação do Centro de Conexões em Recife, consolidando o seu crescimento e fazendo subir ainda mais no ranking das maiores empresas do Brasil.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 17 de fevereiro de 2016.

Aluísio Lessa Deputado

Ata da Mesa Diretora

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REALIZADA NA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2015

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA
--

AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZ HORAS, NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DESTA PODER, REÚNE-SE A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SOB A PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESENTES OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS E ROMÁRIO DIAS, MEMBROS TITULARES; ADALTO SANTOS E ROGÉRIO LEÃO, MEMBROS SUPLENTES; E SÍLVIO COSTA FILHO, NA QUALIDADE DE LÍDER DA BANCADA DE OPOSIÇÃO; E OS SENHORES ROBERTA SANTANA DO AMARAL, SUPERINTENDENTE-GERAL; ISMAR CABRAL TEIXEIRA, PROCURADOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO; E ANA OLÍMPIA CELSO DE MIRANDA SEVERO, SECRETÁRIA-GERAL DA MESA DIRETORA. HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO, DETERMINA A LEITURA DA ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA REALIZADA NO DIA QUATRO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA SEM CONTESTAÇÃO, É ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE DISTRIBUI AO DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 343/2015, DE AUTORIA DO DEPUTADO EDILSON SILVA, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 905, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE DESIGNA O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS PARA RELATAR O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 342/2015, QUE INSTITUI INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PROCESSO LEGISLATIVO POR MEIO DA INTERNET. O SENHOR RELATOR OPINA EM SEU PARECER PELO INDEFERIMENTO DA PROPOSIÇÃO, ARGUMENTANDO QUE, NÃO OBSTANTE, A NOBREZA DA PRETENSÃO, CONSIDERA SUFICIENTE A EXISTÊNCIA DE INSTRUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO POPULAR NO PROCESSO LEGISLATIVO E QUE A EFETIVAÇÃO DAS MEDIDAS NELA PRETENDIDAS FATALMENTE PREJUDICARIA A PRÓPRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SER OFERECIDA POR ESTE PODER LEGISLATIVO À POPULAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE SUBMETE ESTE PARECER À APRECIÇÃO DO COLEGIADO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. A MESA DIRETORA DELIBERA ACERCA DA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS COMPATIVÉIS PARA AQUISIÇÕES FÍSICAS, SENDO ENCAMINHADO À PROCURADORIA PARA VERIFICAÇÃO E CONCLUSÃO DO PROCESSO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DISPÕE A ANÁLISE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA OS BALANCETES PATRIMONIAIS DOS MESES DE JULHO E AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, APÓS O QUAL OS MEMBROS DA MESA DIRETORA OS APROVAM. O SENHOR PRESIDENTE APRESENTA AO COLEGIADO PROPOSTA DE RECESSO ADMINISTRATIVO NO PERÍODO DE VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE A TRÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESEIS, SENDO A PROPOSTA APROVADA PELO COLEGIADO. O SENHOR PRESIDENTE INFORMA QUE NO PERÍODO DE QUATRO DE NOVEMBRO A QUINZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE FORAM ASSINADOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS NºS 589/2015 A 612/2015, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO. O SENHOR PRESIDENTE AGRADECE PELA COLABORAÇÃO E PELO EMPENHO DE TODOS OS QUE COMPÕEM A MESA DIRETORA, DETERMINA À SENHORA SECRETÁRIA-GERAL DA MESA DIRETORA QUE LAVRE ESTA ATA, PARA FINS LEGAIS E DE PUBLICAÇÃO, AO FINAL ASSINADA PELOS MEMBROS DA MESA DIRETORA, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A PRÓXIMA REUNIÃO PARA AS DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS DO DIA DEZESETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESEIS NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, LOCALIZADO NO SEXTO ANDAR DO EDIFÍCIO JOÃO NEGROMONTE FILHO.

DEPUTADO GUILHERME UCHOA PRESIDENTE
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO DIOGO MORAES PRIMEIRO-SECRETÁRIO
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS QUARTO-SECRETÁRIO
DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO SEGUNDO-SUPLENTE
DEPUTADO ADALTO SANTOS QUARTO-SUPLENTE

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2016.

TEMA: ATUAL SITUAÇÃO NA PENITENCIÁRIA PROF. BARRETO CAMPELO E DO COMPLEXO PRISIONAL DO CURADO.

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2016, às 10:00 horas, no Plenarinho III, 2º andar desta Assembleia Legislativa, reuniram-se o Deputado Edilson Silva, Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular; e os Deputados Lucas Ramos, membro titular e Bispo Ossésio Silva e Eduíno Brito, membros suplentes, deste Colegiado Técnico. Observando o quórum regimental o Presidente declarou aberta a reunião, e começou colocando que a reunião iria tratar da única pauta: esclarecimento sobre a situação da Penitenciária Prof. Barreto Campelo e do Complexo do Curado. Em razão do tema discutido, o Presidente relatou as fugas que ocorreram na semana passada dos presídios e formalizou a convocação para uma reunião de esclarecimento dessa situação ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Pedro Eurico e ao Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, também convidou o Conselho Estadual de Direitos Humanos, Entidades que trabalham no sistema penitenciário de Pernambuco, o Sindicato dos Agentes

Penitenciários e a Associação de Cabos e Soldados de Pernambuco. Em seguida passou a palavra para o Deputado Bispo Ossésio Silva que ressaltou a relevância da convocação da reunião e avaliou que o esclarecimento sobre a situação dos presídios é importante para a sociedade. Também apontou que o assunto tem sido tratado várias vezes pela Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, através das audiências públicas, parabenizou o trabalho da Comissão e finalizou se disponibilizando a colaborar. Por fim, o Presidente agradeceu a presença de todos e todas, reafirmou a convocação para reunião para próxima terça-feira, dia 2 de fevereiro de 2016, às 11:00h, que tem grande relevância para o conhecimento da sociedade sobre a situação na qual se encontra o Sistema Penitenciário de Pernambuco. Nada havendo a acrescentar, o Presidente declarou encerrada a reunião. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado Edilson Silva Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular
--

Deputado Bispo Ossésio Silva Membro Suplente

Deputado Eduíno Brito Membro Suplente
--

Deputado Edilson Silva Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular
--

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

Sala das reuniões, em 02 de dezembro de 2015

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às dez horas, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e sob a presidência do deputado Zé Maurício reuniram-se os deputados: Lucas Ramos, Ângelo Ferreira, Socorro Pimentel e Edilson Silva. Havendo quórum regimental, o senhor presidente deu por iniciado os trabalhos. Foram discutidos o Projeto de Lei nº 42/2015 (Ementa: Altera a Lei nº 147.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal-FEM), de autoria do deputado Miguel Coelho, pelo deputado Lucas Ramos, sendo pela aprovação, tendo a concordância dos demais membros; Projeto de Lei Ordinária nº 628/2015 (Ementa: Autoriza supressão de segmentos de vegetação de preservação permanente nas áreas em que especifica.) de autoria do Poder Executivo, pela deputada Socorro Pimentel, sendo pela aprovação, tendo a concordância dos demais membros. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, eu, Sandra Lúcia Carvalho, Assessora desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 02 de dezembro de 2015
Dep. ZÉ MAURÍCIO Presidente
Dep. EDILSON SILVA Dep. ÂNGELO FERREIRA Dep. SOCORRO PIMENTEL

Dep. EDILSON SILVA Dep. ÂNGELO FERREIRA Dep. SOCORRO PIMENTEL
--

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, REALIZADA EM 1 DE DEZEMBRO DE 2015.

No primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às onze horas, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco- Edifício Senador Nilo Coelho, e em obediência à convocação deste colegiado técnico por Edital, reuniram-se as Deputadas Simone Santana, Priscila Krause, Raquel Lyra e Socorro Pimentel, titulares da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (CDDMulher), presididas pela própria Deputada Simone Santana, que verificando o quórum regimental, deu por iniciada a reunião colocando em discussão e aprovação a ata da última reunião e que não havendo o que discutir, foi aprovada por unanimidade, passando a distribuição dos projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 505/2015, de autoria do Deputado Ossésio Silva, juntamente com Emenda Substitutiva 01/2015 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça que dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de mesas e cadeiras para idosos e gestantes nas praças de alimentação dos shoppings centers, no Estado de Pernambuco e dá outras providências, para a relatoria da Deputada Socorro Pimentel; Projeto de Lei Ordinária nº 512/2015, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, juntamente com Emenda Substitutiva nº 01/2015 da Deputada Simone Santana que dispõe sobre a divulgação do serviço de disque-denúncia de violência, abuso e exploração sexual contra a mulher, no âmbito do Estado de Pernambuco, na forma que especifica, para a relatoria da Deputada Priscila Krause e; Projeto de Lei Ordinária nº 536/2015, de autoria do Deputado Beto Acioly que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz em estabelecimentos de saúde que menciona e dá outras providências, para a relatoria da Deputada Raquel Lyra. Não havendo mais processos a ser distribuídos, a Deputada Simone Santana passa a presidência da Reunião Ordinária à Deputada Raquel Lyra, que coloca em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 464/2015, de autoria do Deputado José Maurício que dispõe sobre o uso de algemas ou calçetas em presas gestantes sob a custódia do Estado de Pernambuco nas condições que especifica. O parecer da relatora foi pela aprovação, sendo acompanhada em voto favorável pelas Deputadas Priscila Krause e Socorro Pimentel. A Deputada Raquel Lyra devolve a Presidência da Reunião à Presidente Simone Santana que por fim, nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião. E, para que tudo fique registrado, eu, Micheline Américo da Silva, assessora desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todos(as) assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas. Sala de reuniões, em 02 de fevereiro de 2016.

DEPUTADA SIMONE SANTANA Presidente
DEPUTADA PRISCILA KRAUSE Vice-Presidente
DEPUTADA RAQUEL LYRA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL